



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, CEP 64018-900

Telefone - (86) 3216-3239 - <http://www.seduc.pi.gov.br> - pregaoseducpi@gmail.com

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC/PI

Processo Administrativo n. 00011.000544/2021-85

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC/PI**, por meio da **Gerência de Licitação e de Contratação em Pregão e de Contratação Direta - GPCD**, sediada na Av. Pedro Freitas, S/N, Centro Administrativo, Blocos D e F, CEP 64018-900, realizará licitação na modalidade **pregão**, na forma **eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520/2002, dos Decretos Federais n. 10.024/2019, n. 7.746/2012 e 8.538/2015, da Instrução Normativa SLTI/MP n. 01, de 19/01/2010, da Instrução Normativa SEGES/MP n. 03, de 26/04/2018, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007, Lei Estadual n. 6.301/2013, Lei Estadual n. 6.735/2015, Lei Estadual n. 6.947/2017 e Lei Estadual n. 7.482/2021, Decreto Estadual 16.212/2015, **aplicando-se, subsidiariamente, além da legislação federal acima**, a Lei nº 8.666/93, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data início de Acolhimento: 27/12/2021

Horário: 08h:00min

Data Abertura de propostas: 13/01/2021

Horário: 09h:00min

Data Rodada de Lances: 13/01/2021

Horário: 09h:10min

Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE 1) destinados a compor a estrutura das escolas da Rede de Educação Profissional do Estado do Piauí, para melhorar o acesso dos alunos às escolas agrotécnicas e escolas famílias agrícolas (EFAs), na zona rural, que possuem Cursos Técnicos de Nível Médio nas Unidades de Ensino**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em único item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, SEED/PI para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 14102

Fonte: 100 - Tesouro Estadual - Detalhamento 000025 - Recursos Precatórios do FUNDEF

Programa de Trabalho: 12.363.0002.2918

Elemento de Despesa: 4.4.90.52

PI: 2918

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 Marca;

6.1.3 Fabricante;

6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 10 (dez) reais**.

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1 no país;

7.26.2 por empresas brasileiras;

7.26.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

e) Cadastro de Impedidos de Contratar - TCE-PI (<https://sistemas.tce.pi.gov.br/EmissaoDeCertidoes/consultarCertidao.xhtml>);

f) Consulta de Situação Cadastral - CADUF/PI (http://licitacao.administracao.pi.gov.br/resultado_caduf.php).

9.1.1 Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua

substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.10.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu no mínimo **10% (dez por cento) do objeto ou similar do Termo de Referência.**

b) Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante realizado ou estar realizando o fornecimento do objeto ou similar, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste termo de referência.

c) A licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste Termo de Referência, destacando-se a necessidade desses atestados demonstrarem que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, o quantitativo solicitado no subitem anterior.

d) Serão consideradas inabilitadas as propostas das empresas que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios em partes essenciais e não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para habilitação.

e) A exigência pela apresentação de atestados técnicos no percentual descrito se faz necessário para resguardar a administração pública no sentido de garantir a execução do

contrato e, consequentemente, atender as demandas da SEDUC-PI e tal exigência não compromete a competitividade do certame.

9.12 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1 Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4 O prazo de vigência da contratação é **conforme o Termo de Referência**, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

2.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

- 2.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 2.1.3 apresentar documentação falsa;
- 2.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 2.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 2.1.6 não manter a proposta;
- 2.1.7 cometer fraude fiscal;
- 2.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

21.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 21.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.4.2 Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7 Se durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2 O pedido de impugnação deverá ser enviado ao endereço eletrônico pregaoseducpi@gmail.com, e também deverá ser protocolado por meio do Sistema Eletrônico de Informação (SEI), em substituição à abertura de novos processos físicos; Segue orientações:

- a) Os particulares (pessoa física ou pessoa jurídica) que desejarem se utilizar do direito de petição, deverão apresentar documentos e/ou requerimentos em formato PDF através de mídia digital (CD ou pen-drive), que será utilizada pelo servidor no momento da protocolização e em seguida devolvida ao interessado juntamente com o número do processo que foi gerado;
- b) Caso a documentação a ser protocolizada neste Órgão não exceda a 10 (dez) páginas, esta poderá ser recebida no seu formato original para conversão no formato PDF e registro do processo no SEI, sendo, posteriormente, devolvida ao interessado juntamente com o número do processo que foi gerado;
- c) A Supervisão de Protocolo Geral deste Órgão disponibiliza o endereço eletrônico (protocologeral@seduc.pi.gov.br) para recebimento de documentos e/ou requerimentos em formato PDF, para abertura de processos no SEI, desde que possa ser confirmada a autenticidade do remetente/interessado;
- d) As diligências e respostas que se fizerem necessárias nos processos administrativos previstos acima, serão formuladas, preferencialmente, através do SEI ou de endereço de e-mail, devendo o requerente/interessado fornecer o endereço correspondente no documento que dará início ao processo;
- e) Quando houver impossibilidade técnica de digitalização de documentos, estes serão recebidos em sua forma original, sendo posteriormente registrados no SEI;
- f) Fica vedada a abertura de processos no SEI utilizando-se de documentação ilegível.

22.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.seduc.pi.gov.br/licitacoes e www.tce.pi.gov/licitacao, sendo os autos do processo administrativo com vista franqueada aos interessados no endereço da SEDUC em horário e dias úteis, com informações a serem encaminhadas pelo email pregao@seduc.pi.gov.br e telefone (086) 3216-3239.

23.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1 ANEXO I - Termo de Referência e Apêndices:

ENCARTE A - Relação das Escolas e Abrangências;

ENCARTE B - Caderno de Informações Técnicas Ônibus Rural Escolar;

ENCARTE C - Caderno de Informações Técnicas Ônibus Rural Escolar Acessível.

23.12.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

23.12.3 ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;

23.12.4 ANEXO IV – Minuta de Extrato de Contrato.

Teresina - PI, 21 de Dezembro de 2021.

(assinado eletronicamente)

Leovidio Neto

Gerente de Licitação



Documento assinado eletronicamente por **LEOVIDIO BEZERRA LIMA NETO - Matr.0171745-6, Gerente**, em 21/12/2021, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3135658** e o código CRC **5B8FF359**.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, S/N, Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900
Telefone: - (86) 3216-3204 / 3392 - http://www.seduc.pi.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00011.000544/2021-85

1. OBJETIVO

DO OBJETO

1. Aquisição de Veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE 1) destinados a compor a estrutura das escolas da Rede de Educação Profissional do Estado do Piauí, para melhorar o acesso dos alunos às escolas Agrotécnicas e Escolas Famílias Agrícolas (Efás), na zona rural, que possuem Cursos Técnicos de Nível Médio nas Unidades de Ensino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas abaixo neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CATMAT	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
01	Ônibus Rural Escolar - ORE 1: ônibus com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500 kg, comportando transportar, no mínimo, 29 (vinte e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.	1791	UND	23	R\$ 269.420,00	R\$ 6.196.660,00

1.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.2 A presente contratação adotará o regime de execução indireta, empreitada por preço unitário.

1.3 A licitação será dividida em itens, conforme Quadro de Especificações Técnicas constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4 O critério de julgamento adotado será o menor preço total por item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O Governo do Estado do Piauí, por meio da Secretaria de Educação, está sempre em busca de ampliar e promover maior acesso aos cursos técnicos nas escolas estaduais, com uma perspectiva de que a Educação Técnica Profissional prepara ainda mais o aluno para o mundo do mercado de trabalho.

Um dos propósitos dessa Secretaria de Educação é levar o conhecimento ao campo, nas regiões mais longínquas do Piauí, promovendo a valorização das potencialidades e dos arranjos produtivos locais, principalmente ao jovem da zona rural, através dos Centros Estaduais de Educação Profissional Rural (CEEPRUs) e das Escolas Família Agrícola (EFAs).

Atualmente, a Secretaria de Estado da Educação (Seduc) oferta aos alunos da zona rural cursos técnicos profissionalizantes com o método de educação pedagógico da alternância que abrange de norte ao sul do Piauí, com o intuito de fazer com que os educandos tenham a capacidade de implementar atividades agrárias inovadoras para a região.

Sabemos que um dos maiores fatores que tem contribuído para a redução de matrículas é a dificuldade de os alunos acessarem as dependências físicas das escolas, onde, para grande maioria, não é fácil o acesso diário.

Assim sendo, a aquisição de 23 (vinte e três) Ônibus para a Rede Estadual de Educação Profissional visa garantir condições para a efetiva operacionalização dos cursos técnicos de nível médio, com o objetivo de proporcionar um melhor, mais rápido, mais seguro e maior acesso dos alunos às dependências físicas dos Centros Estaduais de Educação Profissional Rural (CEEPRUs) e escolas Agrotécnicas e Escolas Famílias Agrícolas (Efás) na zona rural.

Foi estipulado o referente quantitativo para aquisição levando-se em consideração primeiramente a quantidade de escolas (23 unidades escolares) que possuem cursos técnicos profissionalizantes ofertados por esta unidade em todo o Estado do Piauí, conforme se verifica na relação apresentada no anexo ID 1157081, os quais serão destinados e distribuídos em conformidade da demanda exigida, bem como levantamento referente a quantidade de alunos matriculados nas referidas unidades escolares, totalizando uma quantidade expressiva de 3.921 (três mil novecentos vinte e um) alunos distribuídos por todo o território estadual piauiense e que serão beneficiados com a referida aquisição.

Também foi utilizado como parâmetro para a aquisição as distâncias entre as localidades circunvizinhas que são abrangidas por cada unidade escolar citada no anexo, tendo em vista ser nítido as dificuldades no deslocamento para os alunos que precisam se locomover por distâncias de até 300, 200, 120, 80, 60 e 40 quilômetros de suas casas às escolas, sem contar com os jovens que moram em outros estados como Maranhão e Bahia, por serem limítrofes com nosso Estado, conforme pode verificar com mais precisão no anexo 1157101

Insta salientar que, apesar de algumas localidades possuírem algum meio de transporte que auxilia, atualmente, em sua grande maioria, à frota de veículos utilizada na prestação desse serviço é feito por meio da contratação/locação, junto à iniciativa privada, o que demonstra ainda mais a necessidade da aquisição do quantitativo apresentado, tendo em vista que irá trazer economia à administração, pois contaria com uma frota própria.

Importante destacar que com a referida aquisição, além proporcionar ao acesso as dependências físicas das unidades escolares, também será utilizado em ações diversas e de extrema necessidade como levar equipe pedagógica em visitas às famílias afim de ter um contato mais direto, transportar os alunos para realização de projetos produtivos de aulas práticas na comunidade e em empresas diversas.

Destacamos que a quantidade de alunos apresentada se refere apenas aos cursos técnicos profissionalizantes, entretanto a referida aquisição irá beneficiar o Estado como um todo, englobando as inúmeras formas de educação desenvolvida por essa Secretaria, tendo em vista que poderão ser utilizados para o transporte de alunos variados da rede de ensino público.

Vale ressaltar que, a aquisição dos ônibus foi embasada na experiência do FNDE, que já possuem ônibus e referências, tornando-os experts no assunto, por conta disso, também foram usados os encartes B e C do Caderno de Informações Técnicas, disponibilizados pelos mesmos, de maneira que, pudessemos nos nortear na aquisição dos ORES para a Secretaria de Educação do Estado do Piauí. Sendo assim, é necessário que se levem em consideração o material disponibilizado e anexo ao processo, pede-se que onde se lê FNDE, seja lido Secretaria do Estado do Piauí – SEDUC.

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, no Cap. II dos Direitos Sociais, em seu Art. 6º, estabelece que “São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma dessa Constituição”. Ainda na lei citada, o Art. 205 determina que “A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”.

O Estado do Piauí, a fim de fortalecer a sua rede de ensino mediante recursos extraordinários oriundos do FUNDEF, articulou no ano de 2020 o programa Educar Piauí que engloba diversas ações que visam estruturar a rede estadual de ensino, neste sentido esta Unidade de Educação Técnica e Profissional estabeleceu suas metas a fim de proporcionar a expansão da rede de educação técnica e profissional do estado.

A referida aquisição será incluída no programa Educar Piauí na ação 14.102.12.363.0002.2918, e será custeada conforme elaboração de Plano de Aplicação dos Recursos do FUNDEF – Precatório ANEXO Plano de Aplicação do FUNDEF - EDUCAR PI ID 1157166 e Anexo Consolidado FUNDEF - EDUCAR PI ID 1157172, consoante sugerido no Acórdão nº 2.866/2018 - TCU-Plenário, proferido no TC nº 020.079/2018-4.

A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais e das memórias de cálculo e que lhe dão suporte, foi tomada como referência o valor apurado pela Controladoria Geral do Estado – CGE, através do Parecer CGE 342 (1315408), constando em CGE_Anexo Pesquisa de Preço (1327308).

Assim sendo, para proporcionar o aperfeiçoamento do aluno, em razão do exposto, considerando a necessidade premente no tocante a viabilização dos veículos solicitados a serem disponibilizados para a rede estadual de educação profissional, compreende de suma importância proceder às aquisições para promover uma melhoria na qualidade de funcionamento das Unidades de Ensino que ofertam Cursos Técnicos de Nível Médio, em especial dos Centros Estaduais de Educação Profissional Rural (CEEPRUs) e nas escolas Agrotécnicas e Escolas Famílias Agrícolas (Efas).

3.CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Os bens e serviços em questão possuem natureza comum e devem ser adquiridos mediante pregão, preferencialmente eletrônico, nos termos do artigo 1º da Lei 10.520/2002

4.ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1 O prazo de entrega dos bens é de, no máximo, **150 (cento e cinquenta) dias corridos**, a contar da data do recebimento da nota de empenho, devidamente assinada, em remessa única, de **segunda a sexta-feira**, no horário de **7h30min às 13h30min**, no seguinte endereço Av. Pedro Freitas, s/n, Blocos D/F, Centro Administrativo, Bairro São Pedro, CEP: 64.018-900 - Teresina – PI.

4.2 O transporte e a entrega dos itens objeto deste Termo são de responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser entregues conforme quantitativos e endereço fornecido à CONTRATADA, pela CONTRATANTE, por ocasião da assinatura do instrumento contratual.

4.3 O responsável pelo setor da SEDUC/PI, em suas atribuições, juntamente com os Fiscais de Contrato, designados pela SEDUC/PI por portaria interna, receberão os bens objeto deste contrato, atestarão a nota fiscal e fiscalizarão a qualidade dos itens entregues.

4.4 Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega dos produtos, acompanhados da devida Nota Fiscal/Fatura, devendo neste momento ser realizada conferência inicial pelo responsável, o qual assinará o canhoto da Nota Fiscal/Fatura e emitirá o Termo de Recebimento Provisório. Nessa etapa de recebimento será verificada tão somente a conformidade do bem entregue com o descrito no documento que o acompanha.

4.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, satisfeitas as condições abaixo:

4.6.1 Os produtos deverão ser entregues acompanhados da (s) respectiva (s) Nota (s). Fiscal (is) e da (s) Autorização (ões) de Fornecimento, as quais deverão discriminar os produtos, quantidades, marcas, preços unitários e totais;

4.6.2 Compatibilidade do material entregue com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;

4.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7.1. Para efeitos do descrito no item anterior, a CONTRATADA deverá comunicar a proximidade do fim do prazo para recebimento definitivo à CONTRANTE nos últimos 15 (quinze) dias anteriores à sua exaustão.

4.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da Contratante:

5.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

- 5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.1.6 Notificar previamente a Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas, observado o devido processo legal;
- 5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 6.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 6.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5 A licitante deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, quando for o caso:
- 6.1.5.1 Que os materiais sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- 6.1.5.2 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 6.1.5.3 Que os materiais não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 6.1.6 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.7 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 6.1.8 Acatar todas as orientações da SEDUC, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações.
- 6.1.9 A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, de conformidade com o art. 71 da Lei nº 8.666.
- 6.1.10 A contratada deve responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, e 17 a 27, do código de defesa do consumidor (lei nº 8.078, de 1990);

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993 c/c Decreto Estadual 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, tendo em vista tratar-se de contratação acima de R\$ 80.000,00, será designado, por meio de portaria interna, no mínimo 03 (três) servidores e 01 (um) gestor de contrato, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.3 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será efetuado, até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega dos materiais e atesto pela unidade requisitante (UETEP), mediante emissão de ordem bancária para crédito em conta corrente da licitante vencedora do certame, conforme disposto no artigo 40, Inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666 de 1993, após apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela UETEP e comprovada a regularidade da empresa, mediante consulta “on line” ao sistema de cadastramento de fornecedores.
- 10.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = (TX)$

$I = (6 / 100)$

$I = 0,00016438$

365

TX = Percentual da

taxa anual = 6%

11.DO REAJUSTE

11. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice do IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

12.DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 A contratada, no prazo de 05 (cinco) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

12.2 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

12.2.1 caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

12.2.2 seguro-garantia;

12.2.3 fiança bancária.

12.3 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta apresentada no contrato, com correção monetária, em favor da Contratante.

12.4 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

12.5 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.6 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.7 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93).

13.A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 06 (seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, tendo em vista a natureza da contratação e o respectivo valor previsto.

13.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

13.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

13.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

13.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

13.6 Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

13.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

13.8 Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

13.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica a Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

13.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

13.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

14.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante Contratada que:

14.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5 cometer fraude fiscal;

14.1.6 Não mantiver a proposta;

14.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2 multa moratória de 0,1 % (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15% (quinze por cento) desse valor. Após 10 (dez) dias de mora, a Administração poderá optar pela manutenção da sanção de multa (até seu limite máximo) ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;

14.2.3 multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.6 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

14.2.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

14.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3 As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-se dos pagamentos a serem efetuados.

14.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

15.1 O custo estimado da contratação é de **R\$ 6.196.660,00 (seis milhões cento noventa e seis mil, seiscentos e sessenta reais)**.

15.2 A estimativa do valor da contratação foi obtido conforme levantamento das necessidades e levando em conta os valores de mercado apurado pela Controladoria Geral do Estado – CGE, através do Parecer CGE 342 (1315408), constando em CGE_Anexo Pesquisa de Preço (1327308).

15.3 Os custos inerentes ao investimento estão previstos no orçamento do Programa Educar Piauí na ação 14.102.12.363.0002.2918, vigente no exercício financeiro da sua execução e dentro da classificação institucional programática da SEDUC-PI, e deve ser procedida com recursos oriundos do FUNDEF.

Adriana de Moura Silva

Diretora da Unidade de Educação Técnica e Profissional – UETEP

Aprovo e autorizo este Termo de Referência para Aquisição de Veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE 1) destinados a compor a estrutura das escolas da Rede de Educação Profissional do Estado do Piauí, para melhorar o acesso dos alunos às escolas Agrotécnicas e Escolas Famílias Agrícolas (Efás), na zona rural.

Ellen Gera de Brito Moura

Secretário de Estado da Educação do Piauí

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 9º, inciso II, do Decreto nº 5.450/2005 e art. 15 da IN nº 02/2008-SLT/MPG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA DE MOURA SILVA - Matr.0338532-9, Diretora**, em 19/08/2021, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELLEN GERA DE BRITO MOURA - Matr.0158401-4, Secretário de Estado da Educação**, em 19/08/2021, às 22:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2178670** e o código CRC **300F34DB**.

RELAÇÃO ABRANGÊNCIA CEEPRUS, ESCOLAS AGROTÉCNICAS E ESCOLAS FAMÍLIAS AGRÍCOLAS (EFAS)					
ORD.	G R E	MUNICÍPIO	UNIDADES ESCOLARES	LOCALIDADE ABRANGIDA	DISTÂNCIA DA ESCOLA P/ A LOCALIDADE (KM)
1	1ª	Cocal	CEEPRU Deputado Ribeiro Magalhães	Cocal/sede	10 KM
				Contendas	64 KM
				Videu	125 KM
				São Bendito	94 KM
2		Barras	CEEPRU Professora Maria de Jesus Carvalho Rocha	angelim	40 KM
				barreiro do alcides	34 KM
				baixão da liberdade	30 KM
				angical	28 KM
				formosa	26 KM
				três caminhos	20 KM
				são luis	13 KM
				maribomdo	09 KM
				pedrinhas	07 KM
				floresta	06 KM
				tipis	46 KM
				cara torta	40 KM
				são francisco	46 KM
				vila timboba	25 KM
				barreiro do otávio	20 KM
				mucambo	16 KM
				caiçara	15 KM
				mimoso	12 KM
				estreito	06 KM
3	2ª	São João do Arraial	Escola Família Agrícola dos Cocalis	Bairro São Cristóvão	6,5 KM
				balão do saturnino	5,2 KM
				Balão da Rodoviária	3,8 KM
				Entre Morros	54 KM
				Sussuapara	60 KM
				Pote Seco	50 KM
				Palmeira	52 KM
				Mosquito	50 KM
				Sede	50 KM
				Murici	46 KM
				Cabeceiras	40 KM
				Vermelha	70 KM
				Jenipapeiro	50 KM
				Salitre	54 KM
				Assentamento Cutia	40 KM
				Barroão	30 KM
				Chapada do Pinto	45 KM
				Cipó	25 KM
				Vila São Pedro	20 KM
				Aroeira	25 KM
				Cidade	18 KM
				Mata Fresca	20 KM
				Barrinha	30 KM
				Mucambo	26 KM
				Pedrinha	25 KM
				Sede	32 KM
				Vila Carolina	40 KM
				Vermelha	35 KM
				Fazenda Pau D'arco	37 KM
				Papagaio	25 KM
				Santo Antonio	45 KM
				Sede	46 KM

				Chapada da Sindá	15 KM
				Grossos	75 KM
				Centro	17KM
				Alpargatas	74KM
				Cedro	70KM
				Boa Vista	50KM
				Cajueiro	60KM
				Lagoinha	100KM
				Mocambinho	74KM
				Assentamento Arara	12KM
				Currais	70KM
				Assentamento Barra Do Rio	66KM
				Porção	69KM
				Xique Xique	24KM
				Extreito	25KM
				Teteu	24KM
				São Braz	16KM
				Centro	85KM
				Pé Do Morro	23KM
				Lapa	56KM
				Goiabeira	7KM
				Jardim	50KM
				Centro	34KM
				Porteira	60KM
				Mata Escura	190KM
				Palmeira Dos Soares	18KM
				Saco Dandas	50KM
				Pequis	15KM
				São Gonçalo	40KM
				Lajedo	12KM
				Azeitão	30KM
				Vitória	30KM
				Sabiá	30KM
				Sapucaial I	90KM
				Esperança	50KM
				Corrente	20KM
				Bom Jardim	90KM
				Olhos D'Água	90KM
				Pé Da Ladeira	88KM
				Chã Da Lagoa	18KM
				Alto Bonito	15KM
				Santa Rosa	45KM
				Santo Antonio Dos Pinheiros	40KM
				Lagoa Do Sucuruju	20KM
				Cajueiro	34KM
				Sapucaieira	85KM
				Olhos D'Água	30KM
				Vale Do São Francisco	50KM
				Carcavelos	85KM
				Centro	50KM
				Engano De Baixo	28KM
				Assentamento Veado Dos Matias	45KM
				Rodrigo	15KM
				Murici	20KM
				Poços	25KM
				Canto Do Araçá	45KM
				Simbaíba	30KM
				Assentamento Riacho Tamboril	15KM
				Nazaré	25KM
4	3 ^a	Pedro II	Escola Família Agrícola Santa Ângela		

Cacimbas	85KM
Monte Alegre	30KM
Torre Dos Café	15KM
Ingazeira	22KM
Juremal	72KM
Sussuarana	45KM
Assentamento Alegre	20KM
Assentamento Alto Bonito	96KM
Assentamento Baixa	88KM
Assentamento Residência	42KM
Milhães	85KM
Caraubas I	30KM
Cajueiro	85KM
Cachoeira Grande	77KM
Fazenda Santana	5KM
Salão Dourado	193KM
Buritizinho	34KM
Olhos D'Água Do Meio	30KM
Tucuns Dos Pedro	25KM
Várzea	12KM
Bela Vista	80KM
Cachoeira	35KM
Brazão	88KM
Canafístola	72KM
Olho D'água Grande	60KM
BR 316	350KM
Coitada	13KM
Assentamento Pedra Grande	96KM
Salinas	35KM
Cruzeiro Do Sul	18KM
Campestre	49KM
Currais	80KM
Bela Vista	88KM
Córrego	17KM
Caboclo	33KM
Mato Fino	18KM
Pimenta	33KM
Tapera Dos Vital	50KM
São Jorge	85KM
Gado Bravo	25KM
Vereda	26KM
Pau D'arco	75KM
Mocambo Do Pedro	88KM
Canta Galo	80KM
Lagoa Do Mato	30KM
Passagem Do Meio	122KM
Santa Maria	72KM
Sitiozinho	45KM
Vamos Vendo	96KM
Mangabeira	15KM
Centro	193KM
Brejo Da Paca	30KM
Fazenda Da Serra	190KM
Assentamento Palmeiras Ii	130KM
Impueira Da Onça	158KM
Tucuns Dos Donatos	50KM
Gameleira	10KM
Mato Verde	23KM
Assentamento São João Batista	45KM
Montes	72KM

				Codóis Velho	96KM
				São Pedro	85KM
				Boa Fé	180KM
				Triunfo	76KM
				Cangati	45KM
				Enjeitado	14KM
				São Miguel	55KM
				Nova Terra	50KM
				Parafuso	50KM
				Assentamento Tatu	120KM
				Pilões	20KM
				Fazendinha	12KM
				Boa Esperança	35KM
				Tapera	120KM
				Santa Rosa	121KM
				Felipe	150KM
				Assentamento Pacheco	148KM
				Saco Dos Leopoldos	50KM
				Chapada Dos Bois	85KM
				Baixão	120KM
				Santa Bárbara	66KM
				Assentamento Santo Antonio Do Campo Verde	80KM
				Olho D'água Dos Alexandrinos	25KM
				Assentamento Sapucaial	84KM
				Caldeirãozinho	30KM
				Araras	32KM
				Tucuns Dos Pereiras	33KM
				Oitis	35 KM
5		Piripiri	CEEPRU Gov. Hugo Napoleão	Braço Forte	24 KM
				Pé do Morro	20 KM
				Rio dos Matos	14 KM
				Canto do Araçá	10 KM
				Ingazeira	04 KM
				Varjota	12 KM
				Cadões Velho	42 KM
				Campestre	50 KM
				Palmeira dos Urquisas	15 KM
				Jardim	40 KM
				Engenho	50 KM
				Malhadinha	30 KM
				Canto da Várzea	30 KM
				Piripiri (zona urbana)	24 KM
6		Piracuruca	CEEPRU Prof. Antônio de Brito Fortes	Caraíbas	35 km
				Rosário	75 km
				Repuxo	44 km
				Sambaíba	40 km
				Cabra bom	15 km
				Lagoa	40 km
7	5ª	São Miguel do Tapuio	CEEPRU Cônego Cardoso	Palmeira de Cima	23KM
				Ilha	70KM
				Titaras	84KM
				Formosa	65KM
				Morro da Jurema	45KM
				Ponta da Serra	35KM
				São Nicolau	70KM
				Montes Claros	200 KM
				Primavera	16 KM
				Piripiri	07 KM

				Assentamento Nova Independência	15 KM
				Itaúna	07 KM
				Melgueira	18 KM
				Assentamento Bairro Vermelho	20 KM
				Fazenda Lindóia	3 KM
				Aparecida	32 KM
				Valença - Barragem Mesa De Pedra	20 KM
				Lagoa do sitio - Centro	75 KM
				Inhuma - Forte	89 KM
8	8	Oeiras	EFA Dom Edilberto IV	Alto Sereno	40 KM
				Alagoinha	60 KM
				Malhadinha do Meio	50 KM
				Cercado Velho	75 KM
				Buriti do Rei	30 KM
				Curral de Pedras	85 KM
				Brejinho	62 KM
				Assentamento Coroatá	44 KM
				Barroão do Loduvico	40 KM
				Contentamento	30 KM
				Saco do Urucu	42 KM
				Carnaubal	80 KM
				Mata Fria	60 KM
				Vereda Boa Nova	51 KM
				Belo Monte	42 KM
				Canadá/Corrente	28 KM
				Sapé	25 KM
				Colônia do Piauí	25 KM
				Puçás	50 KM
				Marrecas	40 KM
				Cocos	40 KM
				Furta Lhe a Volta	80 KM
				Ipiranga do Piauí	58 KM
				Tanque do Piauí	66 KM
				São Miguel da Talhada	37 KM
				Serrinha	65 KM
				São Francisco do Piauí	90 KM
				Salinas	50 KM
9		Santo Inácio do PI	EFA Dom Edilberto V	Malhada do Juazeiro	35KM
				Caldeirões	35KM
				Passagem do Umbu	35KM
				Cacimbas	35KM
				Uruque	35KM
				Alto Formoso	35KM
				Moco	35KM
				Pajeú	35KM
				Carreiras	35KM
				Chapadinha	30KM
				Gameleira	30KM
				América	50KM
				Lagoa da Pedra	50KM
				Assentamento APAE	50KM
10		Cajazeiras do Piauí	EFA Dom Edilberto III	Santa Rosa Do Piaui	15 KM
				Arraial Do Piaui	37 KM
				Riacho Dos Porcos	17 KM
				Melancias	20 KM
				Unha De Gato	25 KM
				Alto Alegre/ Turiaçu	19KM
				Tatuí/ Santa Fé	21 KM

11		São João da Varjota	EFA Dom Edilberto II	São João da Varjota	05 KM
				Picos	70 KM
				Ipiranga	30 KM
				Cepisa	10 KM
				Oeiras	30 KM
				Wall Ferraz	71 KM
				Colônia	56 KM
				Várzea da Cruz	27 KM
				Jordão	27 KM
				Potes	02 KM
				Paquetá	01 KM
				Ass. Nova Esperança/ Baixas	2,5 KM
				Ass. Fortaleza Fazenda Frade	10 KM
				Pinga	10 KM
				Cajazeiras	01 KM
				Jacus	17 KM
				Baixas	03 KM
				Cigana	26 KM
				Assentamento Cabaceira	30 KM
				Quiçamá	30 KM
				Morros	30 KM
				Mãe D'água	30 KM
				Pau D' Arco	30 KM
				Vaca Brava	30 KM
				Veneza	30 KM
				Portela	30 KM
				Várzea da Cruz	30 KM
				Várzea da Porta	30 KM
				Zona urbana	49 KM
				Lagoa do Tucano	18KM
				Prensa	18KM
12	10	Guadalupe	CEEPRU Frei José Apicella	Comunidade Santa Rosa	57km
				Marcos Parente	77km
				Porto Alegre	114km
				Landri Sales	84km
				Assentamento Veredas	105km
				Barra do Lance	64km
				Jerumenha	42km
				Assentamento São Camilo	40km
				Povoado Jatobá dos Noletos	22km
				Povoado Vão do Campo	31km
13	11	Bertolândia	CEEPRU Professora Maria Amália	Bertolândia - Centro / Escola	5 km
				Cajazeiras	15 km
				Cagados	20 km
				Placa	25 km
				Pedreiras	32 km
				São José	45 km
				Inhumas	18 km
				Canabrava	30 km
				Malicias	18 km
				Nova Morada	35 km
				Medonho	50 km
				Sebastião Leal	17 km
				Pratinha	15 km
				Santa Fé	42 km
				Brejinho	25 km
				Landri Sales	60 km
				Assentamento Veredas I	25 km
				Assentamento Veredas II	30 km
				Canavieira	48 km
				Várzea Grande	70 km

14		Baixa Grande do Ribeiro	CEEP do Cerrado	Povoado Retiro	19 KM
				Povoado Pau Louro	15 KM
				Povoado Cacimba	20 KM
				Região Bacabal/Riacho da Volta	27 KM
				Povoado Mato Cajá	12 KM
				Povoado Mato Frio	17 KM
				Povoado Rodeador	5 KM
				Fazenda Uberaba	10 KM
				Povoado Lagoa	15 KM
15	12	São João do Piauí	CEEPRU Francisca Trindade	Pitombeira	112km
				Jacu	123 km
				Baixa da onça	116 km
				Tapuio	112 km
				Arroz	112 km
				Capim	135 km
				Marrecas / São João	24 km
				Lisboa / São João	15 km
				Formosa	64 km
				Campinas do Piauí	28 km
				Chapadinha	25 km
				VEREDAS	24 km
				Poço da Pedra	22 km
				Salinas	16 km
				Angical	37 KM
16		Paes Landim	EFA Dom Edilberto -Dona Morena - EFADE VI	Mosquito	10 KM
				Jardim	10 KM
				Paes Landim	8 KM
				Tanque Novo	11 KM
				Caiçara	18 KM
				Descanso	5 Km
				Lagoa do Boi	1 KM
				Jabuti	16KM
17	13	São Lourenço	EFA Serra da Capivara	São Lourenço do Piauí (Comunidades)	40 Km
				São Raimundo Nonato e comunidades	70 Km
				Coronel José Dias e comunidades (1º distrito)	70 Km
				Coronel José Dias e comunidades (2º distrito)	60 Km
				Dirceu Arcoverde e comunidades	50 Km
				Dom Inocêncio – PI e comunidades	100 Km
				Bonfim do Piauí e comunidades	80 Km
				São Braz do Piauí e comunidades	60 Km
				Varzea Branca e comunidades	90 Km
				Anísio de Abreu – Piauí e Comunidades	75 Km
				Fartura do Piauí e comunidades	80 Km
				Remanso – BA e comunidades	70 Km
				Campo Alegre de Lourdes – BA e Comunidades	115 Km
18	14ª	Colônia do Gurgueia	CEEPRU Pe. José de Anchieta Cortez	Aliança do Gurguéia	12 KM
				Barra de Santana	60 KM
				Corrente	20 KM
				Eliseu Martins	18 KM
				Agrovila	10 KM
				Capitão do Campo	25 KM
				Santa Clara	50 KM

				Extrema	8 KM
				Alvorada Do Gurguéia	30 KM
				Água Branca	15 KM
				24 Horas	35 KM
				Vila Manoel Dias	40 KM
				Escura	15 KM
				Cascavel	15 KM
				Boa Esperança	4 KM
				Lagoa Cercada	22 KM
				19	Eliseu Martins
Barra De Santana	70 KM				
Vassouras	85 KM				
Canto Do Buriti	88 KM				
Santa Clara	35 KM				
Lagoa Cercada	23 KM				
Barro	43 KM				
Maravilha	40 KM				
Salinas	115 KM				
São José	232 KM				
20	Cristino Castro	EFA Vale do Gurguéia	Comunidade Pequi	20KM	
			Fazenda Lobo	3KM	
			Comunidade Várzea Grande	50KM	
			Povoado Cabeceiras	25KM	
			Sede	10KM	
			Assentamento Vale do Gurguéia	70KM	
			Comunidade Angical	30KM	
			Sede	60KM	
			Assentamento Carretão	50KM	
			Lagoa Grande	35KM	
			Sede	23KM	
			Povoado Piripiri	45KM	
			Povoado Sossêgo	15KM	
			Novo ngical	20KM	
			Assentamento Cascavel	75KM	
			Projeto Piauí	70KM	
			serrinha do abel	12 KM	
			casa nova	10 KM	
			garapa	12 KM	
			baixa verde	12 KM	
			lagoa comprida	12 KM	
			sítio vidal	11 KM	
			bairros da sede até a escola	6 KM	
			alecrim i / sede/escola	12 KM	
			cacimba do marco / sede/escola	12 KM	
			barreiro da serra	7 KM	
			são gonçalo	6 KM	
			lagoa do pombo	7 KM	
			sítio banco	7 KM	
			jurema	6 KM	
			sede (bairros escola)	6 KM	
			sítio catingueira	7 KM	
			sítio recanto	5 KM	
			sítio curral queimado	6 KM	
			acampamento dnocs /escola	4 KM	
			sítio alecrim ii	12 KM	
			ent. frade	10 KM	
			sta luzia	12 KM	
camprestre	11 KM				

				sítio tanque	12 KM
				sítio pe do morro	10 KM
				sítio almoço	12 KM
				sítio favela	7 KM
				sítio pau ferro	22KM
				serra da berlenga	20 KM
21	18ª	União	CEEPRU Manoel Otávio	Juá	16 km
				Novo Nilo	35 km
				Liberdade	36 km
				Sambaíba	38 KM
				Centro do Designo	36 KM
				Porto do Designo	40 KM
				Miguel Alves	54 KM
				Pau de Chapada	35 KM
				Lagoa Alegre	35 KM
				Vila santa Cruz	94 KM
				Oliveira	94 KM
				Lustosa, Contente,	104 KM
				São José dos Monteiro	94 KM
				Centro dos Teles	145 KM
				Cachoeira	145 KM
				Lagoa dos Macacos	145 KM
				Melancias	115 KM
				Veneza	115 KM
				Santana	52 KM
				Lagoa do Governo	90 KM
22	20ª	Teresina- Nordeste	EFA DO SOINHO	Centro do Governo	60 KM
				São Francisco do Maranhão-MA	173 KM
				Miguel Alves – PI	108 KM
				São Francisco – MA	161 KM
				Alto Longá – PI	80 KM
				Altos – PI	41 KM
				União – PI	56 KM
				Tamanduá	132 km
				Olivencia	150 km
				Paiol Velho	135 km
				Tapuio	145 km
				Bela Moda	166 km
				Vinagreira	134 km
				Angelim do Chico Noca	158 km
				Jenipapeiro da Mata	120 km
				Vila Matões	162 km
				Lembrança	135 km
				Barras	130 km
				Porto	160 km
				Lagoa Alegre	86 km
				José de Freitas	55 km
				Timon	19,5 km
				Engenho d'Água	68 km
				Soinho	3,7 km
				Tapuia	9,3 km
				Estiva	71 km
				Batalha	71 km

23			EFA BAIXÃO DO CARLOS	Barras	130 km
				miguel alves	110 KM
				povoado santa teresa	20 KM
				santa maria da codipi	10 KM
				Conjunto murilo	15 KM
				Conjunto hbb	15 KM
				Proximo nova teresina	15 KM
				Conjunto nova teresina	15 KM
				Vila meio norte	15 KM
				Vila do aviao	15 KM
				Gurupa	15 KM
				Cidade jardim	15 KM

RELAÇÃO DAS ESCOLAS AGROTÉCNICAS E ESCOLAS FAMÍLIAS AGRÍCOLAS (EFAS) QUE SERÃO BENEFICIADAS E QUANTITATIVO DE ALUNOS ENTURMADOS

ORD.	G R E	MUNICÍPIO	ENTIDADES	CÓDIGO INEP	QUANTIDADE DE ALUNOS ENTURMADOS
1	1ª	Cocal	CEEPRU Deputado Ribeiro Magalhães	22140115	230
2	2ª	Barras	CEEPRU Professora Maria de Jesus Carvalho Rocha	22136711	515
3		São João do Arraial	Escola Família Agrícola dos Cocais	22240608	162
4	3ª	Pedro II	Escola Família Agrícola Santa Ângela	22123458	328
5		Piripiri	CEEPRU Gov. Hugo Napoleão	22161805	107
6		Piracuruca	CEEPRU Prof. Antônio de Brito Fortes	22147403	92
7	5ª	São Miguel do Tapuio	CEEPRU Cônego Cardoso	22117806	140
8	8	Oeiras	EFA Dom Edilberto IV	22136045	173
9		Santo Inácio do PI	EFA Dom Edilberto V	22155406	115
10		Cajazeiras do Piauí	EFA Dom Edilberto III	22134018	99
11		São João da Varjota	EFA Dom Edilberto II	22124586	116
12	10	Guadalupe	CEEPRU Frei José Apicella	22142240	436
13	11	Bertolândia	CEEPRU Professora Maria Amália	22162011	159
14		Baixa Grande do Ribeiro	CEEP do Cerrado	22143432	279
15	12	São João do Piauí	CEEPRU Francisca Trindade	22160400	19
16		Paes Landim	EFA Dom Edilberto -Dona Morena - EFADE VI	22141570	55
17	13	São Lourenço	EFA Serra da Capivara	22141170	71
18	14ª	Colônia do Gurgueia	CEEPRU Pe. José de Anchieta Cortez	22249753	169
19		Eliseu Martins	EFA de Eliseu Martins	22319727	73
20		Cristino Castro	EFA Vale do Gurguéia	22163603	54
21	18ª	União	CEEPRU Manoel Otávio	22147209	169
22	20ª	Teresina- Nordeste	EFA DO SOINHO	22115544	70
23			EFA BAIXÃO DO CARLOS	22124810	290
TOTAL GERAL					3.921



ENCARTE B

CADERNO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS ÔNIBUS RURAL ESCOLAR

SUMÁRIO

1. DAS DEFINIÇÕES.....	02
2. DOS DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA E COMPLEMENTARES.....	03
3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.....	04
4. DAS CONDIÇÕES GERAIS.....	38
5. DO CONTROLE DA QUALIDADE: AVALIAÇÃO DE PROTÓTIPO E ANÁLISE DA PRODUÇÃO.....	39

ENCARTES

Encarte B.A - Termo de Garantia.

Encarte B.B - Estimativa para Distribuição Regional.

Encarte B.C - Planilha de Quilometragem Admitida na Entrega.

Encarte B.D - Ficha de Inspeção e Aceitação do ORE.

Encarte B.E - Selo de Identificação da Conformidade do Inmetro.

Encarte B.F - Cor, Inscrição e Marcas Institucionais.

Encarte B.G - Dispositivos Refletivos de Segurança.

Encarte B.H - Deslizadores Traseiros (Passa-Balsa).

Encarte B.I - Identificação de Limite de Velocidade e de Disque Denúncia.

Encarte B.J - Identificação de Assentos Preferenciais.

Encarte B.K - Equipamento de Controle Operacional.

Encarte B.L - Estampa do Tecido das Poltronas.

Encarte B.M – Declaração de Ciência e Comprometimento com as Ações Corretivas e com as Regras de Comercialização do Protótipo.

Encarte B.N – Modelo de Cronograma de Produção e Entrega

Encarte B.O – Informativo de Comercialização do Protótipo

1. DAS DEFINIÇÕES

1.1. Ônibus Rural Escolar (ORE): Para fins de entendimentos deste Caderno de Informações Técnicas, considera-se veículo ORE:

1.1.1. Categoria M2: Tipo micro-ônibus projetados e construídos para o transporte de passageiros que tenham mais que oito assentos, além do assento do motorista, com Peso Bruto Total não superior a 5,0 (cinco) toneladas.

1.1.2. Categoria M3: Tipo ônibus projetados e construídos para o transporte de passageiros que tenham mais que oito assentos, além do assento do motorista, com Peso Bruto Total superior a 5,0 (cinco) toneladas.

1.2. Classificação:

1.2.1. Pequeno: veículo rural de até 7.000 mm de comprimento, equipado com tanque de combustível com capacidade mínima de 100 (cem) litros, adequado ao transporte de estudantes do ensino básico na zona rural, indicado para uso em vias pavimentadas e não pavimentadas que estão em condições precárias de trafegabilidade.

1.2.2. Médio: veículo rural de até 9.000 mm de comprimento, equipado com tanque de combustível com capacidade mínima de 140 (cento e quarenta) litros, adequado ao transporte de estudantes do ensino básico na zona rural, indicado para uso em vias pavimentadas e não pavimentadas que estão em condições precárias de trafegabilidade.

1.2.3. Grande: veículo rural de até 11.000 mm de comprimento, equipado com tanque de combustível com capacidade mínima de 200 (duzentos) litros, adequado ao transporte de estudantes do ensino básico na zona rural, indicado para uso em vias pavimentadas e não pavimentadas que estão em condições precárias de trafegabilidade.

1.3. Tipo:

1.3.1. Ônibus Rural Escolar - ORE ZERO (4X4): micro-ônibus com tração nos 04 (quatro) rodados (eixo traseiro e eixo dianteiro), com comprimento total máximo de 6.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 800 kg, com capacidade mínima de 13 (treze) estudantes sentados, mais auxiliar e condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.

1.3.2. Ônibus Rural Escolar - ORE 1: ônibus com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500 kg, com capacidade mínima de 29 (vinte e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.

1.3.3. Ônibus Rural Escolar - ORE 1 (4x4): ônibus com tração nos 04 (quatro) rodados (eixo traseiro e eixo dianteiro), com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500 kg, com capacidade mínima de 29 (vinte e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.

1.3.4. Ônibus Rural Escolar - ORE 2: ônibus com comprimento total máximo de 9.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 3.000 kg, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.

1.3.5. Ônibus Rural Escolar - ORE 3: ônibus com comprimento total máximo de 11.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000 kg, com capacidade mínima de 59 (cinquenta e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.

Tipo	Descrição
ORE ZERO (4x4)	Micro-ônibus Rural Escolar Pequeno
ORE 1	Ônibus Rural Escolar Pequeno
ORE 1 (4x4)	Ônibus Rural Escolar Pequeno (4x4)
ORE 2	Ônibus Rural Escolar Médio
ORE 3	Ônibus Rural Escolar Grande

1.4. Trajeto de entrega: percurso em quilômetros (km), percorrido pelos ônibus rurais escolares, do endereço comercial do Contratado (local de produção) até o endereço comercial do Contratante (local de entrega), conforme disposto no **Encarte B.C deste CIT**, verificadas as estimativas para distribuição regional (**Encarte B.B deste CIT**).

1.5. Inspeção: avaliação técnica dos ônibus rurais escolares, realizada através da observação dimensional, sensorial (visual, auditiva e tátil) e operacional dos seus sistemas e componentes, para efeito da emissão do Selo de Identificação da Conformidade do Inmetro (**Encarte B.E deste CIT**).

1.6. Manual do Usuário: conjunto composto pelos seguintes documentos: manual do chassi, manual da carroçaria, manual do cronotacógrafo, manual com dispositivo do tipo poltrona móvel (DPM), e manuais dos equipamentos e acessórios complementares.

2. DOS DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA E COMPLEMENTARES

2.1. Para a fabricação, montagem e comercialização dos ônibus rurais escolares, objeto do presente CIT, é obrigatória a observação das referências dispostas em normas técnicas e legislações de trânsito e ambiental vigentes, em especial àquelas diretamente relacionadas ao objeto, conforme subitens a seguir, sob pena de não conformidade.

2.1.1. Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e suas atualizações.

2.1.2. Resoluções do Contran n.º: 14/1998, 48/1998, 87/1999, 128/2001, 157/2004, 223/2007, 225/2007, 226/2007, 227/2007, 254/2007, 272/2007, 294/2008, 333/2009, 380/2011, 416/2012, 445/2013, 504/2014, 516/2015 e 556/2015, e suas atualizações.

2.1.3. Normas ABNT NBR: 5426/1985, 9714/2000, 13776/2006, 11003/2010, 14022/2011, 15570/2011, 7337/2014, 9491/2015, 10966/2015, 6091/2015, 15646/2016, 16558:2017 e suas atualizações.

2.1.4. Norma ABNT NBR ISO: 1585/ 1996, 1176/2006 e suas atualizações.

2.1.5. Resoluções Conmetro n.º 06/2008 e n.º 01/2009, e suas atualizações.

2.1.6. Resoluções Conama n.º 272/2000 e n.º 403/2008, e suas atualizações.

2.1.7. NR 15/1978 do Ministério do Trabalho e do Emprego e suas atualizações.

2.1.8. Resoluções e Portarias aplicáveis aos veículos para transporte coletivo de estudantes, publicadas pelo: Contran, Conama, Denatran, Ibama e Inmetro.

2.1.9. Portaria Inmetro n.º 642/2012 e suas atualizações.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Sistemas e Componentes

3.1.1. Chassi

3.1.1.1. Plataforma (estrutura)

3.1.1.1.1. A plataforma deve ser constituída por longarinas e reforçada com travessas.

3.1.1.1.2. O balanço dianteiro não deve ser superior a 1.600 mm.

3.1.1.1.3. A plataforma deve permitir ângulos mínimos, conforme tabela abaixo, para entrada e saída de rampa (Figura 01), considerando os OREs com sua massa em ordem de marcha, conforme a norma ABNT NBR ISO 1176 e suas atualizações:

Tipo	Ângulo de Entrada (AE)	Tolerância (AE)	Ângulo de Saída (AS)	Tolerância (AS)
ORE ZERO (4x4)	22,0°	0°	18,0°	±1,0°
ORE 1	22,0°	0°	18,0°	±1,0°
ORE 1 (4x4)	22,0°	0°	18,0°	±1,0°
ORE 2	25,0°	0°	20,0°	±3,0°
ORE 3	25,0°	0°	20,0°	±3,0°

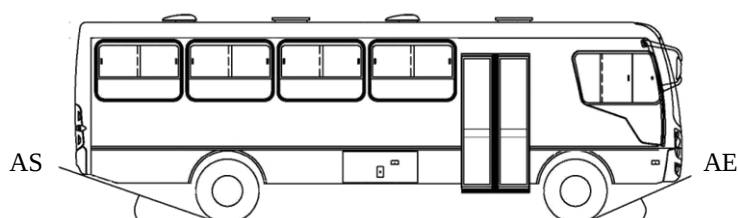


Figura 01 - Imagem ilustrativa.

3.1.1.2. Trem de Força

3.1.1.2.1. O motor deve ser dotado de gerenciamento eletrônico de injeção, estar posicionado na parte dianteira da plataforma, possuir protetor metálico de cárter/radiador, com resistência compatível para garantir a integridade do cárter do motor e do radiador quanto a possíveis impactos, e com orifícios, preferencialmente, com formato oblongo, e sistema de refrigeração adequado para operações rurais, tanto em robustez como comprovadamente para proteção contra impactos.

3.1.1.2.2. O motor deve possuir potências e torques mínimos, conforme valores da tabela abaixo (tolerância de -5%).

Tipo	Potência Mínima (Kw)	Torque Mínimo (Nm)
ORE ZERO (4x4)	100	350
ORE 1	110	450
ORE 1 (4x4)	110	450
ORE 2	115	600
ORE 3	130	660

3.1.1.2.3. As medições da potência e do torque devem estar em conformidade com as determinações da norma ABNT NBR ISO 1585 e suas atualizações.

3.1.1.2.4. Deve ser equipado com dispositivo de bloqueio de ignição com marcha engatada.

3.1.1.2.5. Deve ser equipado com dispositivo limitador de velocidade máxima ajustado para 70 km/h.

3.1.1.2.6. O bocal de saída do sistema de exaustão do motor deve estar localizado na traseira, inclinado para baixo (20° a 25° em relação ao plano horizontal), com a tubulação em posição horizontal. Para o tipo ORE ZERO (4X4), admitir-se-á que o bocal esteja situado no entre eixos, inclinado para baixo, posicionamento este que deve ser justificado de acordo com as restrições de projeto.

3.1.1.2.7. A transmissão deve ser manual e sincronizada.

3.1.1.2.8. A embreagem deve ter acionamento hidráulico.

3.1.1.2.9. O eixo traseiro motriz deve ter rodados duplos, com diferencial equipado com dispositivo de bloqueio. Para o tipo ORE ZERO (4X4), admitir-se-á rodado simples no eixo traseiro motriz, desde que tecnicamente justificado.

3.1.1.2.9.1 O acionamento do dispositivo de bloqueio do diferencial traseiro deve ser preferencialmente automático para os veículos do tipo ORE 1, 2 e 3, a fim de preservar o sistema, sem intervenção do condutor. Na hipótese de o fornecedor optar pelo sistema de bloqueio por acionamento manual, este deve ser evidenciado no painel de controle do comando do condutor.

3.1.1.2.9.2 O acionamento do dispositivo de desbloqueio do diferencial para os veículos do tipo ORE 1, 2 e 3 (quando equipado com o sistema todo tempo bloqueado) deve ser automático para todos os itens.

3.1.1.2.9.3 O acionamento do dispositivo de desbloqueio e bloqueio do diferencial para os veículos do tipo ORE 0 será do tipo manual.

3.1.1.2.10. Para os tipos ORE ZERO (4x4) e ORE 1 (4x4), o eixo dianteiro deve ser equipado com eixo dianteiro motriz que permita a distribuição de força (tração) simultânea nos 04 (quatro) rodados (eixos traseiro e dianteiro).

3.1.1.3. Sistema de Direção

3.1.1.3.1. O sistema de direção deve possuir assistência hidráulica ou elétrica.

3.1.1.4. Sistema de Suspensão e de Rodagem (Rodas e Pneus)

3.1.1.4.1. Os OREs devem ser equipados com 02 (dois) eixos, sendo: 01 (um) dianteiro, direcional, não-trativo e 01(um) um traseiro, trativo;

3.1.1.4.1.1 Para os tipos ORE ZERO (4x4) e ORE 1 (4x4): 01 (um) eixo dianteiro e (01) um eixo traseiro, ambos trativos.

3.1.1.4.2. Devem possuir suspensão metálica, com molas do tipo trapezoidal semielíptica ou parabólica na dianteira e traseira dos OREs com altura e resistência adequadas e justificadas para operação em zonas rurais. Na hipótese do tipo de molas parabólica só se admitirá com fixação por parafusos nas extremidades e grampos na parte central, por apresentar maior robustez e ser de fácil manutenção.

3.1.1.4.2.1. Para o tipo ORE ZERO (4x4) além da suspensão metálica com molas dos tipos descritas no item 3.1.1.4.2, admitir-se-á molas helicoidais na dianteira, desde que tecnicamente justificado, e molas trapezoidais semielípticas na traseira do veículo, com altura e resistência adequadas e justificadas para operação em zonas rurais.

3.1.1.4.3. Os tipos ORE 1, ORE 1 (4X4), ORE 2 E ORE 3 devem ser equipados com 07 (sete) rodas estampadas em aço e seus respectivos pneus, sendo 01 (um) conjunto de roda e pneu sobressalente (estepe), conforme tabela abaixo, de fabricação corrente nacional, e com a devida certificação compulsória do Inmetro.

3.1.1.4.3.1 Para o tipo ORE ZERO (4X4), na hipótese de ser equipado com rodado simples na traseira, admitir-se-á 05 (cinco) rodas estampadas em aço e seus respectivos pneus, sendo 01(um) conjunto sobressalente (estepe), conforme tabela abaixo, de fabricação corrente nacional, e com as devidas certificações compulsórias e registros junto ao Inmetro.

Tipo	Largura do Aro (pol)	Diâmetro do Aro (pol)
ORE ZERO (4X4)	7,00	16
	6,5	16
	6,00	17,5
ORE 1	6,00	17,5
	6,75	17,5
ORE 1(4x4)	6,00	17,5
	6,00	16,0
ORE 2	6,75	17,5
	8,25	22,5
ORE 3	7,5	22,5
	8,25	22,5

3.1.1.4.4. As rodas devem ser pintadas na cor alumínio ou tonalidades próximas.

3.1.1.4.5. As rodas que não tenham os parafusos posicionados no lado de dentro (*off set* negativo), deverão ser equipadas com protetor de roda, em formato de calota única, ou conter protetor individual para cada porca e parafuso, permitindo a preservação dos parafusos de fixação.

3.1.1.4.6. Todos os tipos de OREs devem ser equipados, nos eixos dianteiros e traseiros, com pneus radiais, de uso misto (MS, M+S ou M&S), adequados a trajetos de curtas e médias distâncias em estradas de terra e de asfalto, com exposição a condições severas de operação tais como: pedras, buracos, lama, irregularidades e má conservação.

3.1.1.4.7. Os tipos ORE ZERO (4X4) e ORE 1 (4X4) devem ser equipados, nos eixos dianteiros e traseiros, com pneus trativos (Figura 02).

3.1.1.4.8. Os tipos ORE 1, ORE 2 e ORE 3 podem ser equipados com pneus direcionais no eixo dianteiro e trativos no eixo traseiro (Figura 02).



Figuras 02 - Imagens ilustrativas (modelos de pneus direcional e trativo).

3.1.1.4.9. O tipo ORE ZERO (4X4) deve ser equipado com rodas de aro 16 x 7,00 ou opcionalmente 16 x 6,5; ou 17,5 x 6,00, para emprego de pneus sem câmara.

3.1.1.4.10. O tipo ORE 1 deve ser equipado com rodas de aro 17,5 x 6,00 ou opcionalmente 17,5 x 6,75, para emprego de pneus sem câmara.

3.1.1.4.11. O tipo ORE 1 (4x4) deve ser equipado com rodas de aro 17,5 x 6,00, ou opcionalmente 16,0 x 6,00 para emprego de pneus sem câmara, ou opcionalmente 16-6G, 16-6L, 16-6.5H ou 16-6.5L, para emprego de pneus com câmara.

3.1.1.4.12. O tipo ORE 2 deve ser equipado com rodas de aro 22.5 x 8.25, para emprego de pneus sem câmara ou opcionalmente com rodas 17.5 x 6.75, para emprego de pneus sem câmara. Já para o tipo ORE 3 deve ser equipado com rodas de aro 22.5 x 8.25 ou opcionalmente 22.5 x 7.50, para emprego de pneus sem câmara.

3.1.1.4.13. Devem ter aplicação e quantidade de pneus conforme tabela abaixo:

Tipo	Especificação	Aplicação e Quantidade	
		Eixo Direcional	Eixo Trativo
ORE ZERO (4X4)	265/75 R16 ou 245/75 R16 ou 215/75 R17.5	03 (três)	02 (dois) ou 04 (quatro)
ORE 1	215/75 R17.5	03 (três)	04 (quatro)
ORE 1 (4x4)	215/75 R17.5 ou 750 R16	03 (três)	04 (quatro)
ORE 2	275/80 R22.5 ou	03 (três)	04 (quatro)

	235/75 R17.5		
ORE 3	275/80 R22.5	03 (três)	04 (quatro)

3.1.1.4.14. Para todos os OREs, os pneus destinados ao conjunto sobressalente (estepe) devem seguir o aplicado ao eixo dianteiro do respectivo veículo.

3.1.1.5. Sistema Elétrico

3.1.1.5.1. Deve ser equipado com chave geral eletromagnética na caixa de baterias com comando no posto do motorista, de fácil acesso. Porém, esta deve possuir proteção quanto ao acionamento involuntário, pelo condutor. Adicionalmente, deve haver uma chave geral, com acionamento manual, posicionada no compartimento destinado à(s) bateria(s), exceto para o tipo ORE ZERO (4X4).

3.1.1.5.1.1. Quando do acionamento da chave geral, não devem ser desativadas as funções do registrador eletrônico instantâneo inalterável de velocidade e tempo (cronotacógrafo), incluindo o painel de leitura do display de cristal líquido (LCD), além das luzes de emergência (pisca alerta) (**Encarte B.K deste CIT**). Todos os demais circuitos devem permanecer desligados, bem como as luzes dos interruptores e do painel de controles devem manter-se apagadas.

3.1.1.5.1.2. Para o caso da chave geral ser acionada com o motor em funcionamento, o mesmo deverá permanecer nesta condição até que a chave de ignição seja desligada. Após o desligamento da ignição, o motor não poderá voltar a funcionar até que a chave geral seja reativada.

3.1.1.5.2. O sistema elétrico deve atender ao especificado nos itens 47 e 49 da norma ABNT NBR 15570 e suas atualizações.

3.1.1.5.3. Deve estar equipado com alternador de corrente com capacidade igual ou superior a 80 Ah.

3.1.1.5.4. Para o tipo ORE ZERO (4X4) deve ser equipado com sistema elétrico de 12 VDC e pode possuir 01 (uma) bateria que apresente capacidade mínima de 70 Ah.

3.1.1.5.4.1 Todos os demais tipos de OREs devem ser equipados com sistema elétrico de 12 VDC e podem possuir 01 (uma) ou mais baterias que apresentem capacidade mínima de 170 Ah, , quando equipados com sistema elétrico de 24 VDC, devem possuir 02 (duas) baterias com capacidade individual mínima de 100 Ah.

3.1.1.5.4.2. A(s) bateria(s) deve(m) possuir a(s) certificação(ões) compulsória(s) e registro(s) junto ao Inmetro e estar(em) acondicionada(s) em uma única estrutura metálica devidamente iluminada e com dreno, e o seu deslocamento deve ser de fácil operação.

3.1.1.5.4.2.1 Para o tipo ORE ZERO (4X4), quando as baterias estiverem posicionadas no compartimento do motor e possuírem facilidade de acesso para remoção, as mesmas podem ser fixadas em suportes sem deslocamento lateral e a iluminação poderá ser ambiente.

3.1.1.6. Sistema de Freios

3.1.1.6.1. Deve ser equipado com freio de serviço pneumático e/ou hidráulico, com regulação automática do sistema de freio.

3.1.1.6.2. O freio de estacionamento deve ter acionamento pneumático ou mecânico.

3.1.1.6.3. Devem ser atendidos os critérios definidos na norma ABNT NBR 10966 e suas atualizações, para o método de ensaio e os requisitos mínimos para avaliação dos sistemas de freios.

3.1.1.7. Raio de Giro

3.1.1.7.1. Os valores dos raios de giro do ORE devem obedecer aos limites de manobrabilidade (esterçamento) conforme tabela abaixo. Esses valores são relativos a uma curva de 360° (Figura 03).

Tipo	Raios de Giro (mm)			
	Manobrabilidade			
	REEP (máximo)	REEG (máximo)	RIEG (mínimo)	ART (máximo)
ORE ZERO (4x4)	12.500	11.500	1.500	1.000
ORE 1	12.500	11.500	1.500	1.000
ORE 1 (4x4)	12.500	11.500	1.500	1.000
ORE 2	12.500	11.500	1.500	1.000
ORE 3	14.000	12.000	5.000	1.400
Condição de Esterçamento	máximo	máximo	qualquer*	máximo

Nota: *Desde que os OREs estejam percorrendo um trajeto inscrito no REEP.

Legendas:

- REEP - raio externo entre paredes;
- REEG - raio externo entre guias;
- RIEG - raio interno entre guias;
- ART - avanço radial de traseira.

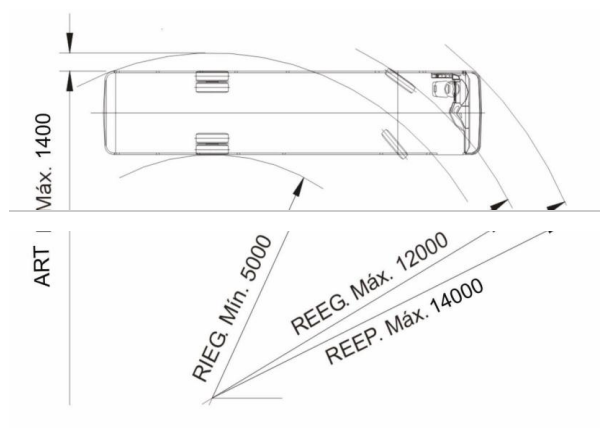


Figura 03 - Imagem ilustrativa.

3.1.2. Carroçaria

3.1.2.1. Gabinete Externo

3.1.2.1.1. As tampas do bocal do tanque de combustível e do tanque do Agente Redutor Líquido de NOx Automotivo (Arla 32), quando o ORE for equipado com o sistema SCR, devem estar protegidas de poeira e lama por meio de duto flexível, interligando a carroçaria ao tanque de combustível, e deve possuir dreno. Este duto não deve interferir na operação de abertura e fechamento do bocal.

3.1.2.1.1.1 A posição do bocal do tanque de combustível deve ser colocada de forma que não dificulte a abertura da tampa do bocal e, consequentemente, seu abastecimento, obedecendo a capacidade mínima do tanque estabelecida no item 1.2.

3.1.2.1.2. O tanque de combustível e o tanque do Arla 32 (quando existente) devem possuir protetor metálico com resistência compatível para garantir as suas integridades quanto aos possíveis impactos, e com orifícios para minimizar o acúmulo de resíduos.

3.1.2.1.3. Todos os componentes estruturais devem receber tratamento anticorrosivo e antirruído.

3.1.2.1.4. Deve ser equipado com para-barros de borracha, com dimensões compatíveis para a retenção de impactos de resíduos.

3.1.2.2. Comprimento Total

3.1.2.2.1. O comprimento total dos OREs deve estar em conformidade com os valores estabelecidos na tabela abaixo.

Tipo	Comprimento da Carroçaria (mm)	Tolerância
ORE ZERO (4X4)	≤ 6.000	5%
ORE 1	≤ 7.000	5%
ORE 1 (4x4)	≤ 7.000	5%
ORE 2	≤ 9.000	8%
ORE 3	≤ 11.000	8%

3.1.2.2.2. O comprimento total é a distância entre 02 (dois) planos verticais perpendiculares ao plano longitudinal médio dos OREs e que tangenciam a dianteira e a traseira da carroçaria.

3.1.2.2.3. Todos os componentes dos OREs, inclusive qualquer um que se projete da dianteira ou traseira (para-choques, etc.), devem estar contidos entre esses 02 (dois) planos, exceto ganchos para conexão de reboque.

3.1.2.2.4. A medida dimensional do balanço traseiro do ORE deve ser de, no máximo, 71% da medida dimensional do entre eixos.

3.1.2.3. Largura Interna

3.1.2.3.1. A largura interna dos OREs deve estar em conformidade com a tabela abaixo.

Tipo	Largura Interna (mm)	Tolerância
ORE ZERO (4x4)	1.700	+3%
ORE 1	2.100	+3%
ORE 1 (4x4)	2.100	+3%
ORE 2	2.300	±5%
ORE 3	2.400	±5%

3.1.2.3.2. Havendo largura interna maior do que a definida no item 3.1.2.3.1, respeitadas as tolerâncias, os bancos dos estudantes devem ser aumentados no seu comprimento em valor igual a esta diferença, mantendo-se inalterada a dimensão de 300 mm de largura do corredor de circulação, conforme subitem **3.1.3.5. deste CIT.**

3.1.2.4. Largura Externa

3.1.2.4.1. A largura externa máxima dos Ônibus escolares deve ser medida pela distância entre 02 (dois) planos paralelos ao plano longitudinal médio, e que o tangenciam em ambos os lados deste plano.

3.1.2.4.1.1 Para o tipo ORE ZERO (4x4) a largura deve ser de no máximo 2.220 mm.

3.1.2.4.1.2. Para os demais OREs, a largura deve ser de no máximo de 2.600 mm.

3.1.2.4.2. Na determinação da largura estão incluídos todos os componentes dos OREs, inclusive qualquer projeção lateral (cubos das rodas, apoios da porta de serviço, para-choques, perfis, frisos laterais e aros de rodas), estando excluídos os espelhos retrovisores externos, luzes de sinalização, indicadores/sistema de controle de pressão dos pneus, e para-lamas flexíveis.

3.1.2.5. Altura Externa

3.1.2.5.1. A altura externa máxima dos OREs entre o plano de apoio e um plano horizontal tangente à sua parte mais alta deve ser de 3.500 mm, considerando todos os componentes fixos entre estes 02 (dois) planos.

3.1.2.6. Para-Choque

3.1.2.6.1. Deve ser equipado, em cada extremidade, com para-choque do tipo envolvente, devidamente reforçado na parte interna para absorver impactos, com extremidades encurvadas ou anguladas, com as faces inferiores coincidentes com as faces inferiores das saias das carroçarias.

3.1.2.6.2. A altura máxima dos para-choques deve ser obtida entre o plano da face inferior, entre seu ponto central e o pavimento, estando o ORE com sua massa em ordem de marcha, conforme disposto na norma ABNT NBR ISO 1176 e suas atualizações.

3.1.2.6.3. A altura máxima do para-choque traseiro em relação ao plano de apoio das rodas é de 400 mm.

3.1.2.6.4. Devem ser instalados no para-choque traseiro, sensores de aproximação.

3.1.2.6.5. Para atender a especificação do ângulo mínimo de saída o ORE pode contar com para-choque traseiro retrátil (Figura 04).

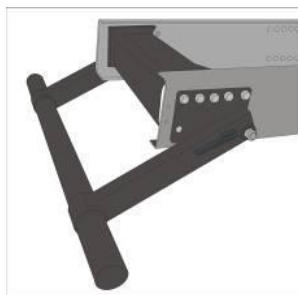


Figura 04 - Imagem ilustrativa.

3.1.2.6.6. No para-choque traseiro retrátil devem ser aplicados dispositivos refletivos de segurança.

3.1.2.6.7. O formato, posicionamento e o dimensionamento do para-choque traseiro retrátil ficam a critério do fornecedor, devendo constar no projeto técnico do ORE e não devem ser considerado para fins de medição do ângulo de saída.

3.1.2.7. Saías

3.1.2.7.1. A altura das saías laterais da carroçaria em relação ao plano de apoio às rodas, medida no centro do entre eixos, deve estar em conformidade com a tabela abaixo (tolerância de $\pm 5\%$):

Tipo	Altura da Saia (mm)
ORE ZERO (4X4)	350
ORE 1	500
ORE 1 (4x4)	500
ORE 2	550
ORE 3	600

3.1.2.7.2. Devem ser instalados reforços internos (metálicos) nas saías dianteiras, exceto para o tipo ORE ZERO (4X4).

3.1.2.8. Sistema de Iluminação Externa e de Sinalização

3.1.2.8.1. O conjunto óptico do ORE deve ser ajustado conforme o projeto de cada fornecedor, admitindo-se uma tolerância de $\pm 10\%$ nas dimensões verticais citadas nas respectivas resoluções do Contran.

3.1.2.8.2. Deve dispor de lanternas intermitentes de luz branca, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e de luz vermelha dispostas nas extremidades da parte superior traseira, ativadas em conjunto com o acionamento da porta de serviço.

3.1.2.8.3. Deve ser provido de lanterna de freio elevada (brake light) instalada na máscara traseira, com seu centro geométrico sobre a linha central vertical do ORE. A intensidade de luminosidade da lanterna elevada deve garantir, no mínimo, a mesma luminosidade produzida pelas demais luzes de freio.

3.1.2.8.3.1 Para o tipo ORE ZERO (4X4) admitir-se-á que o posicionamento dessa lanterna de freio seja interno, no vidro traseiro, caso o veículo não possua vigia fechado.

3.1.2.8.4. Deve ser provido de lanterna de marcha-a-ré adicional instalada na máscara traseira, abaixo da lanterna de freio elevada (brake light). A intensidade de luz emitida pela lanterna de marcha-a-ré deve ser de, no máximo, 900 (novecentas) candelas em direção abaixo do plano horizontal. O seu acionamento deve ser conjugado com as demais lanternas de marcha-a-ré. Para o tipo ORE ZERO (4X4), admitir-se-á que o posicionamento dessa lanterna de marcha-a-ré seja em local diferente da máscara traseira, desde que tecnicamente justificado.

3.1.2.8.5. A lanterna de freio elevada (brake light) deve ser combinada com as lanternas de freio, não devendo ser agrupada, combinada ou reciprocamente incorporada com qualquer outra lanterna, só podendo ser ativada quando da aplicação do freio de serviço.

3.1.2.8.6. Para efeito de segurança na utilização de marcha-a-ré, deve ser incorporado um sinal com pressão sonora de 90 dB(A), entre 500 e 3.000 Hz, medido a 1.000 mm da fonte em qualquer direção, que deve funcionar de maneira sincronizada com as luzes de marcha-a-ré. O dispositivo acústico, do tipo sirene, deve estar localizado na parte traseira do ORE.

3.1.2.8.7. Deve possuir, em cada lado da carroçaria e na traseira, em distâncias aproximadamente iguais, lanternas na cor âmbar, agrupadas a retrorrefletores, conforme previsto nas Resoluções Contran n.º 680/1987, 692/1988 e 227/2007, e suas atualizações.

3.1.2.9. Comunicação Visual e Tátil

3.1.2.9.1. No projeto de comunicação visual interna e externa do ORE, devem ser atendidos todos os conceitos e critérios definidos na seção 7 da norma ABNT NBR 14022 e suas atualizações.

3.1.2.9.1.1 No projeto de comunicação visual e tátil do ORE, não se aplicam os subitens 7.2.3.2, 7.2.3.3, 7.2.3.4, 7.3.2.3 e 7.3.6.3 da norma ABNT NBR 14022.

3.1.2.9.2. Os OREs, equipados com Dispositivo de Poltrona Móvel (DPM), devem possuir 04 (quatro) SIA (Símbolo Internacional de Acesso), localizados: 01 (um) no para-brisa; 01 (um) no painel traseiro; 01 (um) na lateral direita da porta do DPM; e 01 (um) na lateral esquerda, próximo à janela do condutor.

3.1.2.9.2.1. Os 03 (três) SIA devem ser protegidos com verniz, exceto o selo aplicado no para-brisa, com espessura de camada adequada para a manutenção de suas integridades.

3.1.2.9.2.2. O SIA localizado na lateral direita da porta do (DPM) deve ser posicionado, verticalmente, na metade da medida da altura da faixa lateral e, horizontalmente, correspondendo à metade da medida da largura da porta.

3.1.2.9.2.3. O SIA localizado no para-brisa deve ser afixado, obrigatoriamente, na porção inferior direita deste.

3.1.2.9.3. Devem ser utilizadas simbologias específicas em todas as informações e orientações existentes no interior do ORE.

3.1.2.9.4. Deve ser aplicado dispositivo de sinalização tátil nas colunas e/ou balaústres próximas às poltronas preferenciais.

3.1.2.9.5. A cor externa do ORE deve ser “**Amarelo Escolar**” (referência da cor: 1.25Y 7/12 - Tabela de Cartelas Munsell), pintada em sistema poliuretano bi componente, com espessura da camada seca entre 50 e 60 µm, sem prejuízo da faixa definida abaixo.

3.1.2.9.6. Na traseira e nas laterais das carroçarias, deve ser pintada, em toda a sua extensão, uma faixa horizontal com as seguintes especificações: cor preta com 400 mm ± 10 mm de largura, a meia altura da carroçaria, na qual deve ser inscrita, em letras maiúsculas, o dístico “**ESCOLAR**”, na tipologia Arial, com altura da letra de 280 mm ± 10 mm, na cor “Amarelo Escolar”, pintado em sistema poliuretano bi componente, e espessura da camada seca entre 50 e 60 µm. Para o tipo ORE ZERO 4X4), admitir-se-á que na parte traseira do veículo a inscrição possa ter uma altura mínima de 150mm, com tolerância de ± 10 mm, com sua faixa horizontal adequada a esta nova dimensão, desde que tecnicamente justificado.

3.1.2.9.7. Deve ser pintada ou adesivada no vidro do para-brisa uma película na cor preta para proteção solar do condutor, com largura de 280mm ±10mm, contendo de forma centralizada o dístico “**ESCOLAR**”, na cor amarela, com altura da letra de 200mm, na tipologia Arial, devendo ser legível pelo lado externo do ORE. Para o tipo ORE ZERO (4X4), admitir-se-á que na parte dianteira do veículo a inscrição possa ter uma altura de 150 mm, com tolerância de ± 10

mm, com sua faixa horizontal pintada na carroceria do veículo e com largura adequada a esta nova dimensão, desde que tecnicamente justificado.

3.1.2.9.8. Não é permitida a instalação de caixa de vista.

3.1.2.9.9. Nas laterais direita e esquerda dos OREs, no centro da altura da faixa de identificação definida no **Item 3.1.2.9.6**, devem ser pintadas ou adesivadas com um material tipo “faqueado”, devendo ser protegidas com verniz, as imagens do **Encarte B.F deste CIT**.

3.1.2.9.10. Excepcionalmente, por solicitação formal do FNDE, as marcas institucionais poderão ser ajustadas bem como, por solicitação formal do ente federado, poderá ser acrescida a marca institucional local.

3.1.2.9.11. Na máscara traseira do ORE, devem ser pintadas ou adesivadas com um material tipo “faqueado”, as imagens do **Encarte B.G deste CIT**, devendo ser protegidas com verniz.

3.1.2.9.12. Na máscara traseira do ORE deve ser afixado um adesivo refletivo na cor preta, protegido por verniz, contendo a expressão “**Disque Denúncia: 0800 616161**”, na tipologia Arial, devendo ser protegido com verniz - **Encarte B.I deste CIT**.

3.1.2.9.13. Na máscara traseira da carroçaria, deve ser afixada uma placa de sinalização de limitação de velocidade confeccionada em adesivo refletivo, devendo ser protegida com verniz - **Encarte B.I deste CIT**.

3.1.2.9.14. Os dispositivos refletivos de segurança devem ser afixados respeitando-se os posicionamentos, equidistantes de, no mínimo, 03 (três) dispositivos ao longo da medida do entre-eixos, 02 (dois) na medida do balanço traseiro e 01 (um) na medida do balanço dianteiro do veículo, de acordo com o estabelecido na Resolução Contran n.º 445/2013. - **Encarte B.G deste CIT**.

3.1.2.9.15. Os dimensionais dos **Encartes B.F; B.I; e B.G** poderão ser alterados para adequações técnicas dimensionais no veículo do tipo ORE ZERO (4X4), desde que tecnicamente justificado.

3.1.2.10. Painel Traseiro

3.1.2.10.1. O painel traseiro deve ser totalmente fechado, sem área envidraçada, exceto para o tipo ORE ZERO (4X4), que se admitirá justificar tecnicamente tal necessidade.

3.1.2.10.2. Deve existir, no painel traseiro, compartimento com acesso externo, para a guarda do conjunto sobressalente (estepe) e dos equipamentos mínimos necessários para a sua substituição (macaco hidráulico e chave de roda), triângulo e dispositivo para rebocador. Para o tipo ORE ZERO (4X4), o conjunto sobressalente (estepe) poderá ser posicionado em outro local, desde que tecnicamente justificado.

3.1.2.10.2.1. As ferramentas obrigatórias e demais dispositivos devem possuir sistema de fixação, rígida ou flexível, para perfeita retenção durante o deslocamento do veículo.

3.1.2.10.3. O compartimento deve possuir internamente, luminária(s) com luminosidade adequada para a sua utilização e dispositivo do tipo lençol de borracha, quando aplicável, para proteção do para-choque durante o procedimento de operação do estepe.

3.1.2.10.4. A guarda e a retirada do estepe deverão ser executadas através da utilização de um dispositivo embarcado que possibilite a realização dessas operações por apenas 01 (uma) única pessoa.

3.1.2.11. Porta de Serviço e Degraus

3.1.2.11.1. A porta de serviço dos OREs deve ser posicionada atrás do eixo dianteiro (direcional), o mais próximo possível deste, atendendo os requisitos técnicos e construtivos.

3.1.2.11.2. O vão livre mínimo para passagem deve ter 650 mm na largura, sendo que a altura obtida a partir do patamar de embarque deve ser no mínimo de 1.800 mm, à exceção para os tipos ORE ZERO (4X4), ORE 1, ORE 1 (4x4), que deve ser no mínimo de 1.700 mm. Para o ORE ZERO (4X4), admitir-se-á vão livre mínimo para passagem de 500 mm.

3.1.2.11.3. Para efeito da largura útil da porta de serviço, deve ser garantida uma altura entre 700 e 1.600 mm (tolerância de +5%), relativa ao nível do primeiro degrau, sendo que a dimensão pode ser reduzida em até 100 mm quando esta medição for feita no nível do pega-mãos (Figura 05).

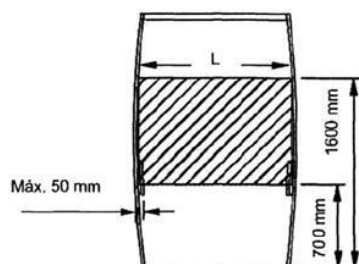


Figura 05 - Imagem ilustrativa.

3.1.2.11.4. A porta de serviço deve ser de folha simples, do tipo hiperbólica, dobradiça ou sedan, o seu sistema de movimentação deve ser elétrico, pneumático ou qualquer outro meio automatizado.

3.1.2.11.4.1. Para o tipo ORE ZERO (4X4), admitir-se-á porta de serviço de folha simples, do tipo hiperbólica, dobradiça ou corrediça, podendo ser manual ou automática.

3.1.2.11.5. Obedecido ao projeto técnico do encarroçador, a folha da porta de serviço deve abrir de forma que o seu lado interno fique voltado para a área de acesso dos OREs, quando for o caso. A abertura e fechamento da porta devem ser feitas na velocidade máxima de 0,33 m/s.

3.1.2.11.6. Os dispositivos de movimentação da porta de serviço não podem ser posicionados de forma a obstruir a passagem, nem colocar em risco a integridade física dos estudantes, tanto no embarque como no desembarque.

3.1.2.11.7. A porta de serviço deve conter área envidraçada em sua parte superior e inferior que corresponda a no mínimo 60% de sua área de superfície.

3.1.2.11.7.1 Para o tipo ORE ZERO (4X4) admitir-se-á vidro apenas na parte superior da porta de serviço.

3.1.2.11.8. Todos os vidros utilizados devem ser de segurança, conforme disposto nas normas ABNT NBR 9491 e Resolução Contran n.º 254/2007 e suas atualizações.

3.1.2.11.9. A porta de serviço deve contar com dispositivos que permitam, em caso de emergência, a abertura manual, pelo interior dos OREs e pelo seu lado externo.

3.1.2.11.10. No lado interno dos OREs, o mecanismo do dispositivo de emergência deve estar posicionado acima da parte superior da porta de serviço, ao alcance dos estudantes, devidamente protegido para evitar o seu acionamento acidental. Deve possuir legenda que permita a sua identificação e o método de operação.

3.1.2.11.11. A porta de serviço deve possuir em sua estrutura uma fechadura externa com chave. Na hipótese dessa chave ser elétrica poderá haver um dispositivo para abertura da porta protegido por fechadura com chave ou em compartimento fechado a ser instalado próximo à porta.

3.1.2.11.12. Os OREs devem ter um sistema de segurança que não permita a abertura da porta de serviço quando em circulação. O procedimento de abertura e fechamento da porta de serviço deve ser feito exclusivamente pelo condutor.

3.1.2.11.12.1 Para o ORE ZERO (4X4), o dispositivo de segurança pode permitir a abertura da porta de serviço em velocidades inferiores a 05 km/h, exclusivamente para procedimento de parada para embarque e desembarque de estudantes. No entanto, deve haver indicação ótica e sonora no painel de controle, para alerta sobre qualquer porta aberta.

3.1.2.11.12.2. O procedimento de abertura e fechamento da porta de serviço dos OREs deve ser feito exclusivamente pelo condutor. Para o veículo do tipo ORE ZERO (4X4) deve haver indicação ótica e sonora no painel de controle para alerta sobre qualquer porta aberta.

3.1.2.11.13. A porta de serviço, quando com acionamento elétrico, pneumático, ou qualquer outro meio automatizado, deve possuir um sistema de segurança do tipo antiesmagamento. A porta hiperbólica além deste sistema de segurança deve possuir borracha de vedação de no mínimo 60 mm de largura em cada borda lateral.

3.1.2.11.14. Quando com acionamento elétrico, pneumático, ou qualquer outro meio automatizado, o sistema de bloqueio da porta de serviço deve liberar o funcionamento do acelerador dos OREs, somente com a porta fechada.

3.1.2.11.15. Os apoios para embarque e desembarque devem ser na cor amarela e guarnecer a entrada e saída dos OREs, instalados sempre no interior da carroçaria, admitindo-se fixá-los na folha da porta de serviço, desde que somente se projetem para o exterior quando estas estiverem abertas.

3.1.2.11.16. Adicionalmente, quando não existir balaústre no piso do salão imediatamente após o último degrau de acesso, devem ser instalados corrimãos inferiores (tipo bengala), no poço dos degraus, posicionados entre o piso interno e o patamar do degrau da escada, mantendo-se um vão livre mínimo de 650 mm, podendo admitir-se para o tipo ORE ZERO (4X4) um vão livre mínimo de 500 mm.

3.1.2.11.17. Deve possuir, quando aplicável, um pega-mão instalado na folha da porta de serviço, cuja posição deve estar a 400 mm e a 1.000 mm de altura, medidos a partir do piso do primeiro degrau, formando simetria aproximadamente paralela à inclinação da escada.

3.1.2.11.17.1. No veículo do tipo ORE ZERO (4X4) as alças de apoio podem estar incorporadas às poltronas posicionadas defronte à(s) porta(s) de serviço, ou nas colunas laterais da carroceria.

3.1.2.11.17.2. Os apoios de embarque não podem obstruir o acesso, nem reduzir a largura efetiva do corredor interno de circulação.

3.1.2.11.18. A porta de serviço dos OREs deve possuir vedação que não permita a entrada de água e poeira no seu interior. A vedação deve ocorrer com a utilização de dispositivo do tipo borracha nas suas extremidades da porta de serviço.

3.1.2.11.19. Os procedimentos de abertura da porta de serviço pelos lados externo e interno (nos casos de emergência) devem constar no Manual do Usuário.

3.1.2.11.20. As dimensões a serem observadas na construção dos degraus da escada devem ser conforme tabela abaixo:

Referências	Dimensões (mm)	
	Mínima	Máxima
A	-	500
B	120	350
C	250	-

3.1.2.11.21. A escada de acesso aos OREs deve ser construída com 03 (três) degraus. Admitir-se-á, quando aplicável, 02 (dois) degraus - (Figura 06).

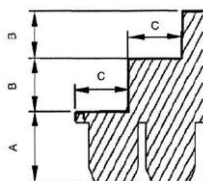


Figura 06 - Imagem ilustrativa.

Referências:

- A = altura em relação ao solo.
- B = altura do espelho do degrau.
- C = profundidade do piso do degrau.

3.1.2.11.21.1. Para o tipo ORE ZERO (4X4) se a altura máxima obtida entre o nível do solo e o patamar de acesso ao salão de passageiros for superior às dimensões indicadas no **Item 3.1.2.11.20**, poderá possuir um degrau auxiliar, quando aplicável, fixo ou móvel (manual ou motorizado). O comprimento mínimo deste degrau auxiliar deve compreender a abertura total para passagem na porta de serviço, de modo que o patamar deve ter, no mínimo, 210 mm de profundidade (Figura 07).

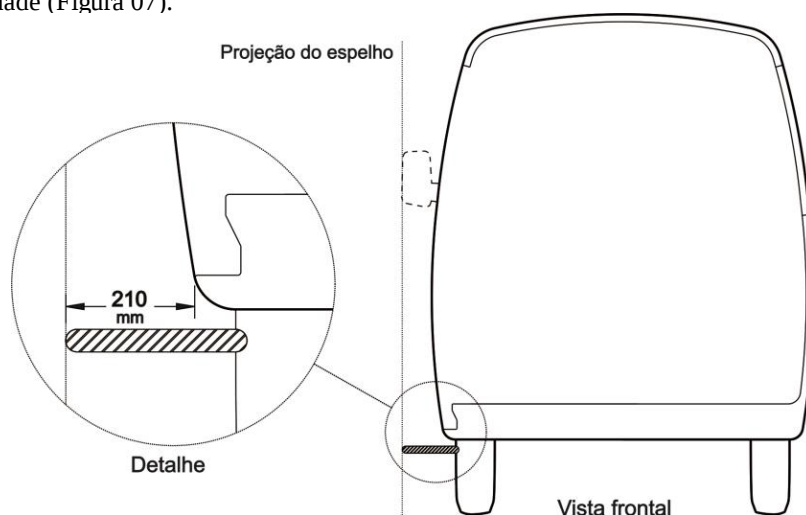


Figura 07 - Imagem ilustrativa.

3.1.2.11.22. No mínimo 01 (uma) luminária deve ser instalada na região de embarque e desembarque do ORE, com índice de luminosidade não inferior a 30 lux, medida a 1.000 mm

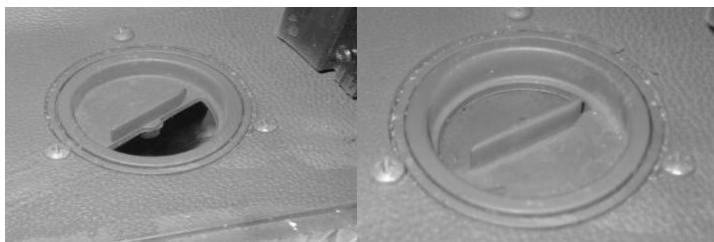
acima da superfície dos degraus da escada, acionada pelo mecanismo de abertura da porta de serviço. Essa iluminação deve possibilitar a visualização da área externa ao ORE, junto à porta de serviço.

3.1.2.11.23. Os degraus da escada devem possuir um perfil de acabamento na cor amarela, junto as suas bordas ou arestas, com largura mínima de 10 mm.

3.1.2.11.24. A superfície de piso dos degraus deve possuir características antiderrapantes.

3.1.2.11.25. No piso do primeiro degrau deve ser instalado 01 (um) dreno para escoamento de água (Figura 08), posicionado, obrigatoriamente, no lado deste voltado para o sentido de deslocamento do veículo.

3.1.2.11.25.1. O disposto no item acima não se aplica ao tipo ORE ZERO (4X4).



Figuras 08 - Imagens ilustrativas.

3.1.2.12. Dispositivo de Poltrona Móvel (DPM), equipamento instalado nos OREs para transposição de fronteira para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno, devidamente certificado pelo Inmetro nos termos da Portaria Inmetro nº 151, de 2016, suas complementares, e demais normativos do Inmetro aplicado à transposição de fronteira.

3.1.2.12.1. Os OREs devem ser equipados com DPM, conforme disposto na norma ABNT NBR 16558 e suas atualizações, no que couber, e possuir 01 (uma) poltrona móvel obrigatória, totalizando, no mínimo, 02 (duas) poltronas reservadas para o estudante com deficiência ou com mobilidade reduzida. Não deve ser instalado o banco individual com o assento basculante.

3.1.2.12.1.1. O(s) mecanismo(s) do sistema principal dos movimentos verticais, ascendentes e descendentes, da poltrona móvel do DPM não devem possuir componentes que, devido à natureza do projeto destes, possuam acabamentos superficiais e/ou elementos de retenção/vedação de fluído não compatíveis com a exposição contínua às partículas abrasivas presentes em atmosferas de ambientes rurais.

3.1.2.12.2. Os OREs, equipados com DPM, devem ter um local apropriado para a acomodação de no mínimo uma cadeira de rodas, e a(s) poltrona(s) móvel(is) deve(m) dispor de um cinto de segurança de três pontos e um colete torácico de quatro pontos, conforme disposto na norma ABNT NBR 16558 e suas atualizações, no que couber. (Figura 9).



Figura 9 - Imagens ilustrativas.

3.1.2.12.3. Os OREs equipados com DPM devem dispor de uma porta dedicada posicionada na lateral do veículo após a porta de serviço. A porta do DPM, quando na condição de aberta, não pode obstruir o vão de acesso da porta de serviço. A abertura e fechamento da porta do DPM pode possuir acionamento manual ou automático. Deve possuir trava de segurança ou chave que impeça sua abertura acidental pelo interior do veículo, possuir vedação e proteção impedindo a entrada de água e poeira no interior do veículo.

3.1.2.12.4. A porta dedicada de acesso ao DPM deve ter largura mínima de 800 mm, proporcionando um vão livre de no mínimo 300 mm para a movimentação das pernas do usuário durante o embarque e desembarque, e altura de 1.350 mm, tolerância de $\pm 10\%$, proporcionando um vão livre de 900 mm acima da linha do assento da poltrona móvel.

3.1.2.12.5. As instruções de uso e informações a serem observadas nos procedimentos de embarque e desembarque por meio de Dispositivo de Poltrona Móvel devem estar afixadas na parte interna da porta dedicada do DPM, em local de fácil visualização, obrigatoriamente na porção central desta e, preferencialmente, na altura da visão do operador. Os tamanhos de caracteres, símbolos e desenhos das instruções de uso devem ser tal que possibilite a fácil visualização e perfeito entendimento do funcionamento do dispositivo.

3.1.2.13. Para-Brisa e Janelas

3.1.2.13.1. O vidro do para-brisa deve ser de vidro de segurança laminado, conforme a norma ABNT NBR 9491 e suas atualizações.

3.1.2.13.1.1 Para os tipos ORE 2 e ORE 3, além de vidro de segurança laminado, o para-brisa deve ser do tipo bipartido.

3.1.2.13.2. Todos os vidros utilizados nas janelas devem ser de segurança, conforme disposto na norma ABNT NBR 9491, na Resolução CONTRAN 254/2007, e suas atualizações.

3.1.2.13.3. As janelas laterais devem ser construídas com vidros móveis, capazes de deslizar em caixilhos próprios.

3.1.2.13.4. Para os veículos dos tipos ORE 1, ORE 1 (4X4), ORE 2 e ORE 3, as janelas laterais devem possuir na sua parte inferior vidros fixos (bandeira) e sua altura deve ser 1/3 (um terço) da altura da janela. Janelas de acabamento, de complementação ou de necessidades estruturais podem ser totalmente fixas.

3.1.2.13.4.1. Para veículo do tipo ORE ZERO (4X4), quando equipados com portas folha simples com dobradiça ou corrediça, os vidros das janelas posicionadas no percurso de abertura da porta com movimentação deslizante devem ser fixos. Pode ser utilizado o vidro móvel nesta janela, desde que seja aplicado dispositivo que impeça a projeção de partes do corpo para a área de risco de movimentação da porta.

3.1.2.13.5. A abertura dos vidros móveis superiores, exceto as janelas de acabamento e/ou complementação, por questões de segurança, deve ser de 150 mm (tolerância de -05 e +10 mm) em cada uma das folhas, que contará com limitadores de abertura, fixados nas estruturas das esquadrias, e de difícil remoção (Figura 10).

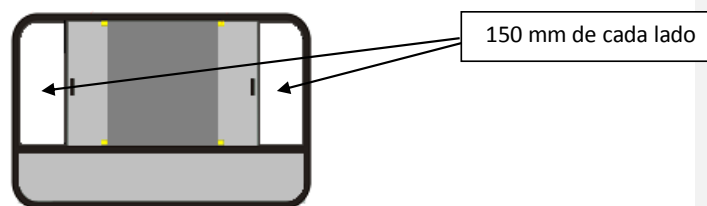


Figura 10 - Imagem ilustrativa.

3.1.2.13.6. As janelas devem possuir dispositivos que permitam os seus travamentos, exceto para a janela localizada no posto de comando.

3.1.2.13.7. Para o tipo ORE ZERO (4x4), as janelas devem ter suas larguras compreendidas entre 700 mm e 1.700 mm com altura mínima de 550 mm. Exceto para janelas de acabamento e/ou complementação de necessidades estruturais.

3.1.2.13.7.1. Para os tipos ORE 1, ORE 1 (4x4) e ORE 2 esta altura deve ser de, no mínimo, 700 mm. Exceto para janelas de acabamento e/ou complementação de necessidades estruturais.

3.1.2.13.7.2. Para o tipo ORE 3, as janelas devem ter suas larguras compreendidas entre 1.000 e 1.500 mm com altura mínima de 800 mm, medidas na área envidraçada, exceto para janelas de acabamento e/ou complementação de necessidades estruturais.

3.1.2.13.8. A altura do peitoril da janela, medida da parte inferior exposta do vidro em relação ao piso interno, deve estar entre 700 e 1.000 mm. Para o tipo ORE ZERO (4x4), a altura do peitoril da janela, deve estar entre 650 mm e 1.000 mm, excetuando-se para todos os tipos:

- a) as janelas localizadas no posto de comando;
- b) as janelas localizadas nas regiões das caixas de rodas ou patamares elevados.

3.1.2.13.9. As janelas devem possuir barra de proteção, exceto para o tipo ORE ZERO (4x4), soldada na estrutura dos vidros fixos, (Figura 11).

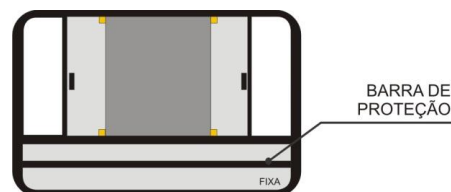


Figura 11 - Imagem ilustrativa.

3.1.2.13.10. Todos os vidros das janelas que não interferem nas áreas envidraçadas indispensáveis à dirigibilidade do ORE, conforme o Anexo da Resolução Contran n.º 254/2007 e suas atualizações, devem ser escurecidos originalmente, sem a utilização de películas específicas, na tonalidade verde, sendo esta cor incorporada durante o processo de fabricação do vidro (vidro colorido na massa), e suas características devem atender às especificações da tabela abaixo:

Propriedade	Descrição		Sigla	Medição
Fatores luminosos	Transmissão de luz (%)		TL	$\leq 78,0$
	Reflexão (%)	Externa	RLe	$\leq 7,2$
		Interna	RLi	$\leq 7,2$
Fatores de energia	Transmissão energética (%)		TE	$\leq 52,4$
	Reflexão energética (%)	Externa	REe	$\leq 5,8$
		Interna	REi	$\leq 5,8$
	Absorção		Abs%	$\geq 41,0$
	Fator solar		FS	$\leq 0,632$
	Coeficiente de sombreamento		CS	$\leq 0,726$
Transmissão térmica	Fator U		UW/m ² /K	$\leq 5,76$

3.1.2.13.11. Todos os vidros das janelas, do para-brisa, além das divisórias internas, quando existente, devem cumprir com as prescrições de segurança no que se refere ao modo de fragmentação, resistência ao impacto da cabeça e resistência a abrasão, conforme Resolução Contran n.º 254/2007 e suas atualizações.

3.1.2.13.12. Admite-se quebra-vento na janela do condutor, desde que, quando aberto, não seja projetado mais do que 100 mm em relação à lateral do ORE.

3.1.2.14. Gabinete Interno

3.1.2.14.1. A altura interna em qualquer ponto do corredor central de circulação de estudantes, medida verticalmente do piso do ORE ao revestimento interior do teto, deve ser:

- de no mínimo 1.500 mm para o tipo ORE ZERO (4X4);
- de no mínimo 1.800 mm para os tipos ORE 1 e ORE 1 (4x4);
- de no mínimo 1.900 mm para os tipos ORE 2 e ORE 3;

3.1.2.14.1.1. Para veículo do tipo ORE ZERO (4X4), providos de bagageiro traseiro para guarda de cadeira de rodas, a altura interna do corredor não é medida na elevação traseira do piso.

3.1.2.14.2. Para os OREs todas as superfícies do piso devem ser em alumínio lavrado, podendo ser utilizado outros materiais nas caixas de rodas e piso da cabine do condutor.

3.1.2.14.3. As superfícies do piso do Dispositivo de Poltrona Móvel, degraus internos, área de embarque e desembarque, rampas internas e de acesso aos OREs devem possuir características antiderrapantes.

3.1.2.14.4. Para os OREs, quando da utilização de madeira, compensado naval ou equivalente como contra piso, deve haver tratamento específico para evitar apodrecimento, ação de fungos, entre outros.

3.1.2.14.5. Todos os componentes estruturais abaixo do piso, incluindo a parte interna da saia da carroçaria, quando construídas com materiais sujeitos à corrosão, devem receber tratamentos anticorrosivo e antirruído.

3.1.2.14.6. As tampas de inspeção eventualmente existentes no piso do ORE devem estar montadas e fixadas de modo a não poderem ser deslocadas ou abertas sem a utilização de ferramentas ou chaves.

3.1.2.14.7. Os dispositivos para abertura das tampas de inspeção ou de acabamento (por exemplo: perfis, sinalizadores, entre outros) do piso não podem ultrapassar 6,35 mm (1/4”) do nível do piso.

3.1.2.14.8. Não pode ser instalado qualquer acessório ou equipamento sobre as tampas que dificulte a realização de inspeção ou manutenção nos agregados mecânicos.

3.1.2.14.9. Para o tipo ORE ZERO (4X4) devem ser instalados no mínimo 04 (quatro) drenos para escoamento de água no compartimento dos estudantes, não podendo estar sobrepostos à superfície do piso.

3.1.2.14.9.1 Para os tipos ORE 1, ORE 1 (4X4), ORE 2 e ORE 3, devem ser instalados, no assoalho, no mínimo, 06 (seis) drenos para escoamento de água, nas seguintes localizações: 02 (dois) na traseira, 02 (dois) na dianteira e 02 (dois) no centro .

3.1.2.14.9.2. Os drenos traseiros do assoalho devem ser instalados alinhados próximo à linha frontal do assento da última fileira de poltronas dos estudantes, de modo que possibilitem abertura e fechamento de forma operacional.

3.1.2.14.10. Identificação dos desníveis e limites

3.1.2.14.10.1. Deve ser instalado um perfil de acabamento na cor amarela com largura mínima de 10 mm, para identificação de todos os desníveis existentes ao longo do salão de estudantes, abrangendo inclusive regiões expostas das caixas de rodas e degraus, quando existentes.

3.1.2.14.10.2. Na região da porta de serviço deve ser instalado um perfil de acabamento na cor amarela com largura mínima de 10 mm, para identificação dos limites do piso interno.

3.1.2.15. Ventilação Interna

3.1.2.15.1. Os dispositivos de ventilação devem assegurar a renovação do ar no ORE de pelo menos 30 (trinta) vezes por hora.

3.1.2.15.2. A quantidade mínima de dispositivos de ventilação para garantir a renovação do ar no interior do ORE, deve ser conforme tabela abaixo:

Tipo	Tomada de Ar Forçada (Ventilador)	Tomada de Ar Natural (Cúpula)
ORE ZERO (4X4)	00	01
ORE 1	02	02
ORE 1 (4x4)	02	02
ORE 2	05	02
ORE 3	05	02

3.1.2.15.3. Os dispositivos de ventilação devem estar localizados o mais próximo possível do eixo longitudinal do ORE.

3.1.2.15.4. Os dispositivos de ventilação devem ser instalados alternadamente, e localizados ao longo do teto de maneira uniforme, quando a distância entre centros das escotilhas do teto assim permitir.

3.1.2.15.4.1. Para o ORE 3 será permitida a presença de 03 (três) tomadas de ar forçado, consecutivas, entre as 02 (duas) escotilhas do teto.

3.1.2.15.4.2 As tomadas de ar natural devem estar instaladas nas escotilhas do teto, de acordo com o projeto técnico do ORE.

3.1.2.15.5. Os dispositivos de ventilação devem estar protegidos para possibilitar sua utilização em dias chuvosos.

3.1.2.15.6. Deve haver um sistema de desembaçador do vidro do para-brisa constituído por trocador(es) de calor do tipo líquido/ar, não sendo admitido aquecimento pelo princípio de efeito “Joule”, com velocidades e capacidade de vazão suficiente para o desembaçamento do vidro, principalmente no campo de visão principal do condutor.

3.1.2.15.6.1 O sistema descrito no item acima pode ser utilizado no tipo ORE ZERO (4X4) quando aplicável.

3.1.2.15.7. Para conforto térmico do condutor, deve haver ventilação de ar que possua uma vazão mínima de 550 m³/h.

3.1.2.16. Iluminação Interna

3.1.2.16.1. O sistema de iluminação do salão de estudantes e da região da porta de serviço do ORE deve propiciar níveis adequados de iluminação que facilitem o embarque, o desembarque, a movimentação e o acesso às informações pelos estudantes, principalmente daqueles com baixa visão.

3.1.2.16.2. A iluminação do ORE deve ser produzida por fonte de luz com o acionamento instalado no posto de comando, sendo a alimentação feita por, no mínimo, 02 (dois) circuitos com interruptores independentes, de modo que o segundo interruptor permita, no mínimo, 50% da iluminação total para minimizar reflexos no para-brisa.

3.1.2.16.3. O índice mínimo de luminosidade interna deve ser de 45 lux, medido a 500 mm acima do nível de qualquer assento localizado a partir da segunda fileira de poltronas, a contar do posto de comando.

3.1.2.16.4. No posto de comando, e na primeira fila de poltronas atrás dele, admite-se uma iluminação com índice de luminosidade não inferior a 30 lux, de maneira a minimizar reflexos no para-brisa e nos espelhos retrovisores internos.

3.1.2.16.5. No posto de comando devem ser instaladas 02 (duas) luminárias com controles independentes. Para o tipo ORE ZERO (4X4) admitir-se-á 01 (uma) luminária.

3.1.2.17. Revestimento Interno

3.1.2.17.1. Os materiais utilizados para revestimento interno devem possuir características de retardamento à propagação de fogo e não podem produzir farpas em caso de rupturas, devendo proporcionar ainda, isolamentos térmico e acústico.

3.1.2.17.2. O compartimento do motor e o sistema de exaustão devem ter isolamento acústico e térmico com no mínimo 16 mm..

3.1.2.17.3. O revestimento interno com painéis laminados deve ser na cor cinza claro (gelo).

3.1.3. Mobiliário / Poltrona do Condutor / Conceção

3.1.3.1. O projeto da poltrona do condutor deve considerar as prescrições do banco e sua ancoragem, definidas pela Resolução Contran n.º 445/2013 e suas atualizações.

3.1.3.1.1 A forração original da poltrona, se na cor preta, pode ser mantida, a critério da encarregadora.

3.1.3.1.2 Para todos os tipos de ORE, a poltrona deve ser hidráulica e anatômica, regulável e estofada com material antitranspirante.

3.1.3.1.3. Quando aplicável, nos tipos ORE 1, ORE 1 (4X4), ORE 2 e ORE 3 devem haver, também, a regulagem lateral para facilitar o acesso do condutor ao posto de comando, quando o veículo for equipado com caput interno de acesso ao motor.

3.1.3.2 Dimensões Gerais

3.1.3.2.1 O assento da poltrona deve ter as seguintes dimensões:

- a) largura entre 400 e 500 mm;
- b) profundidade entre 380 e 450 mm.
- c) Altura do encosto variando de 480 mm a 650 mm, excluído o apoio de cabeça.

3.1.3.3 Posicionamento

3.1.3.3.1. A poltrona do condutor deve permitir variações na altura entre 400 e 500 mm, atendendo a uma variação de curso de no mínimo 100 mm e ser instalada de modo que a projeção do seu eixo de simetria no plano horizontal coincida com o centro do volante de direção.

3.1.3.3.1. A poltrona do condutor deve permitir regulagem de altura com movimento vertical de 0 a 100 mm, oferecendo no mínimo 04 (quatro) posições de bloqueio, quando a regulagem for por meio de estágios (e não milimétrica).

3.1.3.3.2. A poltrona do condutor deve possuir deslocamento lateral para melhor acesso e posicionamento do condutor (exceto quando não existir capo do motor, no posto de comando), além de permitir o deslocamento longitudinal. Para o tipo ORE ZERO (4X4) admitir-se-á, apenas o movimento longitudinal.

3.1.3.4. Cinto de Segurança

3.1.3.4.1. Deve ser instalado cinto de segurança de 03 (três) pontos, com mecanismo retrátil para o condutor. O cinto não pode causar incômodo nem desconforto, inclusive as oscilações decorrentes do sistema de amortecimento da poltrona.

3.1.3.4.2. O cinto de segurança para o condutor e suas ancoragens devem estar em conformidade com os requisitos das normas ABNT NBR 6091 e 7337 e suas atualizações.

3.1.3.5. Poltronas dos Estudantes

3.1.3.5.1. Concepção

3.1.3.5.1.1. O projeto das poltronas deve considerar as prescrições do banco e sua ancoragem, definidas pela Resolução Contran n.º 445/2013 e suas atualizações.

3.1.3.5.1.2. As poltronas devem ser do tipo sofá, com assentos inteiriços ou individualizados, não devem possuir encosto alto de cabeça ou pega-mão e podem possuir apoio para acomodação dos pés.

3.1.3.5.1.3. As poltronas devem ter o assento e o encosto estofados e revestidos em vinil lavável antideslizante, estampados conforme **Encarte B.L deste CIT**.

3.1.3.5.1.4. Na parte traseira das poltronas deve ser utilizado revestimento em tecido liso, sem estampa ou cobertura plástica, na cor azul, na tonalidade mais próxima possível do revestimento da poltrona.

3.1.3.5.1.5. A parte traseira das poltronas deve ser totalmente fechada, inexistindo quaisquer arestas, bordas ou cantos vivos.

3.1.3.5.1.6. Deve ser evitado que parafusos, rebites ou outras formas de fixação estejam salientes.

3.1.3.5.1.7. O ORE deve possuir pelo menos 02 (duas) poltronas individuais ou 01 (uma) poltrona dupla ou 01 (uma) poltrona tripla, disponível para uso preferencial de estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida. Alternativamente as poltronas de uso preferencial poderão ser individualizadas, porém preservando a quantidade mínima de 02 (dois) assentos para uso preferencial.

3.1.3.5.1.8. Para possibilitar a identificação dos assentos preferenciais pelos estudantes com deficiência visual, a coluna ou o balaústre junto ou próximo a cada banco deve apresentar dispositivo tátil, conforme subitem 7.3.2 da norma ABNT NBR 14022.

3.1.3.5.1.9. A identificação visual das poltronas preferenciais deve ser feita através de adesivo aplicado no vidro - **Encarte B.J deste CIT**.

3.1.3.5.1.10. As poltronas preferenciais devem ter características construtivas que maximizem o conforto e a segurança, tais como:

- a) posicionamento de forma a não causar dificuldade de acesso;
- b) identificação visual na cor amarela, aplicada no apoio de braço e no encosto frontal da poltrona, contrastando com as demais poltronas, de forma a ser facilmente percebida;
- c) apoio de braço (lateral - lado do corredor de circulação) do tipo basculante;

- Quando o colete torácico não for utilizado, o seu posicionamento não dever dificultar a acomodação dos estudantes.
- Os coletes torácicos devem estar fixados nos cintos de segurança subabdominais, de forma que, quando das suas não utilizações, não sejam removidos.



3.1.3.5.2.1. A altura máxima do assento, em relação ao local de acomodação dos pés, deve ser de 400 mm (Figura 13). Esta dimensão será medida na linha média do referido assento, na sua parte frontal. Para assentos sobre caixas de rodas, pode-se adotar altura mínima de 350 mm.

a) 400 mm para a poltrona simples com 01 (um) assento;

b) 800 mm para a poltrona dupla com 02 (dois) assentos inteiriços ou individualizados;

c) 1.000 mm para a poltrona tripla com 03 (três) assentos inteiriços ou individualizados;

26

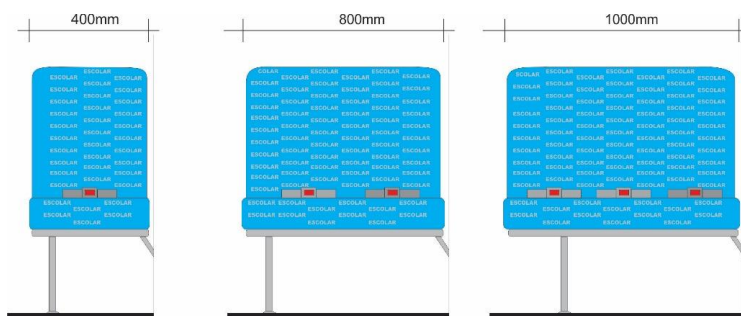


Figura 13 - Imagens ilustrativas.

3.1.3.5.2.3. A profundidade do assento deve ser de 350 mm (tolerância de +5%), tomada na linha de centro do assento, a partir dos seus prolongamentos.

3.1.3.5.2.4. A altura do encosto, referida ao nível do assento, deve ser de 650 mm (tolerância de +5%) (Figura 14), tomada na vertical, na metade da largura do assento, a partir da interseção do assento com encosto.

3.1.3.5.2.5. O ângulo do assento com a horizontal deve estar compreendido entre 5° e 15° (Figura 14).

3.1.3.5.2.6. O ângulo do encosto com a horizontal deve estar compreendido entre 105° e 115° (Figura 14).

3.1.3.5.2.7. A distância livre entre a extremidade frontal de um assento de uma poltrona e o espaldar ou anteparo que estiver à sua frente, medida no plano horizontal, deve ser ≥ 300 mm.

3.1.3.5.2.8. Todas as medições relacionadas a poltronas devem ser realizadas ao longo da linha de centro do encosto/assento (Figura 14).

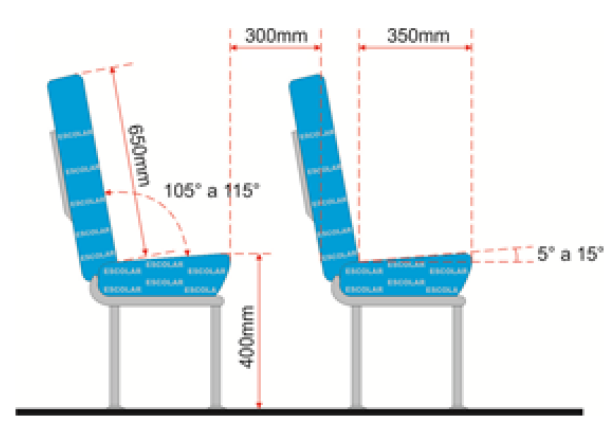


Figura 14 - Imagem ilustrativa.

3.1.3.5.3. Posicionamento

3.1.3.5.3.1. A disposição das poltronas deve ser estabelecida considerando-se as características da linha, o nível de serviço, a aplicação operacional, as dimensões da carroçaria, a localização da porta de serviço e a posição do motor.

3.1.3.5.3.2. Todas as poltronas devem ser posicionadas de forma a não causar dificuldade de acesso e acomodação aos estudantes, principalmente aqueles com deficiência ou mobilidade reduzida. Não devem existir vãos livres, lateral, em relação ao revestimento interno, e longitudinal, em relação ao anteparo a frente da poltrona posicionada posteriormente à porta de serviço. Caso existam, estes não podem ser superiores a 50 mm, a fim de preservar a integridade física dos estudantes.

3.1.3.5.3.3. Serão admitidas poltronas duplas e/ou triplas inteiriças ou individualizadas nas últimas fileiras posteriores à porta de serviço dos OREs.

3.1.3.5.3.3.1. Para o tipo ORE ZERO (4x4) não serão admitidas poltronas duplas.

3.1.3.5.3.4. Para o tipo ORE 3 serão admitidas até 02 (duas) filas de poltrona simples, anterior à porta de serviço. Para os demais tipos de OREs, alternativamente, será permitido junto ao DPM.

3.1.3.5.3.5. Não será admitida a instalação de poltrona simples, na última fileira junto ao painel traseiro interno, posicionada no centro do corredor.

3.1.3.5.3.6. As poltronas serão dispostas em fileiras, conforme a classificação/tipo do ORE e deve ser a seguinte: (Figura 15).

- a) Em todos os OREs no lado esquerdo do sentido de marcha: poltronas de 800 ou 1.000 mm;
- b) No tipo ORE ZERO (4x4), no lado direito do sentido de marcha: poltronas de 450 mm e 1.000 mm dependendo da configuração do micro-ônibus.
- c) Nos tipos ORE 1 e ORE 1 (4x4) no lado direito do sentido de marcha: poltronas de 800 mm;
- d) Nos tipos ORE 2 e ORE 3 no lado direito do sentido de marcha: poltronas de 1.000 mm ou 800 mm dependendo da configuração do ônibus.

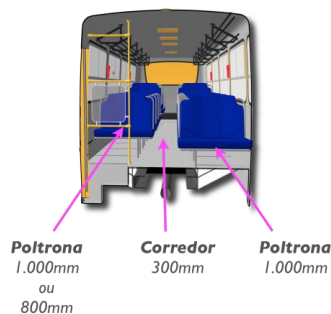


Figura 15 - Imagem ilustrativa.

3.1.3.5.4. Apoio de Braço

3.1.3.5.4.1. As poltronas citadas abaixo devem ser providas de apoio lateral para o braço, tipo basculante, com comprimento máximo de 90% da profundidade da poltrona. A largura do apoio deve ser de no mínimo 30 mm.

- a) preferenciais destinadas aos estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida, na cor amarela;
- b) posicionadas opostas e anteriormente à porta de serviço (individual), na cor preta;

c) posicionadas sobre as caixas de rodas, na cor preta, quando estas possuírem a altura do assento mais elevada em relação às demais poltronas.

3.1.3.5.4.2. O posicionamento do apoio de braço não pode reduzir a largura do encosto da poltrona, em mais de 20 mm, exceto para poltronas aplicadas ao DPM ou reservadas localizadas de forma adjacente a este dispositivo.

3.1.3.5.4.3. O apoio de braço deve estar recoberto com espuma moldada ou injetada, revestido com material ou fibra sintética, ou então com outro material resiliente sem revestimento, não possuindo extremidades contundentes.

3.1.3.5.5. Encosto de Cabeça

3.1.3.5.5.1. O encosto de cabeça deve ser recoberto com espuma moldada ou injetada revestida com o mesmo material da poltrona. Não será admitido encosto de cabeça nas poltronas dos estudantes, sendo permitido apenas encosto alto.

3.1.3.5.6. Cinto de Segurança

3.1.3.5.6.1. Cada poltrona simples deve ser equipada com 01 (um) cinto de segurança subabdominal.

3.1.3.5.6.2. As poltronas simples que estiverem posicionadas na frente do vidro do para-brisa e/ou do corredor de circulação devem estar equipadas com cinto de segurança retrátil.

3.1.3.5.6.3. Cada poltrona dupla deve ser equipada com 02 (dois) cintos de segurança subabdominais.

3.1.3.5.6.4. Cada poltrona tripla deve ser equipada com 03 (três) cintos de segurança subabdominais.

3.1.3.5.6.5. As poltronas preferenciais devem ser equipadas com cintos de segurança subabdominal, complementados por coletes torácicos de 04 (quatro) pontos de fixação, que não deve comprometer a utilização dos cintos quando forem utilizados por estudantes sem deficiência (Figuras 12).

Notas:

a) Quando o colete torácico não for utilizado, o seu posicionamento não deve dificultar a acomodação dos estudantes.

b) O colete torácico deve estar fixado nos cintos de segurança subabdominais, de forma que, quando da sua não utilização, não seja removido.

3.1.3.5.6.6. Os cintos de segurança deverão estar devidamente homologados e atenderem às especificações das Normas ABNT NBR 6091 e 7337, e da Resolução Contran n.º 48/1998, e suas atualizações.

3.1.3.5.7. Porta-Material Escolar e Porta-Mochila

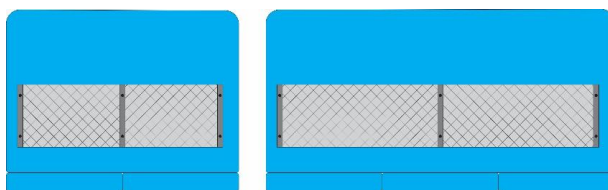
3.1.3.5.7.1. Na parte traseira das poltronas deve existir porta-material escolar, com a parte inferior fechada, confeccionado em rede de nylon, e a sua dimensão deve ocupar toda a largura dos encostos, e deve ser equipado com uma travessa central para proporcionar a devida resistência (Figuras 16).

3.1.3.5.7.2. No anteparo localizado na frente dos bancos preferenciais e no anteparo localizado na frente do primeiro banco atrás da porta de serviço, deve existir porta-material escolar, com a parte inferior fechada, confeccionado em rede de nylon, e a sua dimensão deve

ocupar a largura do anteparo, e deve ser equipado com uma travessa central para proporcionar a devida resistência.

3.1.3.5.7.3. Quando da instalação de poltrona simples, o porta-material escolar deve ser instalado na lateral (revestimento interno), com a parte inferior fechada, confeccionado em rede de nylon, e a sua dimensão deve ocupar a largura do anteparo, e deve conter uma travessa central para proporcionar a devida resistência.

3.1.3.5.7.4. Quando da instalação de poltrona dupla atrás de poltrona simples, deve ser instalado porta-material escolar, sendo 01 (um) atrás do encosto da poltrona simples e o outro na lateral (revestimento interno), com a parte inferior fechada, confeccionados em rede de nylon, e as suas dimensões devem ocupar, respectivamente, a largura do encosto e a largura da lateral (revestimento interno). Devem conter uma travessa central para proporcionar a devida resistência.



Figuras 16 - Imagens ilustrativas.

3.1.3.5.7.5. O Porta mochila deve ser preso ao teto (Figura 17) no sentido longitudinal dos OREs, posicionado sobre a fileira de poltronas, com comprimento total igual a extensão desta, e medindo 400 mm de largura e 300 mm de altura (tolerância de +5%), medidos a partir da janela e do teto, respectivamente, confeccionado em módulos de chapas de aço com espessura de 1,20 mm (3/64”) dotado de espaços vazados para redução de peso e harmonia visual e com tratamento superficial (pintura eletrostática a pó na cor cinza médio ou preta). Desde que tecnicamente justificado, o porta mochila no tipo ORE ZERO (4X4), admitir-se-á porta mochila na lateral (revestimento interno) ou em cesto localizado em baixo das poltronas, com dimensões inferiores referidas.

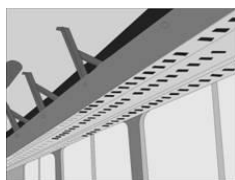


Figura 17 - Imagem ilustrativa.

3.1.3.5.7.6. Os componentes devem possuir bordas arredondadas nas extremidades (sentido longitudinal) e os suportes de apoio devem ser confeccionados em aço com espessura mínima de 3,175 mm (1/8”), com o mesmo tratamento superficial, distribuídos uniformemente ao longo do porta-mochila.

3.1.3.5.7.7. Em cada extremidade do porta-mochila, quando for necessário, deve existir uma ponteira confeccionada em material metálico, com seu contorno para acabamento em perfil de plástico de engenharia, no mínimo em PVC.

3.1.3.5.7.8. Os módulos de chapas de aço do porta-mochila deverão ser unidos aos suportes de apoio através de solda ou parafusos, arruela depressão e porca autofrenante, não defendo possuir arestas cortantes.

3.1.3.6. Corredor de Circulação

3.1.3.6.1. O corredor central de circulação deve ficar livre de obstáculos que afetem a segurança e integridade dos estudantes e sua largura deve ser de 300 mm (tolerância de +10%).

3.1.3.6.2. A largura do corredor medida nas poltronas localizadas sobre as caixas de rodas, que possuem apoio de braço, deve ser de 300 mm, obtida na linha do assento do banco, medida, horizontalmente, até o ponto equivalente da poltrona oposta ao corredor, desconsiderando-se a medida obtida entre os braços.

3.1.3.6.3. Para o veículo do tipo ORE ZERO (4X4), quando aplicável, o posicionamento de poltrona ao lado da caixa de rodas, o espaçamento mínimo resultante no corredor de circulação deve ser 220 mm, conforme regulamentação do Contran (Figura 18).

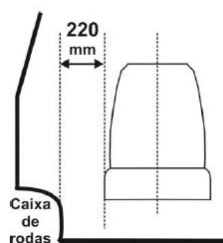


Figura 18 - Imagem ilustrativa.

3.1.3.7. Lixeira

3.1.3.7.1. Para os veículos dos tipos ORE 1, ORE 1 (4X4), ORE 2 e ORE 3 devem ser instalada na parte dianteira, próxima à porta de serviço, 01 (uma) lixeira com capacidade ≥ 09 (nove) litros, e outra na parte traseira, no fundo do corredor central de circulação, com a mesma capacidade. Para o tipo ORE ZERO (4X4) admitir-se-á uma lixeira próxima à porta de serviço.

3.1.3.7.2. As lixeiras devem possuir drenos.

3.1.3.7.3. A lixeira na parte traseira do ORE pode ser fixada na posição longitudinal ao corredor.

3.1.3.8. Anteparos e Painéis Divisórios

3.1.3.8.1. Deve estar provido de anteparos/painéis divisórios na mesma tonalidade do revestimento interno, com dimensões de 800 mm ± 50 mm de altura, folga entre 60 mm e 80 mm em relação ao piso e largura mínima correspondente a 80% da largura do banco. Estes anteparos devem estar posicionados:

- a) na frente de cada banco voltado para a porta de serviço;
- b) atrás do posto de comando, complementado na parte superior com vidro de segurança.
- c) na frente de cada banco localizado imediatamente após a porta complementar do DPM.

3.1.3.8.2. Só é permitido vidro no anteparo atrás do posto de comando.

3.1.3.8.3. Não são permitidos materiais que produzam farpas quando rompidos. Na utilização de vidros deve ser atendida a norma ABNT NBR 9491 e suas atualizações.

3.1.3.8.4. Para o veículo do tipo ORE ZERO (4X4) cujo posto de comando esteja fisicamente separado do salão de passageiros por poltronas não necessita de anteparos ou painéis divisórios.

3.1.3.9. Colunas, Balaústres, Corrimãos e Apoios no Salão de Estudantes

3.1.3.9.1. Não deve existir colunas, balaústres ou corrimãos ao longo do corredor de circulação, exceto coluna(s) tátil(eis) para identificação da(s) poltrona(s) preferencial(ais).

3.1.3.9.2. Para situações onde a distância do banco em relação ao anteparo ou ao banco frontal for superior a 400 mm, deve ser instalado um apoio (pega-mão) fixado na parede lateral do ORE, confeccionado em material resiliente.

3.1.3.10. Posto de Comando

3.1.3.10.1. Deve ser instalado após o para-brisa um protetor frontal contra os raios solares (quebra-sol), do tipo sanefa e, na janela lateral do condutor, uma cortina, com limitador de abertura, ou outro dispositivo de proteção solar, que não obstrua o campo de visão do espelho retrovisor externo esquerdo.

3.1.3.10.2. O posto de comando deve ser projetado sem o uso de material condutor de calor e de forma a minimizar os reflexos provenientes da iluminação interna no para-brisa.

3.1.3.10.3. O posto de comando deve possuir espaço aberto ou fechado para acomodação de pertences do condutor: com capacidade de no mínimo 5 (cinco) litros para o tipo ORE ZERO (4X4) e de 8 (oito) litros para os demais tipos.

3.1.3.11 Painel de Controles

3.1.3.11.1. A localização, identificação e iluminação dos controles indicadores e lâmpadas-piloto devem estar de acordo com a Resolução Contran n.º 225/2007 e suas atualizações.

3.1.3.11.2. Os comandos principais do ORE (chave de seta, farol, abertura de porta de serviço, limpador de para-brisa, alavanca de câmbio, ignição, entre outros) devem estar posicionados para permitir fácil alcance ao condutor que não tenha que deslocar-se da posição normal de condução do ORE.

3.1.3.11.3. As botoeiras localizadas no painel de controle (chave de seta, farol, abertura de porta de serviço, limpador de para-brisa, entre outros) não devem permanecer acesas quando a chave de ignição estiver desligada, e quando a chave geral for acionada.

3.1.3.12. Área Reservada para Guarda da Cadeira de Rodas

3.1.3.12.1. No salão de estudantes ou próximo do posto do condutor, deve haver uma área reservada, para acomodação, fechada, da cadeira de rodas do estudante com deficiência ou mobilidade reduzida, quando este estiver sentado na poltrona móvel, exceto quando o veículo dispor de bagageiro para o transporte de cadeira de rodas.

3.1.3.12.2 Deve haver também um dispositivo de fixação da cadeira de rodas do tipo cinto para assegurar a mesma na posição durante a movimentação do veículo para todos os casos de acomodação da cadeira de rodas.

3.1.4. Conforto Térmico e Acústico

3.1.4.1. Deve apresentar nível de ruído interno inferior a 85 dB(A) em qualquer regime de rotação. A medição deve ser conforme a norma ABNT NBR 9714 e suas atualizações, com o ORE parado, na condição de rotação máxima do motor, a 75% dessa rotação, e em condição de marcha lenta.

3.1.4.2. As temperaturas nas superfícies do compartimento dos estudantes e posto de comando não podem ser superiores a 35 °C com o sistema de climatização interna desligado, medidas a uma distância radial de 50 mm das superfícies, nos pontos mais críticos das seguintes regiões:

- a) motor;
- b) sistema de exaustão do motor;
- c) sistema de transmissão;
- d) piso;
- e) teto.

3.1.4.3. As medições devem ser realizadas nas seguintes condições:

- a) temperatura normal de funcionamento do motor, indicada pelo fabricante;
- b) temperatura ambiente interna estabilizada com a externa, em uma faixa entre 22 e 26 °C;
- c) umidade relativa do ar abaixo de 70%;
- d) medições realizadas após 01(uma) hora de funcionamento do motor;
- e) mínimo de 05 (cinco) leituras em cada região indicada, com intervalo de 03 minutos.

3.1.4.4. No posto de comando o Índice de Bulbo Úmido Termômetro de Globo (IBUTG) deve ser inferior a 30,5 °C, medido conforme a NR 15/78 e suas atualizações, em qualquer condição de trabalho.

3.1.5. Proteção Contra Riscos de Incêndio

3.1.5.1. Não devem ser utilizados no compartimento do motor quaisquer materiais de isolamento acústico inflamáveis, nem materiais suscetíveis de se impregnarem de combustível, lubrificantes ou outras substâncias combustíveis, salvo se os referidos materiais estiverem protegidos por revestimento impermeável.

3.1.5.2. Devem ser tomadas as devidas precauções para evitar o acúmulo de combustível, óleo lubrificante ou qualquer outra substância combustível em qualquer parte do compartimento do motor.

3.1.5.3. Todos os elementos de fixação, juntas, entre outros associados à divisória do compartimento do motor ou outra fonte de calor, devem ser resistentes ao fogo.

3.1.5.4. Os OREs devem estar equipados com pelo menos 01 (um) extintor de incêndio instalado em local sinalizado e de fácil acesso ao condutor, obrigatoriamente localizado no posto do condutor, em conformidade com as Resoluções Contran n.º 157/2004, n.º 333/2009 e n.º 556/2015, e suas atualizações e possuir a certificação compulsória e registro junto ao Inmetro.

3.1.6. Acessórios

3.1.6.1. Dispositivo para Reboque

3.1.6.1.1. Devem ser instaladas 04 (quatro) conexões tipo gancho para reboque, fixadas por solda nas longarinas do chassi, sendo 02 (duas) na parte dianteira do ORE e 02 (duas) na parte traseira, de maneira que não haja interferência entre o cambão e os para-choques quando em operação de reboque.

3.1.6.1.1.1 Para o tipo ORE ZERO (4X4) admitir-se-á 02 (duas) conexões, 01 (uma) conexão na dianteira e outra na traseira.

3.1.6.1.2. As conexões para reboque devem suportar operação de reboque do ORE com carga máxima, em rampas não pavimentadas de até 6% de inclinação, bem como em trajetórias circulares.

3.1.6.1.3. Para maior segurança nas operações de reboque, o ORE deve possuir na parte dianteira, em local de fácil acesso e com identificação clara, 01 (uma) tomada para ar comprimido quando aplicável e 01 (um) conector para sinais elétricos.

3.1.6.1.4. A necessidade da tomada para ar comprimido está condicionada à existência de sistemas de freio pneumático.

3.1.6.2. Deslizadores Traseiros (Passa-Balsa)

3.1.6.2.1. Os tipos ORE 1, ORE 1 (4x4), ORE 2 e ORE 3, e quando aplicável para o do tipo ORE ZERO (4X4), devem possuir 04 (quatro) deslizadores traseiros (passa-balsa), sendo 02 (dois) centrais e 01 (um) em cada lateral, para facilitar o deslizamento e absorver os impactos provenientes de interferências com os desníveis do solo **Encarte B.H deste CIT**.

3.1.6.2.2 No projeto dos deslizadores traseiros deve ser prevista a proteção inferior das saias laterais, ao longo do balanço traseiro, e que as linhas de projeção do comprimento dos deslizadores não interfiram com os demais componentes existentes na parte inferior do chassi.

3.1.6.3. Sistema de Monitoramento Interno

3.1.6.3.1. Os projetos técnicos dos OREs devem prever a instalação de sistema de monitoramento interno, e quando aplicável para o tipo ORE ZERO (4X4).

3.1.6.3.2. O sistema de monitoramento interno pode utilizar microcâmeras de vídeo, com gravação digital e monitores instalados na região de visão do condutor, possibilitando plena visibilidade do salão de estudantes.

3.1.6.3.3. Os locais destinados ao acesso à instalação devem estar identificados.

3.1.6.4. Sistema de Comunicação

3.1.6.4.1. Os OREs devem ser projetados para receber dispositivos para transmissão audiovisual de mensagens operacionais, institucionais e educativas, com o objetivo de prestar informação aos estudantes.

3.1.6.4.1.1. No projeto, o dispositivo para transmissão audiovisual (monitor ou tela) deve estar posicionado, obrigatoriamente, no eixo longitudinal do veículo, sem a interferência do campo visual por outro componente presente no salão dos estudantes, a fim de permitir a visualização por todos os estudantes sentados.

3.1.6.4.2. Deve existir um sistema de música ambiente, com no mínimo 06 (seis) alto-falantes distribuídos ao longo do posto de comando e do salão de estudantes, capaz de receber transmissões em FM, bem como um dispositivo com entrada USB (mínimo 2.0) para leitura de arquivos no formato .MP3.

3.1.6.4.2.1 Para o tipo ORE ZERO (4x4) o sistema de música ambiente deverá ser realizado por no mínimo 04 (quatro) alto-falantes distribuídos ao longo do posto de comando e do salão de estudantes.

3.1.6.4.3. Devem haver as pré-disposições dos conduítes e fiações elétricas para as futuras instalações dos componentes dos sistemas de monitoramento e de transmissão audiovisual. Em adição, os locais destinados a estes sistemas devem estar identificados.

Nota: Os locais destinados ao acesso à instalação devem estar identificados.

3.1.7. Equipamentos Obrigatórios

3.1.7.1. Equipamento de Controle Operacional

3.1.7.1.1. Todos os OREs devem estar equipados com registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo (cronotacógrafo) do tipo eletrônico ou digital, aprovado pelo Inmetro, que permita a extração de seus dados em formato eletrônico - **Encarte B.K deste CIT.**

3.1.7.1.2. Compete ao fornecedor a entrega do cronotacógrafo instalado nos OREs, selado e aferido em Posto Autorizado de Cronotacógrafo (PAC), bem como o pagamento da taxa metrológica e a apresentação de Certificado Preliminar de Verificação do Cronotacógrafo válido, que possibilite a emissão do certificado final sem custos adicionais ao contratante, emitido pelo Inmetro e/ ou representantes da RBMLQ-I, nos termos que disciplinam a matéria, que podem ser obtidos no sítio eletrônico www.inmetro.gov.br.

3.1.7.1.3. O Certificado de Verificação do Cronotacógrafo deve ser evidenciado e entregue ao Inmetro quando da inspeção de protótipo e de entrega, e aos representantes da RBMLQ-I quando da inspeção veicular a que se refere o item 5.6.2.1.1 deste CIT.

3.1.7.2. Espelhos Retrovisores Externos

3.1.7.2.1. Os OREs devem estar equipados com espelhos retrovisores externos convexos, em ambos os lados, que assegurem o campo de visão do condutor na condução nas vias junto às paradas de embarque e desembarque dos estudantes, além das operações de manobra.

3.1.7.2.2. A projeção externa dos espelhos retrovisores não deve ultrapassar 250 mm em relação à parte mais externa da carroçaria.

3.1.7.3. Espelho Retrovisor Interno (Posto de Comando)

3.1.7.3.1. Para os veículos dos tipos ORE 1, ORE 1 (4X4), ORE 2 e ORE 3 devem ser instalados um espelho retrovisor convexo na parte superior central com comprimento maior que 300 mm e largura maior que 150 mm, que permita a visualização do embarque e desembarque dos estudantes pela porta de serviço. Para o tipo ORE ZERO (4X4) este dimensional deve ser adequado para a visualização do interior do salão de passageiros.

3.1.7.4. Espelhos Retrovisores ou Dispositivos do Tipo Câmera-Monitor para Visão Indireta

3.1.7.4.1. Os OREs devem estar equipados com espelhos retrovisores ou dispositivos do tipo câmera-monitor para visão indireta em conformidade com a Resolução Contran n.º 504/2014 e suas atualizações.

3.1.7.5. Limpador de Para-Brisa

3.1.7.5.1. O sistema do limpador de para-brisa deve promover varredura das áreas conforme especifica a seção 48 da norma ABNT NBR 15570 e suas atualizações.

3.1.7.5.2. O sistema do limpador de para-brisa não deve obstruir a visibilidade dos espelhos retrovisores, e deve possuir chave de controle de velocidade com 04 (quatro) posições, frequências alta e baixa diferenciadas de, no mínimo, 15 (quinze) ciclos por minuto, frequência baixa de no mínimo 20 (vinte) ciclos por minuto e temporizador.

3.1.7.6. Saídas de Emergência

3.1.7.6.1. A sinalização adotada deve ser clara e compreensível aos estudantes e ao condutor, junto aos dispositivos e saídas de emergência.

3.1.7.6.2. As saídas de emergência devem permitir uma rápida e segura desocupação à totalidade de estudantes e ao condutor, em situações de emergência, abalroamento ou capotamento do ORE.

3.1.7.6.3. Cada saída de emergência deve estar devidamente sinalizada e possuir instruções claras de como ser operada.

3.1.7.6.4. Os sistemas de acionamento devem possibilitar uma operação fácil e rápida.

3.1.7.6.5. A abertura da saída de emergência deve permitir sua ativação, ainda que a estrutura do ORE tenha sofrido deformações.

3.1.7.6.6. Deve ser assegurada passagem livre desde o corredor até as saídas de emergência, sem a presença de anteparos ou quaisquer obstáculos que venham a dificultar a evacuação dos estudantes em situações de emergência.

3.1.7.6.7. Depois de acionadas, as saídas de emergência não podem deixar a abertura resultante ocupada por componentes que obstruam a livre passagem por ela.

3.1.7.6.8. Para efeitos de cálculo da quantidade mínima de saídas de emergência, a porta de serviço não é considerada.

3.1.7.6.9. A quantidade mínima de saídas de emergência deve estar em conformidade com a tabela abaixo:

Tipo	Localização		
	Lateral Oposta à Porta de Serviço	Lateral Adjacente à Porta de Serviço	Teto
ORE ZERO (4X4)	01	01	01
ORE 1	02	01	02
ORE 1 (4x4)	02	01	02
ORE 2	02	02	02
ORE 3	03	02	02

3.1.7.7. Janelas de Emergência

3.1.7.7.1. As janelas de emergência não podem ser contíguas e devem ser distribuídas uniformemente ao longo do salão de estudantes. Contudo, quando o atendimento da distribuição uniforme das janelas dificultar o acesso de, ao menos, 01 (uma) das alavancas de acionamento da abertura de emergência, admitir-se-á a existência de 02 (duas) janelas de emergência contíguas.

3.1.7.7.2. Recomenda-se que seja posicionada uma janela de emergência próxima à porta do DPM, para ser utilizada em caso de obstrução da porta de serviço.

3.1.7.7.3. As janelas de emergência devem estar dotadas de mecanismos de abertura do tipo ejetável, basculante, vidros destrutíveis ou outro sistema que atenda as especificações do subitem 26.1 da norma ABNT NBR 15570 e suas atualizações.

3.1.7.7.4. Quando forem utilizadas alavancas para abertura das janelas de emergência deve ser instalada uma alavanca em cada extremidade da janela de emergência que necessite de esforço máximo de 300 N para seu acionamento.

3.1.7.7.5. Devem existir 02 (dois) martelos quebra-vidro, com as suas respectivas capas de proteção transparentes, com texto em vermelho (quando aplicável) ou opacas na cor vermelha com texto em branco (quando aplicável), posicionados próximos ao condutor, 01 (um) na lateral direita e 01 (um) na lateral esquerda do posto de comando, em local visível e de fácil acesso.

3.1.7.7.5.1 O material utilizado na capa de proteção dos martelos de emergência deve ser constituído por polímero termoplástico. O projeto da capa deve prever rompimento com acionamento simples, pela aplicação de pequeno esforço e que, durante o rompimento, esta não deve produzir arestas cortantes.

3.1.7.7.6. No mecanismo de abertura das janelas de emergência não podem ser utilizados sistemas de rosca.

3.1.7.7.7. As janelas de emergência devem ser identificadas com adesivos com dimensões visíveis internamente no ORE, com instruções claras de utilização (Figuras 19 e 20).



Figura 19 - Imagem ilustrativa.

3.1.7.7.8. O adesivo indicado na Figura 19, quando aplicado diretamente na carroçaria, deve ter fundo vermelho com os indicadores (seta e retângulos) em branco e texto em preto e, quando aplicado diretamente no vidro, deve ter fundo transparente e indicadores e texto em preto. As dimensões e texto padrão devem estar em conformidade com as estabelecidas na Figura 20.





Figura 20 - Imagens ilustrativas.

3.1.7.7.9. Os adesivos indicados na Figura 19, quando aplicados diretamente na carroçaria, devem ter fundo branco, com os indicadores (seta e retângulos) em vermelho e textos e linhas em preto; quando aplicados diretamente no vidro, devem ter fundo transparente, indicadores (seta e alavanca), textos e linhas em preto. As dimensões e textos padrão devem estar em conformidade com as estabelecidas na Figura 20.

3.1.7.7.10. Para o tipo ORE ZERO (4X4), as janelas de emergência devem oferecer abertura de maneira que o perímetro não deve ser inferior a 2.500 mm e que nenhum lado seja inferior a 550 mm.

3.1.7.7.10.1 Para os demais tipos de ORE as janelas de emergência devem oferecer abertura de maneira que o perímetro não seja inferior a 3.550 mm e que nenhum lado seja inferior a 690 mm.

3.1.7.7.11. Não deve haver obstruções para acesso às janelas de emergência e seus dispositivos de acionamento, tais como anteparos, divisórias, colunas ou qualquer outro elemento.

3.1.7.8. Escotilhas do Teto

3.1.7.8.1. Deve possuir 02 (duas) escotilhas caracterizadas como saídas de emergência e com seção útil de no mínimo 600 x 600 mm. Para o tipo ORE ZERO (4X4) admitir-se-á 01 (uma) escotilha.

3.1.7.8.2. As escotilhas devem ser identificadas como saída de emergência e conter instruções de uso.

3.1.7.8.3. As escotilhas devem estar posicionadas sobre o eixo longitudinal do ORE e distribuídas da seguinte forma (pontos de referência: centro das escotilhas):

- a) 01 (uma) na parte dianteira, distante, entre 20 a 35% do comprimento interno, contados a partir da frente do ORE.
- b) outra na parte traseira, distante, entre 70 a 80% do comprimento interno, contados a partir da frente do ORE.

3.1.8. Capacidade de Transporte - A informação sobre a capacidade máxima de estudantes sentados nos OREs deve estar afixada no posto de comando, em local visível, associada à simbologia específica, indicando a seguinte frase: **“CAPACIDADE MÁXIMA DE ESTUDANTES SENTADOS: XX”**.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Quando da avaliação de protótipo, e antes da emissão, pela Comissão instituída pelo FNDE, do Registro de Aprovação de Protótipo, de que trata o item 5 do Caderno de Informações Técnicas – Ônibus Rural Escolar (ORE), a empresa vencedora deverá entregar à Comissão o Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT), em conformidade com a Portaria Denatran nº 190, de 2009, e atualizações posteriores, relativo ao tipo do ORE adjudicado como vencedor, sob pena de desclassificação. Os ORE devem atender às seguintes condições gerais:

4.1.1. Fabricados com características que suportem sua operação em zonas rurais, em vias sem pavimentação, terrenos acidentados e irregulares, com a presença constante de buracos, alagados, lama e poeira, ou seja, sob condições severas de operação.

4.1.2. Movidos à combustível Diesel e terem condição de operação com BioDiesel, conforme diretrizes estabelecidas pelo Programa Nacional de Produção e Uso do BioDiesel.

4.1.3. Conformidade com a Resolução Conama n.º 403, de 2008, e suas atualizações, que dispõe sobre o Proconve, em especial aos valores limites de emissão estabelecidos para a Fase P-7 (EURO V).

4.1.4. Apresentarem resistência estrutural referente aos capotamentos e abalroamentos, de acordo com os Anexos II e III da Resolução Contran n.º 445, de 2013, e suas atualizações, e às condições de operação em áreas rurais em vias sem pavimentação e terrenos irregulares e acidentados. Para o tipo ORE ZERO (4X4) deverá atender aos requisitos da Resolução Contran n.º 416, de 2012, e suas atualizações.

4.1.5. Conformidade com a Resolução Contran n.º 445/2013 e suas atualizações, referente à estrutura da carroçaria e do chassi.

4.1.6. Conformidade com as normas ABNT NBR 15646, 14022 e 15570, e suas atualizações.

4.1.7. Conformidade com a Resolução Contran n.º 380/2011 e suas atualizações, referente à disposição sobre a obrigatoriedade do uso do sistema antitravamento das rodas - ABS.

4.1.8. Conformidade com a Resolução Contran n.º 439/2013 e suas atualizações, referente ao estabelecimento de requisitos para o desempenho e fixação de espelhos retrovisores ou dispositivos do tipo câmera-monitor para visão indireta, instalados nos veículos destinados à condução coletiva de escolares.

4.1.9. As figuras apresentadas nestas especificações técnicas são exemplos, cujo intuito é realçar os conceitos abordados. As soluções técnicas não precisam se limitar às imagens ilustrativas.

4.1.10. À critério do FNDE, durante a vigência da ata, fica a prerrogativa de alterar a entidade responsável pelo controle de qualidade.

4.2. GARANTIA e MANUTENÇÃO

4.2.1. O **CONTRATADO** deverá oferecer garantia de, no mínimo, 24 meses a partir da data da entrega dos ORE, conforme **Encarte B.A deste CIT**.

4.2.2. O **CONTRATADO** deverá ofertar ainda 02 (duas) manutenções preventivas obrigatórias, constante do Manual de Operações, nas oficinas das concessionárias do fabricante/encarroçador, cuja periodicidade será determinada pela quilometragem e/ou o tempo de uso do ORE.

4.2.3. No caso em que o município do **CONTRATANTE** estiver localizado a mais de 200 km de distância da rede de concessionárias do fabricante/encarregador, as manutenções preventivas obrigatórias deverão ser feitas pelo fabricante (concessionárias ou prepostos) no município do endereço do **CONTRATANTE**.

5. DO CONTROLE DA QUALIDADE: AVALIAÇÃO DE PROTÓTIPO E ANÁLISE DA PRODUÇÃO

5.1. Os produtos deste Caderno de Informações Técnicas - CIT - estão sujeitos ao Controle de Qualidade realizado pelo FNDE, pelos contratantes ou por instituição indicada por eles.

5.2. O controle de qualidade ocorrerá em duas etapas, a saber:

5.2.1. Em 1ª Etapa (Avaliação de Protótipo): a qualquer tempo durante a fase de habilitação do pregão eletrônico.

5.2.2. Em 2ª Etapa (Análise da Produção): A qualquer tempo, durante a vigência da(s) Ata(s) de Registro de Preços e/ou dos contratos firmados, na forma prevista neste CIT.

5.3. O Controle de Qualidade deverá considerar os requisitos técnicos estabelecidos para cada item deste CIT.

5.4. Os protótipos apresentados durante a execução das etapas do controle de qualidade poderão ter partes/peças desmontadas ou destruídas durante a análise, devendo as mesmas serem consertadas ou substituídas, pelo fornecedor, para a manutenção da integridade do protótipo.

5.5. Em qualquer etapa do Controle de Qualidade, a critério do FNDE, poderão ser realizadas visitas técnicas às instalações do fornecedor ou fábrica.

5.6. Cada uma das etapas do Controle de Qualidade obedecerá aos seguintes critérios:

5.6.1. - 1ª ETAPA - AVALIAÇÃO DE PROTÓTIPO

5.6.1.1. Os protótipos do ORE serão avaliados por Comissão Técnica designada para este fim, contando com a participação de representantes do FNDE e do Inmetro a qual verificará o padrão de qualidade e a sua conformidade com as especificações deste CIT, normas técnicas aplicáveis e fatores operacionais do veículo.

5.6.1.2. A 1ª Etapa do Controle de Qualidade da licitação tem caráter eliminatório e será dividida em duas fases: Fase 1 - Análise da Documentação e Fase 2 - Inspeção do Protótipo.

5.6.1.2.1. Em caso de reprovação do primeiro colocado na 1ª Etapa do Controle de Qualidade, o FNDE convocará o próximo licitante, seguindo a ordem de classificação na fase de lances do pregão eletrônico, para apresentação de documentação e protótipo.

Fase 1 – Análise da Documentação

5.6.1.3. Encerrada a etapa de lances e após a aceitação da proposta, o licitante deverá entregar ao FNDE, num prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da indicação do pregoeiro, a seguinte documentação:

a) Planta baixa do veículo com a ART, contendo as imagens da matriz e todos os respectivos cortes;

b) Ficha técnica completa do chassi;

c) Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito - CAT (Em conformidade com a Portaria Denatran nº 190/2009 e suas atualizações, contemplando o conjunto chassi e carroçaria do veículo);

d) Manual do Usuário, conforme o subitem 1.6 do CIT.

5.6.1.4. A documentação a que se refere o item anterior deverá ser enviada, via e-mail, para compc@fnde.gov.br no prazo citado, e posteriormente em via física ao protocolo do FNDE, no horário compreendido entre 08h00 e 18h00, com etiqueta de identificação contendo as seguintes informações:

- a) Aos cuidados do Núcleo de Promoção da Qualidade - NQUAL;
- b) Número do Pregão Eletrônico;
- c) Número e descrição do item;
- d) Identificação do fabricante;
- e) Identificação do fornecedor.

5.6.1.5. O resultado da análise documental realizada pela Comissão Técnica será divulgado pelo pregoeiro, que, em caso de aprovação, convocará o licitante para a fase de inspeção do protótipo. Na hipótese de reprovação da documentação, o pregoeiro convocará o próximo licitante nos termos do item 5.6.1.2.1.

Fase 2 – Inspeção do Protótipo

5.6.1.6. Encerrada a fase de análise documental, o licitante deverá, num prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro, disponibilizar 01 (um) protótipo do veículo para realização da inspeção.

5.6.1.7. Comissão Técnica do FNDE fará inspeção de 01 (um) protótipo dos modelos de OREs de cada um dos itens licitados, no endereço comercial indicado pelo licitante.

5.6.1.7.1. Os testes e procedimentos adotados na inspeção dos protótipos serão uniformizados e consolidados levando em consideração fatores operacionais, bem como os princípios da razoabilidade, eficácia, e outros inerentes à Administração Pública.

5.6.1.8. A inspeção do protótipo será realizada de forma integrada, devendo todos os componentes serem apresentados em perfeito estado de funcionamento.

5.6.1.9. A inspeção terá como objetivo a verificação da conformidade do protótipo com as especificações técnicas, a verificação de defeitos de fabricação, o cumprimento das normas técnicas, quando for o caso, além da verificação de desempenho, que levará em conta as condições e testes do uso real, estrutura e funcionamento dos componentes, dentre outras verificações para assegurar a qualidade.

5.6.1.10. Caso o protótipo apresente não conformidades ou necessidades de ajustes, as correções deverão ser realizadas ainda no momento de inspeção e sua aprovação somente ocorrerá após o registro e validação pela Comissão Técnica.

5.6.1.11. Após a conclusão da avaliação, a Comissão Técnica do FNDE elaborará o Relatório de Avaliação de Protótipo - RAP com o resultado final da inspeção do protótipo.

5.6.1.11.1. O RAP será conclusivo sobre a aprovação/reprovação do protótipo.

5.6.1.11.2. Constarão expressamente do RAP eventuais ajustes e correções no protótipo realizados durante a inspeção.

5.6.1.11.3. O RAP será divulgado no sítio eletrônico do FNDE após comunicação do pregoeiro pelo COMPRASNET.

5.6.1.12. Caso o resultado da inspeção do protótipo seja pela sua aprovação, a licitante terá prazo de **03 (três) dias úteis** para enviar ao FNDE, nos termos do item 5.6.1.4, a Declaração de Ciência e Comprometimento com as Ações Corretivas e com as Regras de Comercialização do Protótipo (**Encarte B.M**) assinada pelo responsável técnico e o representante legal da empresa.

5.6.1.13. O protótipo aprovado deverá ficar reservado até o 6º (sexto) mês de vigência da Ata de Registro de Preços para futuras inspeções e verificações comparativas quanto à linha de produção, devendo o fornecedor informar ao FNDE o nome e o endereço completo do contratante que adquirir tal o veículo.

5.6.2 - 2ª Etapa – ANÁLISE DA PRODUÇÃO

5.6.2.1. Todos os veículos fabricados e/ou fornecidos pela(s) empresa(s) registrada(s) para atendimento aos contratos firmados em decorrência da utilização da(s) Ata(s) de Registro de Preços gerenciada(s) pelo FNDE no âmbito do pregão eletrônico regulamentado pelo edital do qual faz parte este Caderno de Informações Técnicas – CIT **deverão** atender integralmente às especificações e demais condições aqui estabelecidas, assim como deverão ser produzidos em total compatibilidade aos protótipos aprovados na 1ª Etapa do Controle de Qualidade, na forma estabelecida no item 5.6.1 deste CIT.

5.6.2.1.1. Todos os ônibus escolares estão sujeitos à inspeção veicular a que se refere o item 1.5 deste CIT, a ser realizada por representantes da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade-Inmetro/RBMLQ-I, para efeito da emissão do Selo de Identificação da Conformidade, segundo modelo apresentado no **Encarte B.E** deste CIT.

5.6.2.1.1.1. A inspeção será realizada antes da entrega dos ônibus aos respectivos Contratantes, podendo ser executada durante o percurso do “Trajeto de Entrega”, próximo do endereço comercial do Contratante, ou nas instalações da empresa fabricante/fornecedora dos veículos, antes mesmo do início do “Trajeto de Entrega”, conforme critérios estabelecidos pelo Inmetro.

5.6.2.1.1.2. A aprovação do ônibus escolar na inspeção, condicionada à correção de quaisquer não conformidades que eventualmente sejam identificadas, conforme procedimentos estabelecidos pelo Inmetro, será formalizada por meio da aplicação do Selo de Identificação da Conformidade ao lado da placa de identificação do chassi do ônibus.

5.6.2.2. A análise da produção realizada pelo FNDE, na condição de Órgão Gerenciador do Registro de Preços, nos termos dos incisos VII e X do art. 5º do Decreto n.º 7.982/2013, será conduzida da seguinte forma:

a) Análise Documental da Produção: tem por objetivo principal a comprovação de que os veículos fabricados e/ou fornecidos pelo(s) fornecedor(es) registrado(s) estão regulares em relação às leis e demais instrumentos normativos que regulam e vinculam esse segmento, inclusive o edital do pregão; consiste na análise, por parte do FNDE, de documentos relacionados à produção, tais como cronogramas, relatórios, informativos, planos de correção, etc., solicitados na forma disposta no item 5.6.2.3 deste CIT.

b) Análise da Produção in loco: tem por objetivo principal verificar se o processo produtivo da(s) empresa(s) fabricante(s) e/ou fornecedora(s) atende aos requisitos e condições estabelecidos neste CIT, se o Termo de Referência está sendo respeitado e se os veículos fabricados e/ou fornecidos estão compatíveis às especificações técnicas e aos requisitos de qualidade exigidos, inclusive em relação aos protótipos aprovados na 1ª etapa do Controle de Qualidade, no que couber; consiste na vistoria do processo produtivo do(s) fabricante(s) e/ou

do(s) fornecedor(es) a partir de visita a suas instalações, seguida da análise técnica realizada por servidor/avaliador do FNDE, tanto dos veículos, quanto de suas partes e/ou componentes, em conformidade ao disposto no item 5.6.2.4 deste CIT.

c) Análise de Produtos Entregues: tem por objetivo principal verificar se os veículos fornecidos pela(s) empresa(s) aos entes contratantes guardam compatibilidade aos protótipos aprovados na 1ª etapa do Controle de Qualidade, às especificações técnicas e aos requisitos de qualidade exigidos, além de possibilitar a coleta de dados e informações acerca da adequação dos produtos disponibilizados aos Estados, Distrito Federal e Municípios às suas necessidades, visando a eventual melhoria das especificações e do modelo de compras do FNDE; consiste na análise técnica por servidor/avaliador do FNDE dentre os veículos entregues pelo(s) fornecedor(es) às entidades contratantes, observado o disposto no item 5.6.2.5 deste CIT.

5.6.2.3. Análise Documental da Produção

5.6.2.3.1. A Análise Documental da Produção por parte do FNDE se dará por intermédio dos seguintes documentos, a serem apresentados na frequência e prazos dispostos a seguir:

Documento	Emissor	Modelo	Frequência	Prazo para envio ao FNDE	A contar
Cronograma de Produção e Entrega	Fornecedor registrado	Encarte B.N	Sempre que solicitado pelo FNDE	5 (cinco) dias úteis	Da requisição do FNDE
Informativo de Comercialização do Protótipo	Fornecedor registrado	Encarte B.O	Única, relativamente a cada protótipo comercializado, conforme o caso	5 (cinco) dias úteis	Do faturamento do veículo ao Contratante
Plano de Correção	Fornecedor registrado	Conforme item 5.6.2.4.5 deste CIT	Sempre que houver não conformidade a ser corrigida	20 (vinte) dias	Do recebimento, pela empresa, da Notificação do FNDE

5.6.2.3.2. O modelo do Cronograma de Produção e Entrega (Encarte B.N) poderá ser ajustado/adaptado aos padrões de cada fornecedor registrado, desde que sejam mantidas, no mínimo, as informações solicitadas pelo FNDE.

5.6.2.3.3. Anexo ao Informativo de Comercialização do Protótipo, observados os parâmetros definidos na tabela do item 5.6.2.3.1, o fornecedor que comercializar esse veículo deverá encaminhar ao FNDE cópia da correspondente nota fiscal de venda.

5.6.2.3.4. A Análise Documental do Plano de Correções se dará na forma prevista no subitem 5.6.2.4.5 deste CIT.

5.6.2.4. Análise da Produção *in loco*

5.6.2.4.1. A Análise da Produção *in loco* poderá ser realizada por equipe técnica do FNDE em diferentes momentos ao longo da vigência de cada Ata de Registro de Preços e/ou dos contratos delas decorrentes.

5.6.2.4.1.1. Eventual cronograma de visitas técnicas será definido pelo FNDE segundo critérios próprios, podendo levar em consideração as informações

fornecidas pela(s) empresa(s) por meio do Cronograma de Produção e Entrega (Encarte B.N), na forma disposta no subitem 5.6.2.3.1 e 5.6.2.3.2 deste CIT, assim como as informações obtidas/confirmadas junto aos órgãos/entidades contratantes, se necessário.

5.6.2.4.1.2. O FNDE se reserva o direito de, sempre que julgar necessário, realizar visitas técnicas sem prévio agendamento junto ao(s) fornecedor(es) registrado(s).

5.6.2.4.1.3. Os custos das atividades de Análise da Produção *in loco* executadas pelo FNDE correrão a suas expensas.

5.6.2.4.2. A equipe técnica responsável pela visita será designada pelo(a) Diretor(a) de Administração do FNDE.

5.6.2.4.2.1. Sempre comporá a equipe técnica pelo menos um servidor da Diretoria de Administração do FNDE.

5.6.2.4.2.2. A critério do FNDE, poderá compor a equipe técnica colaborador eventual com comprovada experiência em controle de qualidade, metrologia, engenharia, mecânica, análise da conformidade e/ou em processos produtivos industriais, observadas as parcerias e acordos de cooperação celebrados por esta Autarquia.

5.6.2.4.3. Nas visitas técnicas serão analisados veículos já inspecionados e liberados pelo controle de qualidade da fábrica, prontos para comercialização.

5.6.2.4.3.1. A análise da equipe técnica envolverá todas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste CIT, assim como os aspectos de segurança, resistência e durabilidade dos veículos, podendo, inclusive, adentrar aos aspectos dimensionais e demais elementos constitutivos do produto.

5.6.2.4.3.2. A critério da equipe técnica, poderão ser analisadas partes/peças/componentes dos produtos em linha de produção, para fins de verificação do cumprimento das especificações técnicas estabelecidas neste CIT.

5.6.2.4.4. As visitas técnicas serão documentadas, inclusive por meio de registros fotográficos e de vídeo, conforme o caso, e será elaborado Relatório de Análise da Produção *in loco*, o qual será encaminhado ao respectivo fornecedor para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

5.6.2.4.4.1. O Relatório de Análise da Produção *in loco* demonstrará os itens que foram objeto de análise, os parâmetros de avaliação, os resultados observados e, se for o caso, as não conformidades identificadas, juntamente com os itens/subitens deste CIT que foram descumpridos, assim como demais informações que se mostrem relevantes para o processo de Controle de Qualidade.

5.6.2.4.5. As não conformidades identificadas nas visitas técnicas deverão ser objeto de proposição de Plano de Correção por parte do fornecedor, o qual deverá ser enviado ao FNDE no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da Notificação por parte desta Autarquia.

5.6.2.4.5.1. O Plano de Correção deverá contemplar, no mínimo, as possíveis causas identificadas para cada não conformidade verificada, a solução proposta para eliminá-las, o cronograma de execução e as formas de incorporação da solução às rotinas de controle de qualidade da empresa, com vistas à não recorrência das não conformidades, além de registros fotográficos demonstrando a implementação das ações corretivas.

5.6.2.4.5.2. O FNDE analisará a pertinência, suficiência e adequação do Plano de Correção apresentado pelo fornecedor para o saneamento das não conformidades verificadas, e, no caso de não ser acatado, deverá ser objeto de

nova proposição no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Notificação do FNDE.

5.6.2.4.5.2.1. Aplica-se o disposto neste item para os casos de acatamento parcial do Plano de Correção, relativamente aos pontos não acatados.

5.6.2.4.5.3. A critério do FNDE, o Plano de Correção proposto pelo fornecedor e acatado por esta Autarquia será objeto de confirmação de sua implementação em outras visitas técnicas *in loco* e/ou por meio da Análise de Produtos Entregues a que se refere o item 5.6.2.5 deste CIT.

5.6.2.4.6. O não encaminhamento de Plano de Correção, na forma estabelecida, assim como o não cumprimento das ações propostas, implicará descumprimento das regras do Controle de Qualidade, passível da adoção das providências previstas no item 5.6.2.6.1, conforme o caso.

5.6.2.5. Análise de Produtos Entregues

5.6.2.5.1. A Análise de Produtos Entregues poderá ser realizada pelo FNDE ao longo da vigência de cada Ata de Registro de Preços e/ou dos contratos delas decorrentes, em articulação com entidades contratantes que vierem a receber os veículos contratados.

5.6.2.5.2. Para a Análise de Produtos Entregues, serão priorizados veículos que ainda não estejam em uso pelo órgão/entidade contratante, ou seja, que se encontrem da forma que tenham sido entregues pelo(s) fornecedor(es).

5.6.2.5.3. A Análise de Produtos Entregues seguirá, no que couber, os mesmos parâmetros empregados na Análise da Produção *in loco*, conforme disposto no item 5.6.2.4.

5.6.2.5.3.1. No caso de ser realizada Análise de Produtos Entregues relativamente a veículos que já estejam em uso, a análise prescindirá dos aspectos que, de alguma forma, possam comprometer a análise objetiva da qualidade dos produtos em função do fato de estarem em uso.

5.6.2.5.4. O FNDE documentará, inclusive por meio de registros fotográficos e de vídeo, conforme o caso, todas as atividades realizadas no âmbito da Análise de Produtos Entregues, assim como elaborará Relatório de Análise de Produtos Entregues, observando, no que couber, o disposto no subitem 5.6.2.4.4.1 deste CIT.

5.6.2.5.4.1. O Relatório de Análise de Produtos Entregues será encaminhado ao respectivo fornecedor e ao órgão/entidade interessado, para conhecimento e adoção das providências cabíveis, observadas as competências consignadas na(s) Ata(s) de Registro de Preços e no(s) contrato(s) firmado(s), conforme o caso.

5.6.2.5.4.2. O FNDE, observadas suas competências na qualidade de Órgão Gerenciador do Registro de Preços, poderá notificar o(s) fornecedor(s) registrado(s) acerca do descumprimento das regras de controle de qualidade estabelecidas neste CIT e consignadas na(s) Ata(s) de Registro de Preços, estabelecendo prazo para manifestação e, se for o caso, para apresentação de Plano de Correção, na forma disposta no item 5.6.2.4.5 deste CIT.

5.6.2.5.5. A Análise de Produtos Entregues realizada pelo FNDE não se confunde com as atividades de acompanhamento e fiscalização da execução contratual por parte dos órgãos/entidades contratantes, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993 e do art. 6º, §1º, do Decreto n.º 7.892/2013.

5.6.2.5.5.1. Eventuais processos administrativos relacionados ao descumprimento de cláusulas contratuais por parte do(s) fornecedor(es) registrado(s) serão conduzidos pela Administração dos órgãos/entidades

contratantes, no âmbito da relação jurídica estabelecida entre Contratante e Contratada.

5.6.2.5.6. Em cumprimento à sua competência legal de prestação de assistência técnica aos Estados, DF e Municípios, o FNDE disponibilizará aos órgãos/entidades contratantes instrumentos administrativos para auxiliá-los em relação ao controle de qualidade dos veículos recebidos a partir dos contratos firmados com o(s) fornecedor(es) registrado(s).

5.6.2.5.6.1. Para a construção do material a ser disponibilizado aos órgãos/entidades contratantes, o FNDE poderá solicitar ao(s) fornecedor(es) fotos em fundo branco de cada produto registrado, assim como de suas peças e componentes, com e sem embalagem, possuindo dimensões mínimas de 1024 x 768 px e resolução de 300 ppi, atendendo os seguintes ângulos:

- a) Externo:
 - a.1 - Frontal;
 - a.2 - Traseira;
 - a.3 - Laterais;
 - a.4 - Rodas/pneus;
 - a.5 - Portas abertas/fechadas;
 - a.6 - Mecanismo de acessibilidade aberto e fechado;
 - a.7 - Espelhos;
 - a.8 - Chave geral do sistema elétrico;
 - a.9 - Bateria(s);
 - a.10 - Tampa do tanque de combustível e do Arla 32 (se existente) aberta e fechada.
- b) Interno:
 - b.1 - Banco do motorista;
 - b.2 - Banco do auxiliar (se for o caso)
 - b.3 - Quebra-sol/cortina;
 - b.4 - Painel de instrumentos;
 - b.5 - Teclas do painel;
 - b.6 - Volante;
 - b.7 - Bancos de passageiros/ Cinto de segurança/ Porta-material escolar;
 - b.8 - Banco acessível;
 - b.9 - Portas abertas/fechadas;
 - b.10 - Alavancas de saída emergência;
 - b.11 - Aparelho de Som;
 - b.12 - Iluminação interna;
 - b.13 - Espelhos;
 - b.14 - Adesivos de lotação e saídas de emergência;
 - b.15 - Extintores de incêndio;
 - b.16 - Lixeiras;
 - b.17 - Corredor Central;
 - b.18 - Drenos para escoamento de água;
 - b.19 - Porta livros.
- c) Acessórios:
 - c.1 - Pneu reserva (estepe);
 - c.2 - Chave de roda;
 - c.3 - Macaco hidráulico;
 - c.4 - Triângulo;
 - c.5 - Mecanismo de reboque;
 - c.6 - Escotilhas do teto.

5.6.2.5.6.2. O(s) fornecedor(es) deverá(ão) disponibilizar as fotos solicitadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação do FNDE.

5.6.2.6. Disposições finais acerca da Análise da Produção

5.6.2.6.1. Observado o devido processo legal, a Análise da Produção constitui fundamento para que o FNDE, na condição de Órgão Gerenciador, aplique sanções administrativas e/ou cancele o registro do(s) fornecedor(es) registrado(s), caso sejam verificadas não conformidades que configurem descumprimento da(s) Ata(s) de Registro de Preços, inclusive no que tange às regras de Controle de Qualidade estabelecidas neste CIT, sem prejuízo da adoção das seguintes providências administrativas, até que o fornecedor tenha regularizado sua situação:

5.6.2.6.1.1. Suspensão da utilização da(s) Ata (s) de Registro de Preços para novas solicitações por parte dos órgãos participantes de compra nacional;

5.6.2.6.1.2. Suspensão da autorização para contratação para os órgãos participantes de compra nacional e não anuência a solicitações de adesão por parte de órgãos não participantes, se for o caso;

5.6.2.6.1.3. Ampla divulgação aos órgãos/entidades contratantes para que tomem as devidas providências no âmbito da execução dos contratos firmados.

5.6.2.6.2. Os resultados da Análise da Produção poderão ser divulgados, inclusive em meio eletrônico, com o intuito de contribuir para a melhoria do processo de especificações, uso e fabricação dos produtos, bem como dos controles implementados tanto pelas empresas quanto pelo FNDE.

Encarte B.A - Termo de Garantia

TERMO DE GARANTIA (em papel timbrado do Contratado)

DECLARAMOS para os devidos fins, que o prazo de garantia para os veículos por minha empresa ofertados no Pregão para Registro de Preços nº / do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação é o descrito no quadro abaixo, segundo as seguintes condições:

1. Todos os veículos fornecidos são novos e originais, não sendo, portanto, reformados, reaproveitados, ou fabricados por qualquer processo semelhantes;
2. Nos responsabilizamos por qualquer troca, reparo, transporte, taxas, serviços ou quaisquer outros custos decorrentes da substituição de qualquer dos equipamentos ofertados ou retirada de algum equipamento ou peça fornecidos, para conserto em oficina própria ou credenciada, ou ainda, por qualquer outro motivo ligado à utilização desta garantia.
3. O prazo de garantia dos veículos ofertados terá início da data de entrega dos mesmos.

Tipo	Prazo de garantia
Ônibus Rural Escolar - ORE ZERO (4X4): micro-ônibus com tração nos 04 (quatro) rodados (eixo traseiro e eixo dianteiro), com comprimento total máximo de 6.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 800 kg, com capacidade mínima de 13 (treze) estudantes sentados, mais auxiliar e condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.	24 meses
Ônibus Rural Escolar - ORE 1: ônibus com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500 kg, com capacidade mínima de 29 (vinte e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.	24 meses
Ônibus Rural Escolar - ORE 1 (4x4): ônibus com tração nos 04 (quatro) rodados (eixo traseiro e eixo dianteiro), com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500 kg, com capacidade mínima de 29 (vinte e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.	24 meses
Ônibus Rural Escolar - ORE 2: ônibus com comprimento total máximo de 9.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 3.000 kg, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de	24 meses

fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.	
Ônibus Rural Escolar - ORE 3: ônibus com comprimento total máximo de 11.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000 kg, com capacidade mínima de 59 (cinquenta e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.	24 meses

Local/data da assinatura/nome legível/CPF do responsável

RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO

Endereço:

Telefone

CNPJ

Inscrição Estadual

Inscrição Municipal

Encarte B.B - Estimativa para Distribuição Regional

ESTIMATIVA PARA DISTRIBUIÇÃO REGIONAL

REGIÃO	Nº DE VEÍCULOS*	PERCENTUAIS (%)
SUL	540	10
SUDESTE	1.080	20
CENTRO-OESTE	540	10
NORTE	810	15
NORDESTE	2.430	45
Total	5.400	100

- Quantitativos regionais estimados considerando o orçamento ser disponibilizado no período de vigência da ata, no número de estudantes da zona rural que utilizam o transporte escolar e na execução dos anos anteriores.

Encarte B.C - Planilha de Quilometragem Admitida na Entrega

PLANILHA DE QUILOMETRAGEM ADMITIDA NA ENTREGA

Região	Destino / Estado	Quilometragem *
CO	Distrito Federal	1.640
CO	Goiás	1.683
CO	Mato Grosso do Sul	1.451
CO	Mato Grosso	2.606
N	Acre	5.306
N	Amazonas	5.929
N	Amapá	4.558
N	Pará	5.117
N	Rondônia	4.714
N	Roraima	6.746
N	Tocantins	3.125
NE	Bahia	3.810
NE	Ceará	5.060
NE	Maranhão	4.869
NE	Paraíba	4.674
NE	Piauí	4.713
NE	Pernambuco	4.514
NE	Rio Grande do Norte	4.872
NE	Sergipe	3.554
NE	Alagoas	3.508
S	Paraná	868
S	Rio Grande do Sul	1.750
S	Santa Catarina	1.125
SE	São Paulo	1.416
SE	Minas Gerais	1.676
SE	Espírito Santo	1.745
SE	Rio de Janeiro	1.175

A quilometragem poderá ter uma variação para até mais 20% desde que o trajeto de entrega utilizado da origem até o destino assim o justifique, e desde que seja ajustada previamente com o Contratante.

Encarte B.D - Ficha de Inspeção e Aceitação dos OREs

Para uso da entidade responsável pelo Controle de Qualidade

FICHA DE INSPEÇÃO E ACEITAÇÃO DO VEÍCULO (Modelo)

Nº Carroçaria:	Nº Chassi:	Nota Fiscal:
Fabricante:		
Contratante (Interessado):		

Assinalar nos itens abaixo inspecionados: “OK” para itens em acordo, “X” para itens não conforme, e “NA” para os itens que não se aplica.

Funcional			
Externo		Interno	
Itens:		Itens:	
1. Limpador de Para-brisa		10. Tecla / Válvula de Abertura da Porta	
2. Esguicho do Limpador		11. Teclas do Painei	
3. Faróis Alto / Baixo		12. Iluminação Interna	
4. Sinaleiras externas		13. Iluminação do Painei	
4.1 Dianteiras		14. Espelho Interno	
4.2 Traseiras		15. Desembaçador	
4.3 Luz Direcional (pisca-pisca)		16. Abertura do Capô do Motor	
4.4 Luzes do Ré		17. Poltrona do Motorista	
4.5 Freios		18. Poltrona dos Passageiros	
5. Tomada de Ar (abertura)		Mecânica	
6. Porta		Itens:	

7. Janelas		19. Nível de Água	
8. Portinholas		20. Nível do Óleo do Motor	
8.1 Bateria		21. Nível do Óleo de Direção Hidráulica	
8.2 Tanque de Combustível		22. Pneus	
8.3 Tampa Frontal		23. Buzina	
9. Espelhos		24. Freio de Estacionamento	
Acessórios		Revisão Geral	
Itens:		Itens:	
25. Macaco		35. Vidros	
26. Triângulo		36. Para-brisa	
27. Chave de Rodas		37. Vigia (vidro traseiro)	
28. Manual do Proprietário (Garantia)		38. Janelas	
29. Cronotacógrafo		39. Pintura	
30. Conjunto Sobressalente (estepe)		40.1 Dianteira	
31. Rebocador(es)		40.2 Traseira	
32. Extintor		40.3 Lateral LD	
33. Cintos de Segurança		40.4 Lateral LE	
34. Alavanca de Emergência			

Irregularidades constatadas (informar nº do item e descrever o problema):

Item

_____ _____ Item

_____ ____ Item

_____ ____ Item

_____ ____ Item

_____ ____ Item

_____ ____

A presente ficha poderá ter itens acrescentados.

Declaração de Pendência

Declaramos que o veículo foi entregue/recebido com as irregularidades/pendências constatadas e registradas acima, sendo que a substituição/reparo dos itens irregulares serão feitos pelo Contratado no prazo máximo de até 30 dias após esta data.

**Assinatura do Representante da entidade
responsável pelo Controle de Qualidade**

Local:

Nome:

Data:

RG:

Hora:

Telefone:

**Assinatura do Responsável pelo
Fornecedor**

Nome:

RG:

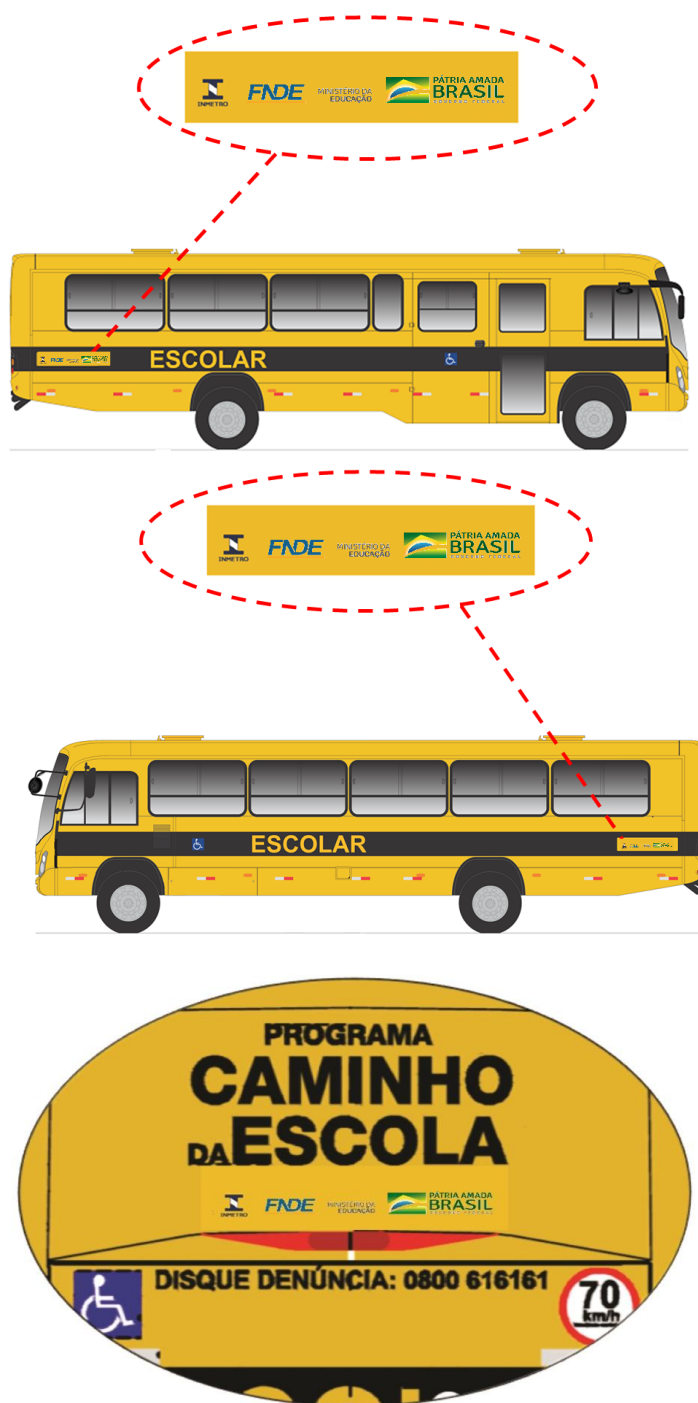
Telefone:

Encarte B.E - Selo de Identificação da Conformidade do Inmetro



* Imagem ilustrativa.

Encarte B.F - Cor, Inscrição e Marcas Institucionais



* Imagens ilustrativas.

- 1) Pintura
 - a) Cor: “Amarelo Escolar”.
 - b) Sistema poliuretano bi componente.

c) Espessura da camada seca entre 50 e 60µm.

2) Adesivagens

a) Tipo: adesivo com aplicação de verniz de proteção sobrepondo as bordas.

b) Local de aplicação: faixas de identificação.

c) Posicionamento:

c.1) Lateral direita: parte traseira do ORE.

c.2) Lateral esquerda: diametralmente oposto.

c.3) Traseira.

d) Dianteira.

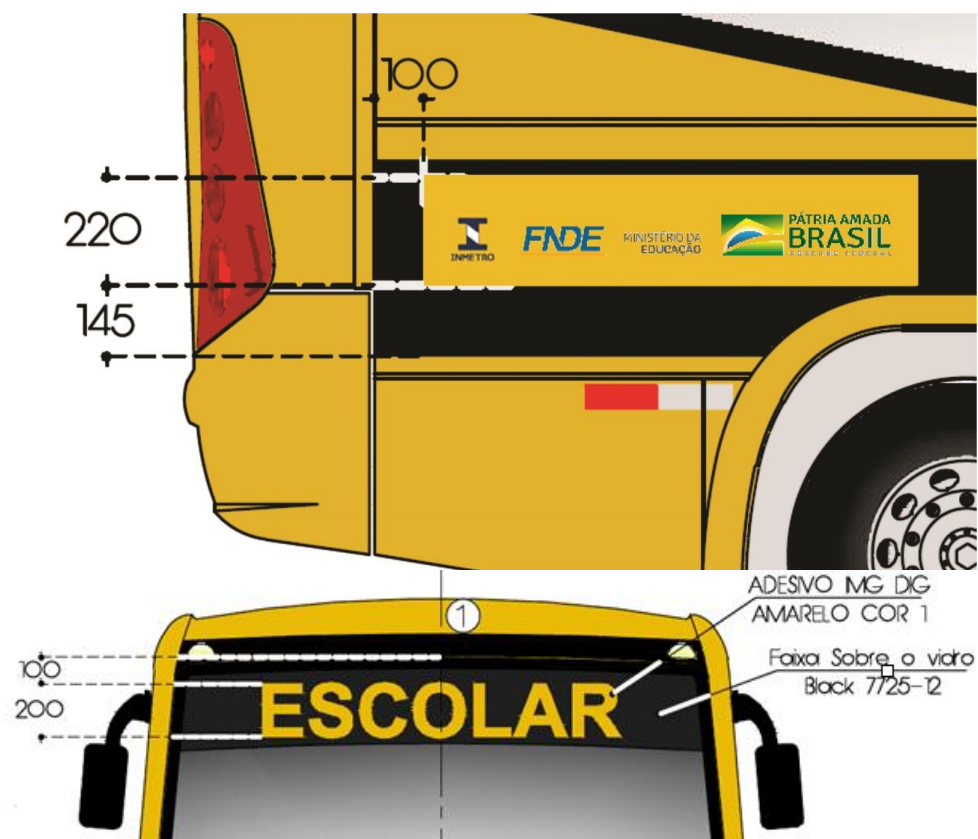


*Imagens ilustrativas.

Notas:

Dimensões (mm).





*Imagens

ilustrativas.

Encarte B.G - Dispositivos Refletivos de Segurança

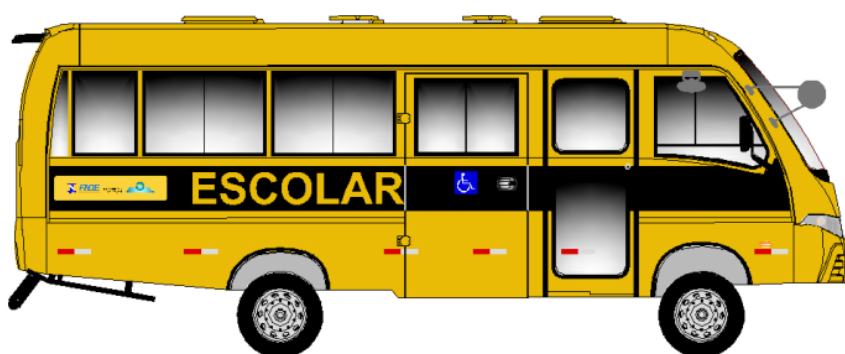
ORE ZERO (4X4)



ORE 1



ORE 1 (4x4)



ORE 2



ORE 3

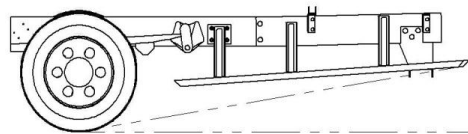
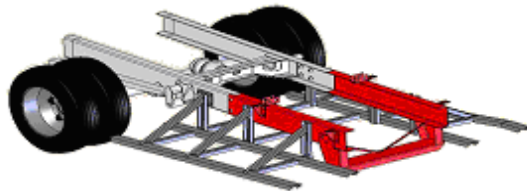


* Imagens ilustrativas.

Notas:

- a) Para as classificações ORE 2 e ORE 3, com balanço dianteiro curto, é admitido apenas 01 (um) dispositivo refletivo de segurança.
- b) Na parte traseira dos ORE devem ser aplicadas, além dos dispositivos refletivos de segurança do para-choque, mais 02 (dois) dispositivos refletivos de segurança acima do dístico "ESCOLAR".

Encarte B.H - Deslizadores Traseiros (Passa-Balsa)



*Imagens ilustrativas.

Encarte B.I - Identificação de Limite de Velocidade e de Disque Denúncia

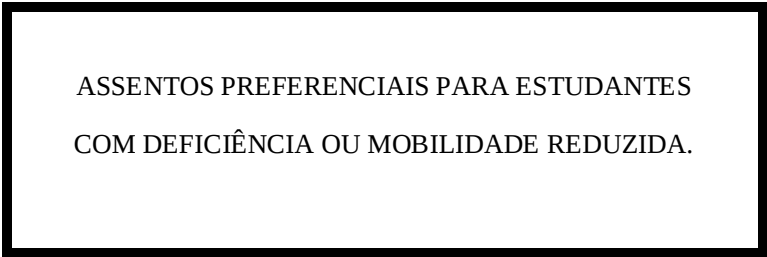


*Imagens ilustrativas.

Notas:

- A expressão “Disque Denúncia: 0800-616161”, somente deve ser aplicada quando a aquisição do ORE se der com recursos oriundos de instrumentos firmados entre o FNDE e a Prefeitura/Estado.
- Adesivo de identificação de limite de velocidade: cores e dimensões - conforme legislação de trânsito (letras - preta, circunferência externa - vermelha e fundo - branco).
- A expressão e o adesivo devem estar protegidos com verniz.

EncarteB.J - Identificação de Assentos Preferenciais



ASSENTOS PREFERENCIAIS PARA ESTUDANTES
COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA.

*Imagem ilustrativa.

- Dimensões: 200 mm (comprimento) x 50 mm (largura).
- Dimensão das letras (altura x largura): 10 x 5 mm.
- Cor das letras: preta.
- Fonte: tipologia Arial.
- Tipo: adesivo (fundo transparente).
- Local de aplicação: vidros fixos (bandeiras).

Encarte B.K - Equipamento de Controle Operacional

Os OREs devem estar equipado com registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo (cronotacógrafo) do tipo eletrônico ou digital, certificado pelo Inmetro, que permita a extração de seus dados em formato eletrônico.

O cronotacógrafo eletrônico ou digital deve permitir, no mínimo, o registro instantâneo para posterior extração das seguintes informações:

- a) data;
- b) hora, minuto;
- c) velocidade;
- d) odômetro;
- e) identificação do condutor;
- f) identificação do ORE.

O cronotacógrafo eletrônico ou digital deve possuir criptografia para proteção e confidencialidade, e ter capacidade de incorporar novos registros e armazenamento de no mínimo 07 dias ininterruptos (24h) na memória interna e utilizando um sistema que permita até 200 dias de armazenamento de dados em media externa (USB).

Nota: Deve ser evidenciado 01 (um) relatório de forma a se evidenciar as informações acima.

O armazenamento dos dados deve ser efetuado em memória interna não volátil.

Os dados armazenados devem ser exportados por meio de um dispositivo físico removível, tipo cartão de memória, pen drive, pen drive automotivo ou por transmissão de dados via Rádio Frequência (wireless).

Os dados devem ser disponibilizados em formato de arquivo eletrônico.

a) Da coleta de dados:

- Os dados armazenados pelo cronotacógrafo eletrônico ou digital devem ser exportados, quando solicitados, em formato proprietário;
- A empresa fabricante deve fornecer ao Fornecedor um sistema para visualização dos dados exportados pelo cronotacógrafo eletrônico ou digital.

Encarte B.L - Estampa do Tecido das Poltronas



*Imagem ilustrativa.

**Encarte B.M – Declaração de Ciência e Comprometimento com as Ações Corretivas
e com as Regras de Comercialização do Protótipo.**

Declaramos que a empresa _____, CNPJ _____, tomou ciência do Relatório de Avaliação do Protótipo – RAP do item _____ do Pregão Eletrônico nº _____/2019 e se compromete a adotar todas as ações preventivas e corretivas necessárias para garantir que todos os veículos a serem produzidos em série, para atendimento às demandas dos órgãos contratantes, atenderão às especificações técnicas exigidas no edital e seus anexos, bem como em total conformidade com o protótipo aprovado.

Compromete-se ainda a não comercializar o protótipo aprovado antes do fim do 6º (sexto) mês de vigência da Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se por deixá-lo incólume, sob sua guarda, para futuras e eventuais inspeções e verificações comparativas com o processo produtivo seriado, segundo as regras estabelecidas para a 2ª etapa do Controle de Qualidade.

Por fim, quando de sua comercialização, se for o caso, compromete-se a informar ao FNDE os dados do Contratante do protótipo, na forma disposta no respectivo Caderno de Informações Técnicas – CIT.

_____, ____ de _____ de 2019.

Responsável Técnico

Representante Legal

[SSS1] Comentário: Se de acordo com a sugestão feita lá no item 5.6.1.14, no sentido de complementar a declaração para incluir também a parte da comercialização do protótipo, poderia ser acrescentado mais um período como:

Ainda, compromete-se a não comercializar o protótipo aprovado antes do fim do 11º (décimo primeiro) mês de vigência da Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se por deixá-lo incólume, sob sua guarda, para futuras e eventuais inspeções e verificações comparativas com o processo produtivo seriado, segundo as regras estabelecidas para a 2ª etapa do Controle de Qualidade. Por fim, quando de sua comercialização, se for o caso, compromete-se a informar ao FNDE os dados do Contratante do protótipo, na forma disposta no respectivo Caderno de Informações Técnicas – CIT.

[FNDC2] Comentário: Trecho inserido na redação do encarte B.M.

Encarte B.N – Modelo de Cronograma de Produção e Entrega

_____, ____ de _____ de _____

A empresa _____, CNPJ n.º _____, beneficiária da Ata de Registro de Preços n.º _____ / _____, decorrente do pregão eletrônico FNDE n.º _____ / _____, em cumprimento às regras de Controle de Qualidade estabelecidas no Caderno de Informações Técnicas – CIT, anexo ao edital, acerca da etapa de Análise da Produção (2ª etapa do Controle de Qualidade), apresenta ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE o cronograma de produção e entrega dos veículos Ônibus Rural Escolar – ORE _____ para o período abaixo indicado:

Ano:

2019	2020	2021
------	------	------

Mês/meses:

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ

Tabela 1: Relação dos itens em produção no período em função das entidades contratantes:

Entidade Contratante	UF	Contrato	Quantidade de cada item em produção/fornecimento* (especificar cada item/produto)			Data provável de entrega
			Produto 1	Produto 2	Produto 3	

* ajustar conforme os itens/produtos registrados pelo FNDE junto ao fornecedor.

Tabela 2: Programação da produção diária prevista para o período:

Quantidade da produção diária prevista para cada item*				
Data	Produto 1	Produto 2	Produto 3	Total

*** ajustar conforme os itens/produtos registrados pelo FNDE junto ao fornecedor.**

Oportunamente, registramos que o envio deste cronograma observa o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação do FNDE, na forma estabelecida no CIT.

Representante Legal da Empresa
Assinatura e Carimbo

Encarte B.O – Informativo de Comercialização do Protótipo

_____, _____ de _____ de _____

A empresa _____, CNPJ n.º _____, beneficiária da Ata de Registro de Preços n.º _____ / _____, decorrente do pregão eletrônico FNDE n.º _____ / _____, em cumprimento às regras de Controle de Qualidade estabelecidas no Caderno de Informações Técnicas – CIT, anexo ao edital, informa ao FNDE, órgão gerenciador do registro de preços, que está comercializando o protótipo aprovado para o item _____, modelo Ônibus Rural Escolar – ORE _____, chassi _____, à entidade contratante abaixo identificada:

Entidade Contratante:	
CNPJ:	Município/UF:
Endereço:	
Solicitação SIGARP n.º:	Contrato n.º:

Adicionalmente, encaminhamos, em anexo, a respectiva nota fiscal de venda.

Representante Legal da Empresa
Assinatura e Carimbo



ENCARTE – C

CADERNO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS ÔNIBUS URBANO ESCOLAR ACESSÍVEL

SUMÁRIO

1. DAS DEFINIÇÕES.....	02
2. DOS DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA E COMPLEMENTARES.....	03
3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.....	03
4. DAS CONDIÇÕES GERAIS.....	44
5. DO CONTROLE DA QUALIDADE AVALIAÇÃO DE PROTÓTIPO E ANÁLISE DA PRODUÇÃO.....	44

ENCARTES

Encarte C.A - Termo de Garantia.

Encarte C.B - Estimativa para Distribuição Regional.

Encarte C.C – Planilha de Quilometragem Admitida na Entrega.

Encarte C.D - Ficha de Inspeção e Aceitação do ONUREA.

Encarte C.E – Selo de Identificação da Conformidade do Inmetro.

Encarte C.F - Cor, Inscrição e Marcas Institucionais.

Encarte C.G – Dispositivos Refletivos de Segurança.

Encarte C.H – Deslizadores Traseiros (Passa-Balsa) para ONUREA Piso alto

Encarte C.I - Identificação de Limite de Velocidade e de Disque Denúncia.

Encarte C.J – Identificação de Assentos Preferenciais.

Encarte C.K – Equipamento de Controle Operacional.

Encarte C.L – Estampa do Tecido das Poltronas.

Encarte C. M - Declaração de Ciência e Comprometimento com as Ações Corretivas e com as Regras de Comercialização do Protótipo.

Encarte C. N – Modelo de Cronograma de Produção e Entrega

Encarte C.O – Informativo de Comercialização do Protótipo

1. DAS DEFINIÇÕES

1.1. ÔNIBUS URBANO ESCOLAR ACESSÍVEL (ONUREA) - Para fins de entendimentos deste Caderno de Informações Técnicas, considera-se veículo ONUREA:

1.1.2. Categoria M3: Tipo ônibus projetados e construídos para o transporte de passageiros que tenham mais que oito assentos, além do assento do motorista, com Peso Bruto Total superior a 5,0 (cinco) toneladas.

1.2. Classificação:

1.2.1. Pequeno: veículo urbano escolar de até 7.000 mm de comprimento, equipado com tanque de combustível com capacidade mínima de 100 (cem) litros, adequado ao transporte de estudantes na zona urbana, indicado para uso em vias pavimentadas, construído com características específicas para estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida.

1.3. Tipo:

1.3.1. Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Alto – ONUREA PISO ALTO: ônibus com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500 kg, com capacidade mínima de 29 (vinte e nove) estudantes sentados, mais o motorista, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.

1.3.2. Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Baixo – ONUREA PISO BAIXO: ônibus com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500 kg, com capacidade mínima de 21 (vinte e um) estudantes sentados, mais o motorista, (observado as disposições de configuração dos boxes para cadeirante previstas no item 3.1.9.) e deve ser equipado com dispositivo do tipo rampa de acesso veicular que permita ao estudante com deficiência ou com mobilidade reduzida o acesso ao interior do veículo por meio de plano inclinado.

Tipo	Descrição
ONUREA PISOALTO	Ônibus Urbano Escolar Acessível Pequeno
ONUREA PISO BAIXO	Ônibus Urbano Escolar Acessível Pequeno

1.4. Trajeto de entrega: percurso em quilômetros (km), percorrido pelos ônibus urbanos escolares acessíveis, do endereço comercial do Fornecedor (local de produção) até o endereço comercial dos Contratantes (local de entrega), conforme disposto no **Encarte C.C deste CIT**, verificadas as estimativas para distribuição regional (**Encarte C.B deste CIT**).

1.5 Inspeção: avaliação técnica dos ônibus urbanos escolares acessíveis, realizada através da observação dimensional, sensorial (visual, auditiva e tátil) e operacional dos seus sistemas e componentes, para efeito da emissão do Selo de Identificação da Conformidade do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro (**Encarte C.E deste CIT**).

1.6 Manual do Usuário: conjunto composto pelos seguintes documentos: manual do chassi, manual da carroçaria, manual do cronotacógrafo, manual com dispositivo do tipo poltrona móvel

(DPM), e manuais dos equipamentos e acessórios complementares. Para o tipo ONUREA PISO BAIXO, não se aplica a apresentação do manual do dispositivo do tipo poltrona móvel.

2. DOS DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA E COMPLEMENTARES

2.1. Para a produção e comercialização do ônibus urbano escolar acessível, objeto do presente CIT, é obrigatória a observação das referências dispostas em normas técnicas e legislações de trânsito e ambiental vigentes, em especial àquelas diretamente relacionados ao objeto, conforme subitens a seguir, sob pena de não conformidade:

2.1.1. Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e suas atualizações.

2.1.2 Resoluções Conselho Nacional de Trânsito - Contran n.º: 680/1987, 692/1988, 14/1998, 48/1998, 87/1999, 128/2001, 157/2004, 225/2007, 226/2007, 227/2007, 254/2007, 272/2007, 294/2008, 316/2009, 333/2009, 380/2011, 439/2013, 445/2013, e 516/2015, e suas atualizações, e Deliberação Contran n.º 140/2015 e suas atualizações.

2.1.3 Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – Norma Brasileira (ABNT NBR): 5426:1985, 9079:1986, 9491:1986, 10968:1989, 10969:1989, 10966:1990, 10970:1990, 1585:1996, 7337:1998, 7338:1998, 6091:1999, 10967:1999, 13776:2006, 14022:2009, 14022:2009, 11003:2010, 15570:2009, 15646:2008, 16401-2:2008, 14400:2009, 16558:2017 e suas atualizações.

2.1.4 Norma ABNT NBR ISO 1176:2006 e suas atualizações.

2.1.5 Resoluções Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Conmetro n.º 06/2008 e n.º 01/2009 e suas atualizações.

2.1.6 Resolução Conselho Nacional de Meio Ambiente - Conama n.º 403/2008 e suas atualizações.

2.1.7 Norma Regulamentadora - NR 15/78 do Ministério do Trabalho e do Emprego e suas atualizações.

2.1.8 Resoluções e Portarias aplicáveis aos veículos de transporte coletivo de estudantes, publicadas pelo Contran, Conama, Denatran, Instituto Brasileiro de Meio Ambiente - Ibama e Inmetro.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. O ÔNIBUS URBANO ESCOLAR ACESSÍVEL - ONUREA deve atender às seguintes condições:

3.1.1. Movido a combustível Diesel e ter condição de operação com BioDiesel, conforme diretrizes estabelecidas pelo Programa Nacional de Produção e Uso do BioDiesel.

3.1.2. Conformidade com a Resolução Conama n.º 403/2008, que dispõe sobre o Programa de Controle de Emissões Veiculares - Proconve, em especial aos valores limites de emissão estabelecidos para a Fase P-7 (EURO V).

3.1.3. Apresentar resistência estrutural referente aos capotamentos e abalroamentos, de acordo com os Anexos II e III da Resolução Contran n.º 445/2013 e suas atualizações, e às condições de operação em zonas urbanas;

3.1.4. Conformidade com a norma ABNT NBR 14022 e suas atualizações.

3.1.5. Conformidade com a Resolução Contran n.º 445/2013 e suas atualizações, referente à estrutura da carroçaria e do chassi.

3.1.6 Conformidade com a Resolução Contran n.º 380/2011 e suas atualizações, referente à disposição sobre a obrigatoriedade do uso do sistema antitravamento das rodas - ABS.

3.1.7 Conformidade com a Resolução Contran n.º 439/2013 e suas atualizações, referente ao estabelecimento de requisitos para o desempenho e fixação de espelhos retrovisores ou dispositivos do tipo câmera-monitor para visão indireta, instalados nos veículos destinados à condução coletiva de escolares.

[RRC1] Comentário: Na publicação, Trocar resolução por CONTRAN Nº 504/2014

3.1.8 Conformidade do projeto técnico com a operação em zonas urbanas.

3.1.9 A lotação mínima (quantidade de estudantes) deve ser considerada quando da instalação de área reservada (box) para acomodação das cadeiras de rodas, notadamente para o ONUREA Piso Baixo.

Nota: As figuras apresentadas nestas especificações técnicas são meramente imagens ilustrativas, cujo objetivo é realçar os conceitos abordados.

3.2 Sistemas e Componentes

3.2.1 Chassi

3.2.1.1 Plataforma estrutura

3.2.1.1.1 A plataforma deve ser constituída por longarinas retas e reforçada com travessas.

3.2.1.1.2 Para o ONUREA Piso Baixo o reforço deve ser, preferencialmente, com travessas nas regiões de piso alto e quadro com estrutura tubular ou viga na região rebaixada do seu piso.

3.2.1.1.3 A plataforma deve permitir ângulos mínimos de 7º para entrada e saída de rampa (Figura 01), considerando os ONUREAs com sua massa em ordem de marcha, conforme a norma ABNT NBR ISO 1176 e suas atualizações.

Nota: Para a medição e a conferência dos ângulos do ONUREA Piso Alto devem ser utilizados gabaritos específicos.

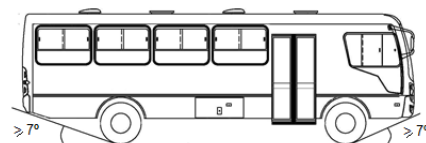


Figura 01 - Imagem ilustrativa: ângulos mínimos para entrada e saída de rampa.

3.2.1.2 Trem de Força

3.2.1.2.1 O motor deve ser dotado de gerenciamento eletrônico de injeção, estar posicionado na parte dianteira ou traseira da plataforma.

3.2.1.2.2 O motor deve possuir, no mínimo, potência de 110 kW (tolerância: -5%) e torque de 450 Nm (tolerância: -5%).

3.2.1.2.3 Os valores da potência e do torque devem estar em conformidade com a norma ABNT NBR ISO 1585 e suas atualizações.

3.2.1.2.4 Deve ser equipado com dispositivo de bloqueio de ignição com marcha engatada.

Nota: deve ficar evidenciado no painel de controles, o comando do dispositivo de bloqueio, quando aplicável.

3.2.1.2.5 Deve ser equipado com dispositivo limitador de velocidade máxima ajustado para 70 km/h.

3.2.1.2.6 O bocal de saída do sistema de exaustão do motor deve estar localizado na traseira, inclinado para baixo (15 a 25° em relação ao plano horizontal), com a tubulação em posição horizontal.

3.2.1.2.7 Para o ONUREA Piso Baixo, o bocal de saída do sistema de exaustão do motor pode estar localizado na lateral do veículo, na região do entre-eixo deste, inclinado para baixo (15 a 25° em relação ao plano horizontal).

3.2.1.2.8 A transmissão deve ser manual e sincronizada.

3.2.1.2.9 A embreagem deve ter acionamento hidráulico.

3.2.1.2.10 O eixo traseiro deve ter rodados duplos e ser equipado com diferencial.

3.2.1.2.11 A caixa de mudança deve proporcionar, no mínimo, 05 (cinco) velocidades.

3.2.1.3 Sistema de Direção

3.2.1.3.1 O sistema de direção deve possuir assistência hidráulica ou elétrica.

3.2.1.4 Sistema de Suspensão

3.2.1.4.1 Deve ser equipado com 02 (dois) eixos.

3.2.1.4.2 Pode possuir suspensão metálica, preferencialmente, com molas parabólicas ou trapezoidais semielípticas, mista ou pneumática, não sendo necessário possuir o mesmo tipo de suspensão em ambos os eixos.

3.2.1.4.3 O ONUREA Piso Baixo deve possuir suspensão pneumática em, pelo menos, um de seus eixos. O eixo que for equipado com a suspensão pneumática deve permitir a movimentação vertical de, no mínimo, 60 mm, para embarque e desembarque dos estudantes.

3.2.1.4.4 O ONUREA Piso Baixo deve possuir um sistema de segurança que somente permita o acionamento do sistema de movimentação vertical, com o veículo parado.

3.2.1.4.5 Devem ser equipado com 07 (sete) rodas estampadas em aço e seus respectivos pneus, sendo 01 (um) conjunto de roda e pneu sobressalente (estepe), de fabricação corrente nacional, e com a certificação compulsória do Inmetro, com a especificação 17.5 x 6.00, para emprego de pneus sem câmara.

3.2.1.4.6 As rodas devem ser pintadas na cor alumínio ou tonalidades próximas.

3.2.1.4.7 As rodas dianteiras deveram ser equipadas com protetor de roda ou que os parafusos estejam posicionados no lado de dentro da roda (off set), permitindo a preservação dos parafusos de fixação.

3.2.1.4.8 Deve ser equipado com 07 (sete) pneus radiais, sem câmara, desenvolvidos para uso urbano para transporte de estudantes, em condições de tráfego intenso com diversas paradas, velocidade média baixa, com constantes alterações de aplicação entre asfalto, concreto, pavimentação de pedras e com alto grau de abrasão (Figura 02), possuir a certificação compulsória do Inmetro com a especificação 215/75 R17.5.



Figura 02 - Imagem ilustrativa: pneus radiais.

3.2.1.5 Sistema Elétrico

3.2.1.5.1 Deve ser equipado com chave geral eletromagnética na caixa de baterias com comando no posto do motorista, de fácil acesso. Porém, esta deve possuir proteção quanto ao acionamento involuntário, pelo condutor. Adicionalmente, deve haver uma chave geral, com acionamento manual, posicionada no compartimento destinado à(s) bateria(s).

3.2.1.5.1.1 Quando do acionamento da chave geral, não devem ser desativadas as funções do registrador eletrônico instantâneo inalterável de velocidade e tempo (cronotacógrafo), incluindo o painel de leitura do display de cristal líquido (LCD), além das luzes de emergência (pisca alerta) (**Encarte C.K deste CIT**). Todos os demais circuitos devem permanecer desligados, bem como as luzes dos interruptores e do painel de controles devem manter-se apagadas.

3.2.1.5.2 O sistema elétrico deve atender ao especificado nas seções 47 e 49 da norma ABNT NBR 15570:2009 e suas atualizações.

3.2.1.5.3 Deve ser equipado com alternador de corrente com capacidade igual ou superior a 80 Ah.

3.2.1.5.4 Deve ser equipado com sistema elétrico de 12 VDC deve ser exigida 01 (uma) ou mais baterias com capacidade mínima de 170 Ah, e para aquele equipado com sistema elétrico de 24 VDC devem ser exigidas 02 (duas) baterias com capacidade individual mínima de 100 Ah.

3.2.1.5.5 A(s) bateria(s) deve(m) possuir a certificação compulsória do Inmetro e estar acondicionada(s) em uma única estrutura metálica devidamente iluminada e com dreno, e o seu deslocamento deve ser de fácil operação.

3.2.1.6 Sistema de Freios

3.2.1.6.1 Deve ser equipado com freio de serviço pneumático e/ou hidráulico com regulação automática do sistema de freio.

3.2.1.6.2 O freio de estacionamento deve ter acionamento pneumático ou mecânico.

3.2.1.6.3 Devem ser atendidos os critérios definidos nas normas ABNT NBR: 10966, 10967, 10968, 10969 e 10970, e suas atualizações, para o método de ensaio e os requisitos mínimos para avaliação dos sistemas de freios.

3.2.1.7 Raio de Giro

3.2.1.7.1 Os valores dos raios de giro devem atender aos limites de manobrabilidade (esterçamento), conforme norma ABNT NBR 15570: e

referenciados na tabela abaixo. Esses valores são relativos a uma curva de 360° (Figura 03).

Manobrabilidade	Raio de giro (mm)
REEP - máximo	12.500
REEG - máximo	11.500
RIEG - mínimo	1.500
ART - máximo	1.000

Legendas:
REEP - Externo entre paredes.
REEG - Externo entre guias.
RIEG - Interno entre guias.
ART - Avanço radial de traseira.

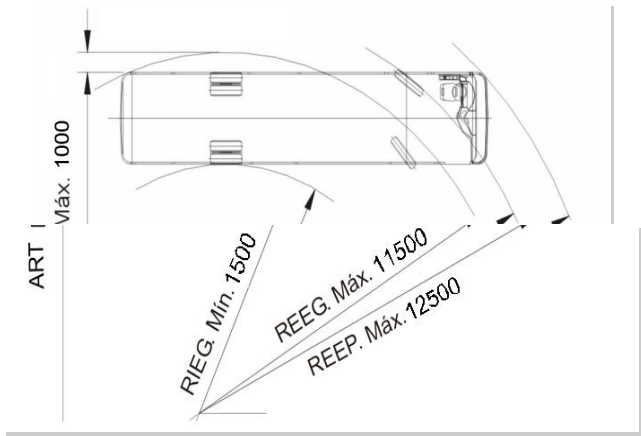


Figura 03 – Imagem ilustrativa

3.2.2 Carroçaria

3.2.2.1 Gabinete Externo

3.2.2.1.1 Todos os componentes estruturais devem receber tratamento anti-corrosivo e anti-ruído.

3.2.2.2 Comprimento Total

3.2.2.2.1 O comprimento total da carroçaria deve ser de 7.000 mm (tolerância: +10%).

Notas:

- a) O comprimento total é a distância entre 02 (dois) planos verticais perpendiculares ao plano longitudinal médio do mesmo, e que tangenciam a dianteira e a traseira da carroçaria.
- b) Todos os componentes, inclusive qualquer parte que se projete da dianteira ou traseira (para-choque e etc.), devem estar contidas entre esses 02 (dois) planos, exceto ganchos para conexão de reboque.

c) A medida dimensional do balanço traseiro deve ser de, no máximo, 71% da medida dimensional do entre-eixos.

3.2.2.3 Largura Interna

3.2.2.3.1 A largura interna do ONUREA Piso Alto deve ser de 2.100 mm (tolerância: $\pm 3\%$), medida na altura do peitoril da janela. Já para o ONUREA Piso Baixo, a largura interna deve ser de 2.250 mm (tolerância: $\pm 3\%$), medida na altura do peitoril da janela.

3.2.2.3.2 Havendo largura interna maior do que a definida no item 3.2.2.3.1, as poltronas dos estudantes devem ser aumentadas no seu comprimento em valor igual à diferença, mantendo inalterada a dimensão de 300 mm de largura do corredor de circulação.

3.2.2.4 Largura Externa

3.2.2.4.1 A largura externa máxima deve ser de 2.600 mm, sendo compreendida pela distância entre 02 (dois) planos paralelos ao plano longitudinal médio dos ONUREAs e que o tangenciam em ambos os lados deste plano.

3.2.2.4.2 Na determinação da largura estão incluídos todos os componentes do ONUREA, inclusive qualquer projeção lateral (cubos das rodas, apoios da porta de serviço, para-choques, perfis, frisos laterais e aros de rodas), estando excluídos os espelhos retrovisores externos, luzes de sinalização, indicadores/sistema de controle de pressão dos pneus e para-lamas flexíveis.

3.2.2.5 Altura Externa

3.2.2.5.1 A altura externa máxima entre o plano de apoio e um plano horizontal tangente à parte mais alta do mesmo, deve ser de 3.800 mm para o ONUREA Piso Alto e de 3.500mm para o ONUREA Piso Baixo, considerando todos os componentes fixos entre esses 02 (dois) planos.

3.2.2.6 Para-Choque

3.2.2.6.1 Deve ser equipado, em cada extremidade, com para-choque do tipo envolvente, devidamente reforçado internamente para absorver impactos, com extremidades encurvadas ou anguladas, com as faces inferiores coincidentes com as faces inferiores das saias das carroçarias.

3.2.2.6.2 A altura máxima dos para-choques deve ser obtida entre o plano da face inferior, entre seu ponto central e o pavimento, estando os ONUREAs com sua massa em ordem de marcha, conforme disposto na norma ABNT NBR ISO 1176, e suas atualizações.

3.2.2.6.3 A altura máxima do para-choque traseiro em relação ao plano de apoio das rodas é de 650 mm no ONUREA Piso Alto. Para o ONUREA Piso Baixo, essa altura é de, no máximo, 450mm.

3.2.2.6.4 Devem ser instalados no para-choque traseiro, sensores de aproximação.

3.2.2.7 Saia Lateral

3.2.2.7.1 A altura das saias laterais da carroçaria do ONUREA Piso Alto em relação ao plano de apoio das rodas, medida no centro do entre eixos, deve ser de 400 mm (tolerância: $\pm 5\%$).

3.2.2.7.2 Para o ONUREA Piso Baixo, a altura das saias laterais da carroçaria em relação ao plano de apoio das rodas, medida no centro do entre-eixos, deve ser de 250 mm (tolerância: $\pm 10\%$).

3.2.2.7.3 Devem ser instalados reforços internos (metálicos) nas saias dianteiras.

3.2.2.8 Sistema de Iluminação Externa e de Sinalização.

3.2.2.8.1 O conjunto óptico deve ser ajustado conforme o projeto de cada Fornecedor (tolerância: $\pm 10\%$ nas dimensões verticais citadas nas Resoluções do Contran pertinentes).

3.2.2.8.2 Deve dispor de lanternas de luz branca, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira, ativadas em conjunto com o acionamento da porta de serviço.

3.2.2.8.3 Para efeito de segurança na utilização de marcha-a-ré, deve ser incorporado um sinal com pressão sonora de 90 dB(A), entre 500 e 3.000 Hz, medido a 1.000 mm da fonte em qualquer direção, que deve funcionar de maneira sincronizada com as luzes de marcha-à-ré. O dispositivo acústico, do tipo ruído intermitente, deve estar localizado na parte traseira do ONUREA.

3.2.2.8.4 Deve possuir, em cada lado da carroçaria e na traseira, em distâncias aproximadamente iguais, lanternas na cor âmbar, agrupadas a retrorrefletores, conforme previsto nas Resoluções Contran n.º 680/1987, 692/1988 e 227/2007, e suas atualizações.

3.2.2.9 Comunicação Visual e Tátil

3.2.2.9.1 No projeto de comunicação visual interna e externa, devem ser atendidos todos os conceitos e critérios definidos na seção 7 da norma ABNT NBR 14022 e suas atualizações.

3.2.2.9.1.1. No projeto de comunicação visual e tátil não se aplicam os subitens 7.2.3.2, 7.2.3.3, 7.2.3.4, 7.3.2.3 e 7.3.6.3 da norma ABNT NBR 14022.

Nota: Os 03 (três) Símbolos Internacionais de Acesso devem ser protegidos com verniz, com exceção do que for aplicado ao para-brisa, facilitando a identificação da aplicação, com espessura de camada adequada para a manutenção de suas integridades.

3.2.2.9.2 Devem ser utilizadas simbologias específicas em todas as informações e orientações existentes no interior da carroçaria.

3.2.2.9.3 Deve ser aplicado dispositivo de sinalização tátil nas colunas e/ou balaústres próximos às poltronas preferenciais.

3.2.2.9.4 A cor externa da carroçaria deve ser “Amarelo Escolar” (referência da cor: 1.25Y 7/12 - Tabela de Cartelas Munsell), pintada em sistema poliuretano bi componente, com espessura mínima da camada seca entre 50 e 60 µm, sem prejuízo da faixa definida abaixo.

3.2.2.9.5 Na traseira e nas laterais das carroçarias, deve ser pintada, em toda a sua extensão, uma faixa horizontal com as seguintes especificações: cor preta com 400 mm (tolerância: ± 10 mm) de largura, a meia altura da carroçaria, na qual deve ser inscrita, em letras maiúsculas, o dístico “ESCOLAR”, na tipologia Arial, com altura da letra de 280 mm (tolerância: ±10 mm), na cor “Amarelo Escolar”, pintado em sistema poliuretano bi componente, e espessura da camada seca entre 50 e 60 µm.

3.2.2.9.6 Deve ser pintada ou adesivada no vidro do para-brisa uma película na cor preta para proteção solar do condutor, com largura de 280 mm (tolerância: ±10 mm), contendo de forma centralizada o dístico “ESCOLAR”, na cor amarela, com altura da letra de 200 mm, na tipologia Arial, devendo ser legível pelo lado externo do ONUREA.

Nota: Não é permitida a instalação de caixa de vista.

3.2.2.9.7 Nas laterais direita e esquerda da carroçaria, na altura da faixa de identificação definida acima, devem ser pintadas ou adesivadas com um material tipo “faqueado”, as marcas institucionais do Governo Federal, Ministério da Educação, FNDE e Inmetro, e na parte traseira a frase “Programa Caminho da Escola” devendo ser protegidas com verniz, de forma de fácil identificação e com espessura de camada adequada para a manutenção de suas integridades, conforme **Encarte C.F** deste CIT.

Notas:

a) Excepcionalmente, por solicitação formal do Órgão Gerenciador, as marcas institucionais podem ser ajustadas, bem como, por solicitação formal do Interessado, pode ser acrescida a marca institucional local.

3.2.2.9.8 Na máscara traseira deve ser afixado um adesivo refletivo na cor preta contendo a expressão “Disque Denúncia: 0800 616161”, na tipologia

Arial, devendo ser protegido com verniz, facilitando a identificação de sua aplicação, com espessura de camada adequada para a manutenção de sua integridade (**Encarte C.I** deste CIT).

3.2.2.9.9 Na máscara traseira deve ser afixada uma placa de sinalização de limitação de velocidade confeccionada em adesivo refletivo, devendo ser protegida por verniz, facilitando a identificação de sua aplicação, com espessura de camada adequada para a manutenção de sua integridade (**Encarte C.I** deste CIT).

3.2.2.9.10 Deve possuir dispositivos refletivos de segurança, cujas características refletivas do material estão definidas na Resolução Contran n.º 128/2001 e suas atualizações, afixados nas suas laterais e na traseira, alternando os segmentos de cores (vermelho e branco), dispostos horizontalmente e distribuídos de forma uniforme, observando que as extremidades externas localizadas na traseira do ONUREA, devem ser vermelhas (**Encarte C.G** deste CIT).

3.2.2.10 Paineis Traseiros

3.2.2.10.1 O painel traseiro deve ser totalmente fechado, sem área envidraçada.

3.2.2.10.2 Deve existir na parte dianteira ou traseira do veículo, compartimento com acesso externo, para a guarda do conjunto sobressalente (estepe) e dos equipamentos obrigatórios e necessários à sua substituição (macaco hidráulico e chave de roda), dispositivo refletor de emergência (triângulo), dispositivo para rebocador e outros, que opcionalmente podem ser acessados internamente, desde que estejam protegidos em espaço reservado, fechado e com chave.

Notas:

- a)** O compartimento deve possuir luminária(s) internamente, com luminosidade adequada para a sua utilização.
- b)** A guarda e a retirada do estepe devem ser executadas através da utilização de um dispositivo embarcado que possibilite a realização dessas operações por apenas 01 (um) único operador.

3.2.2.11 Porta de Serviço

3.2.2.11.1 A porta de serviço dos ONUREAs deve ser posicionada atrás do eixo dianteiro (direcional), o mais próximo possível deste, atendendo os requisitos técnicos e construtivos. No caso do ONUREA PISO BAIXO o veículo pode ter mais de uma porta de serviço, conforme opções descritas no subitem 3.2.2.13.5.

3.2.2.11.2 Para o ONUREA PISO ALTO, o vão livre mínimo para passagem deve ter 650 mm na largura, sendo que a altura obtida a partir do patamar de embarque deve ser no mínimo de 1.700 mm. Para o ONUREA PISO BAIXO admitir-se-á vão livre mínimo de passagem de 950 mm na

largura (L), sendo que a altura obtida a partir do patamar de embarque deve ser de 1.700 mm.

3.2.2.11.3 Para efeito da largura útil da porta de serviço, deve ser garantida uma altura entre 700 e 1.600 mm (tolerância: +5%), relativa ao nível do primeiro degrau, sendo que a dimensão pode ser reduzida em até 100 mm quando esta medição for feita no nível dos pega-mãos (Figura 04). Para o ONUREA Piso Baixo, o primeiro degrau deve ser o patamar de embarque.

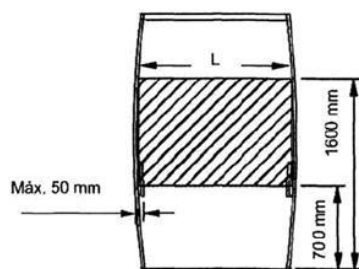


Figura 04 – Imagem ilustrativa.

3.2.2.11.4 A porta de serviço deve ser do tipo folha dupla para o ONUREA PISO BAIXO, e folha simples para o ONUREA PISO ALTO, e o seu sistema de movimentação deve ser elétrico, pneumático, ou qualquer outro meio automatizado.

3.2.2.11.5 A(s) folha(s) da porta de serviço deve(m) abrir de forma que o seu lado interno fique voltado para a área de acesso dos ONUREAs e que a sua projeção para o lado externo do veículo não seja maior que 350 mm.

3.2.2.11.6 Os dispositivos de movimentação da porta de serviço não podem ser posicionados de forma a obstruir a passagem, nem colocar em risco a integridade física dos estudantes, tanto no embarque como no desembarque.

3.2.2.11.7 A porta de serviço deve conter área envidraçada em sua parte superior e inferior que corresponda a no mínimo 70% de sua área de superfície.

3.2.2.11.8 Todos os vidros utilizados devem ser de segurança, conforme disposto na norma ABNT NBR 9491 e na Resolução Contran n.º 254/2007, e suas atualizações.

3.2.2.11.9 A porta de serviço deve contar com dispositivos que permitam, em caso de emergência, a abertura manual, pelo interior e exterior do ONUREA.

3.2.2.11.10 No lado interno da carroçaria o dispositivo deve estar ao alcance dos estudantes, posicionado, preferencialmente, acima do mecanismo de acionamento da porta de serviço, devidamente protegido para evitar o seu acionamento acidental. Deve ter uma legenda que permita

a sua identificação e o método de operação.

3.2.2.11.11 A porta de serviço deve possuir em sua estrutura uma fechadura externa com chave.

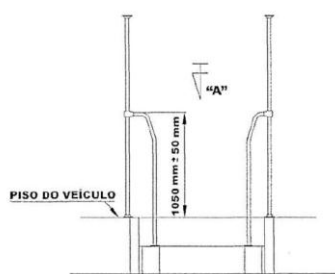
3.2.2.11.12 Os ONUREAs devem ter um sistema de segurança que não permita a abertura da porta de serviço quando em circulação. Entretanto, o dispositivo pode permitir a abertura da porta de serviço em velocidades inferiores a 05 km/h, exclusivamente para procedimento de parada para embarque e desembarque de estudantes.

3.2.2.11.13 A porta de serviço, quando com acionamento elétrico, pneumático, ou qualquer outro meio automatizado, deve possuir um sistema de segurança do tipo antiesmagamento. Além deste sistema, a porta de serviço deve possuir vedação de borracha de no mínimo 60 mm de largura em cada borda lateral.

3.2.2.11.14 O sistema de bloqueio da porta de serviço deve liberar o movimento para partida dos ONUREAs, desde que a porta de serviço já tenha completado no mínimo metade do processo de fechamento ou até o giro de metade do perímetro do pneu. Caso a porta de serviço esteja aberta, a aceleração dos ONUREAs deve ser desativada. Deve haver um dispositivo que interprete a condição de "porta de serviço fechada".

3.2.2.11.15 Os apoios para embarque e desembarque devem ser na cor amarela e guarnecer a entrada e saída dos ONUREAs, instalados sempre no interior da carroçaria, admitindo-se fixá-los nas folhas da porta de serviço, desde que somente se projetem para o exterior quando estas estiverem abertas.

3.2.2.11.16 No ONUREA PISO ALTO deve ser instalado um corrimão inferior (tipo bengala), no poço dos degraus, lado oposto da porta quando aberta, posicionado entre o piso interno e o patamar do degrau da escada, mantendo-se um vão livre mínimo de 650 mm (Figura 05).



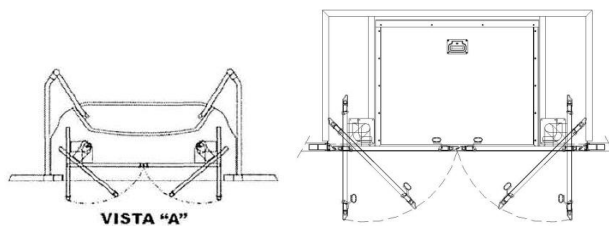


Figura05– Imagem ilustrativa: instalação dos corrimãos inferiores

3.2.2.11.17 Nos ONUREAs deve haver 01 (um) pega-mão instalado em cada folha da porta de serviço, cuja posição deve estar, aproximadamente, a 400 mm e a 1.000 mm de altura, medidos a partir do piso do primeiro degrau, formando simetria paralela à inclinação da escada para o caso do ONUREA PISO ALTO (Figura 06).

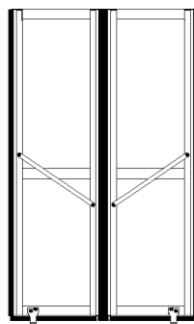


Figura 06 – Imagem ilustrativa: Posição dos pega-mãos.

3.2.2.11.18 A porta de serviço folha dupla, no ONUREA PISO BAIXO, deve possuir vedação que não permita a entrada de água e poeira no interior da carroçaria. A vedação deve ocorrer com a utilização de dispositivo tipo “vassoura” (material não sintético) nas suas extremidades superior e inferior, e com dispositivo tipo borracha entre as folhas da porta de serviço (Figura 07).

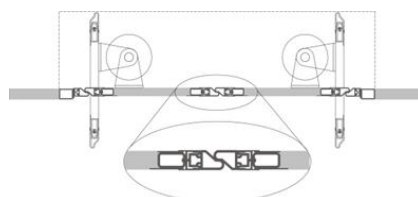


Figura 07 –Imagem ilustrativa

3.2.2.11.19 A porta de serviço folha simples deve possuir vedação que não permita a entrada de água e poeira no seu interior. A vedação deve ocorrer com a utilização de dispositivo do tipo borracha nas suas extremidades da porta de serviço, (Figura 08).

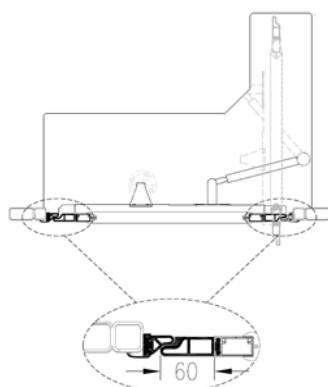


Figura 08 – Imagem ilustrativa

Nota: Os procedimentos de abertura da porta de serviço pelo lado externo e pelo lado interno (nos casos de emergência) devem constar no Manual do Usuário.

3.2.2.12 Degraus

3.2.2.12.1 As dimensões a serem observadas na construção dos degraus da escada dos ONUREAs devem ser conforme tabela abaixo. Tolerâncias: a) suspensão metálica: -10%; b) suspensão mista ou pneumática: -5%:

Referências	Dimensões (mm)	
	Mínima	Máxima
A	-	450
B	120	300
C	270	-

3.2.2.12.2 A escada de acesso (porta de serviço) para o tipo deve ser construída com 02 (dois) degraus (Figura 09).

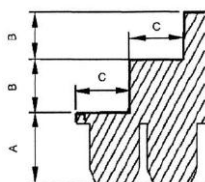


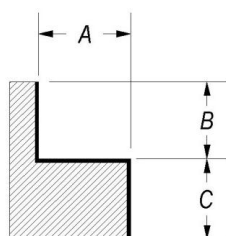
Figura 09: degraus ONUREA Piso Alto

Referências:

A = altura em relação ao solo.
B = altura do espelho do degrau.
C = comprimento do piso do degrau.

3.2.2.12.3 As dimensões a serem observadas na construção dos degraus internos para transição entre regiões internas do salão de passageiros (desníveis), para o ONUREA PISO BAIXO, devem ser conforme NBR 15570, referenciada na tabela abaixo, admitindo-se tolerância de +10%.

Referências	Dimensões (mm)	
	Mínima	Máxima
A	250	-
B	-	275
C	-	275



DEGRAU INTERNO

Figura 10 – Imagem ilustrativa: degrau e patamar ONUREA Piso Baixo

3.2.2.12.4 A altura do patamar de embarque deve ser 381 mm (tolerância: +5% mm), em relação ao plano de apoio das rodas, considerando o sistema de movimentação vertical da suspensão, ativado.

Nota: Na avaliação do protótipo, desde que justificado tecnicamente, poderão ser consideradas outras referências dimensionais para os degraus.

3.2.2.12.5 No mínimo, 01 (uma) luminária deve ser instalada na região de embarque e desembarque do ONUREA, com índice de luminosidade não inferior a 30 lux, medida a 1.000 mm acima da superfície dos degraus da escada, acionada pelo mecanismo de abertura da porta de serviço. Essa iluminação deve possibilitar a visualização da área externa ao ONUREA, junto à porta de serviço.

3.2.2.12.6 Os degraus da escada, no caso do ONUREA Piso Alto, e os degraus internos e o patamar de embarque, no caso do ONUREA Piso Baixo, devem possuir um perfil de acabamento na cor amarela, junto as suas bordas ou arestas, com largura mínima de 10 mm.

3.2.2.12.7 A superfície de piso dos degraus, dos degraus internos e do patamar de embarque deve possuir características antiderrapantes.

3.2.2.12.8 No piso do primeiro degrau do ONUREA Piso Alto deve ser instalado 01 (um) dreno para escoamento de água (Figura 11).

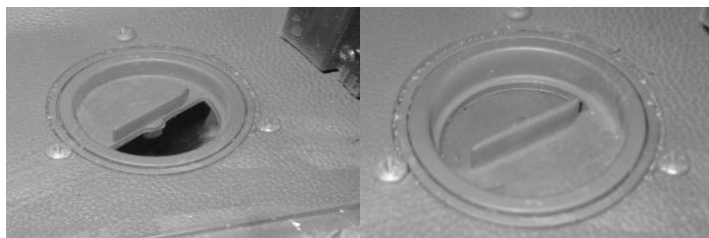


Figura 11 – Imagem ilustrativa: drenos.

3.2.2.13 Dispositivo de Poltrona Móvel (DPM), equipamento instalado no ONUREA PISO ALTO para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno, certificado voluntariamente e/ou compulsoriamente por Organismos de Certificação de Produtos (OCP) acreditados pelo Inmetro.

3.2.2.13.1 O ONUREA Piso Alto equipado com DPM, nos termos da norma ABNT NBR 16558:2017, naquilo que couber, e suas atualizações, deve possuir 01 (uma) poltrona móvel obrigatória, totalizando no mínimo 03 (três) poltronas reservadas para o estudante com deficiência ou com mobilidade reduzida. Não deve ser instalado o banco individual com o assento basculante.

3.2.2.13.2 O ONUREA Piso Alto equipado com DPM deve ter um local apropriado para a acomodação de no mínimo uma cadeira de rodas, fechada, e a(s) poltrona(s) móvel(is) deve(m) dispor de um cinto de segurança de três pontos e um colete torácico de quatro pontos, conforme disposto na norma ABNT NBR 16558:2017 e suas atualizações (Figura 12).



Figura 12 - Imagens ilustrativa

3.2.2.13.3 O ONUREA Piso Alto, equipado com DPM deve dispor de uma porta dedicada posicionada na lateral do veículo após a porta de serviço, não podendo, no entanto, obstruir o vão desta quando estiver em uso e obedecendo ao projeto técnico do encarroçador. Pode ter funcionamento

manual ou automático. Deve possuir com trava de segurança ou chave que impeça sua abertura acidental pelo interior do veículo. Esta porta dedicada deve possuir vedação e proteção impedido a entrada de água e poeira no interior do veículo. Essa porta dedicada de acesso por meio de DPM deve ter largura mínima de 800 mm, proporcionando um vão livre de no mínimo 300 mm para a movimentação das pernas do usuário durante o embarque e desembarque, e altura mínima de 1.350 mm, tolerância de $\pm 10\%$, proporcionando um vão livre de 900 mm acima da linha do assento da poltrona móvel.

3.2.2.13.4 As instruções de uso e informações importantes a serem observadas nos procedimentos de embarque e desembarque por meio de DPM devem estar em local de fácil visualização que possibilite seu perfeito funcionamento.

3.2.2.13.5 O ONUREA Piso Baixo deve ser equipado com dispositivo do tipo rampa de acesso veicular que permita ao estudante com deficiência ou com mobilidade reduzida o acesso ao interior do veículo por meio de plano inclinado e com mobiliário flexível que permita a instalação de 01 (um) a 03 (três) boxes para acomodação de cadeira de rodas ou cão guia (ABNT NBR 15570 (seção 37) e ABNT NBR 14022. A lotação mínima (estudantes sentados) deve ser considerada quando da instalação de área reservada (box) para a acomodação da cadeira de rodas, conforme disposto no Subitem 3.2.2.13.4.

Nota: São permitidos valores entre 07 e 10° no ângulo da rampa de acesso interno ao veículo, a partir do estipulado na norma ABNT NBR 15570.

3.2.2.13.5.1 Os boxes devem estar localizados próximos e preferencialmente defronte à porta de serviço e permitir a disposição das cadeiras de rodas no sentido longitudinal em direção à ordem de marcha. Suas dimensões devem obedecer ao disposto na norma ABNT NBR 14022 e suas atualizações.

3.2.2.13.6 São 05 (cinco) as opções das configurações internas para o ONUREA Piso Baixo (estudantes sentados), conforme demonstrados nas Figuras 13 a 17, a seguir:

- **Opção 1** - 01 (uma) porta de serviço: 01 (um) box e 21 (vinte e um) assentos;
- **Opção 2** - 02 (duas) portas de serviço: 01 (um) box e 18 (dezoito) assentos;
- **Opção 3** - 01 (uma) porta de serviço: 02 (dois) boxes e 18 (dezoito) assentos;
- **Opção 4** - 02 (duas) portas de serviço: 02 (dois) boxes e 16 (dezesesseis) assentos; e
- **Opção 5** - 01 (uma) porta de serviço: 03 (três) boxes e 16 (dezesesseis) assentos.

Opção 1

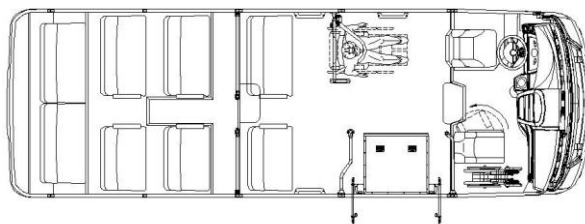


Figura 13 – Imagem ilustrativa.

Opção 2

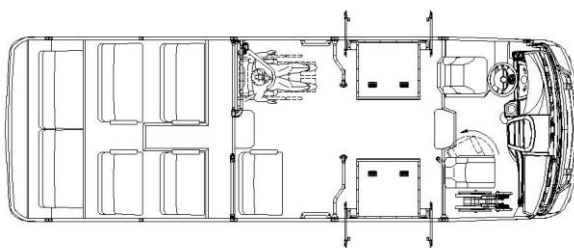


Figura 14 - Imagem ilustrativa.

Opção 3

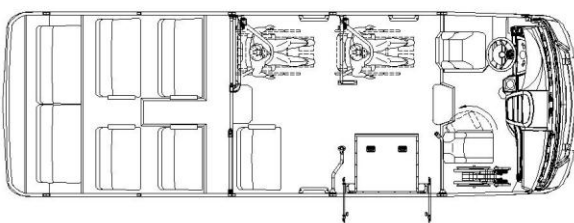


Figura 15 - Imagem ilustrativa.

Opção 4

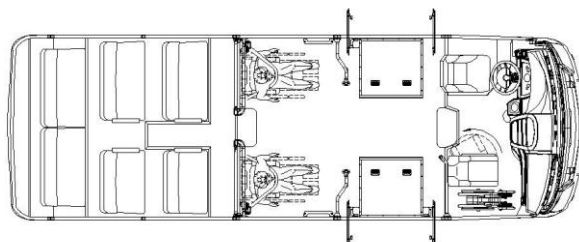


Figura 16 - Imagem ilustrativa.

Opção 5

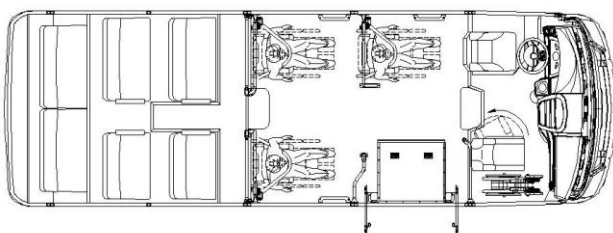


Figura 17 - Imagem ilustrativa.

3.2.2.13.7 Os boxes devem ter os elementos necessários para o deslocamento cômodo e seguro de estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme disposto na norma ABNT NBR 14022 (subitem 7.3.1) e suas atualizações.

3.2.2.13.8 No box, não deve ser instalada poltrona individual com o assento basculante.

Nota: Quando não houver estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida, no local dos box podem ser instaladas poltronas. Essas poltronas devem possuir as mesmas dimensões das demais da fileira onde estiver. A Figura 18 mostra um exemplo de configuração possível para o ONUREA Piso Baixo, com poltronas de fácil e rápida fixação e retirada, considerando apenas a instalação de 01 (um) box.

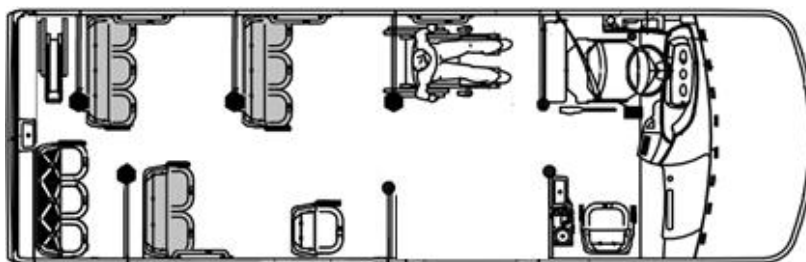


Figura 18 - Imagem ilustrativa.

3.2.2.14 Para-Brisa e Janelas

3.2.2.14.1 O para-brisa deve ter vidro de segurança laminado, conforme disposto na norma ABNT NBR 9491 e suas atualizações.

3.2.2.14.2 Todos os vidros utilizados nas janelas devem ser de segurança, conforme dispõe a norma ABNT NBR 9491, na Resolução Contran n.º 254/2007 e suas atualizações.

3.2.2.14.3 No ONUREA Piso Baixo as janelas laterais devem ser construídas com vidros fixos (preferencialmente colados), possuir ventarolas nas janelas de emergência (Figura 19).

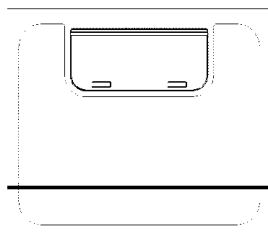


Figura 19

3.2.2.14.4 No ONUREA Piso Alto as janelas laterais devem ser construídas com vidros móveis, capazes de deslizar em caixilhos próprios e possuir na sua parte inferior vidros fixos (bandeira) e sua altura deve ser 1/3 (um terço) da altura da janela. Janelas de acabamento, de complementação ou de necessidades estruturais podem ser totalmente fixas.

3.2.2.14.5 A abertura dos vidros móveis superiores, exceto as janelas de acabamento e/ou complementação, por questões de segurança, deve ser de 150 mm (tolerâncias: -05 e +10 mm) em cada uma das folhas, que contará com limitadores de abertura, fixados nas estruturas das esquadrias, e de difícil remoção (Figura 20).

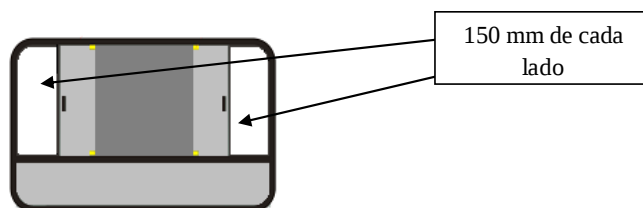


Figura 20 – Imagem ilustrativa

3.2.2.14.6 As janelas devem possuir dispositivos que permitam os seus travamentos, bem como barra de proteção nos vidros fixos (Figura 21).

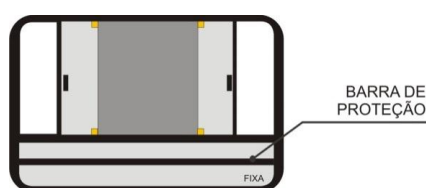


Figura 21 – Imagem ilustrativa

3.2.2.14.7 As janelas de acabamento, de complementação ou de necessidades estruturais devem ser construídas com vidros fixos (colados).

Nota: Na avaliação do protótipo, desde que justificado tecnicamente, poderá ser considerada outro tipo de fixação das janelas.

3.2.2.14.8 As ventarolas devem possuir dispositivos que permitam os seus travamentos.

3.2.2.14.9 As janelas dos ONUREAs devem ter suas larguras compreendidas entre 1.100 e 1.600 mm com altura mínima de 700 mm, exceto para as de acabamento e/ou complementação de necessidades estruturais.

3.2.2.14.10 A altura do peitoril da janela, medida da parte inferior exposta do vidro em relação ao piso interno, deve estar entre 700 e 1.000 mm, excetuando-se:

- a) as janelas localizadas no posto de comando;
- b) as janelas localizadas nas regiões das caixas de rodas ou patamares elevados;
- c) as janelas de transição entre o piso alto e o piso baixo do ONUREA Piso Baixo.

3.2.2.14.11 Todas as janelas do ONUREA Piso Baixo devem possuir barra de proteção, com exceção das que estiverem na região do piso baixo do veículo.

3.2.2.14.12 Todos os vidros das janelas que não interferem nas áreas envidraçadas indispensáveis à dirigibilidade do ONUREA devem ser

escurecidos originalmente, sem a utilização de películas específicas, na tonalidade verde, sendo esta cor incorporada durante o processo de fabricação do vidro (vidro colorido na massa). Suas características devem atender às especificações da tabela abaixo e estar em conformidade com o Anexo da Resolução Contran n.º 254/2007 e suas atualizações:

Propriedade	Descrição		Sigla	Medição
Fatores luminosos	Transmissão de luz (%)		TL	$\leq 78,0$
	Reflexão (%)	Externa	RLe	$\leq 7,2$
		Interna	RLi	$\leq 7,2$
Fatores de energia	Transmissão energética (%)		TE	$\leq 52,4$
	Reflexão energética (%)	Externa	REe	$\leq 5,8$
		Interna	REi	$\leq 5,8$
	Absorção		Abs%	$\geq 41,0$
	Fator solar		FS	$\leq 0,632$
	Coeficiente de sombreamento		CS	$\leq 0,726$
Transmissão térmica	Fator U		UW/m ² /K	$\leq 5,76$

3.2.2.14.13 Todos os vidros das janelas, do para-brisa e das divisórias internas devem cumprir com as prescrições de segurança no que se refere ao modo de fragmentação, resistência ao impacto da cabeça e resistência a abrasão, conforme Resolução Contran n.º 254/2007 e suas atualizações.

3.2.2.14.14 Admite-se vidro com abertura do tipo deslizante ou basculante (quebra-vento) na janela do condutor. O tipo basculante, quando aberto, não pode projetar mais do que 100 mm em relação à lateral do ONUREA.

3.2.2.15 Gabinete Interno

3.2.2.15.1 A altura interna em qualquer ponto do corredor central de circulação de estudantes, medida verticalmente do piso do ONUREA ao revestimento interior do teto, deve ser no mínimo 1.800 mm.

3.2.2.15.2 Toda a superfície do piso deve ser em alumínio lavrado, podendo ser utilizado outros materiais nas caixas de rodas e piso da cabine do condutor.

3.2.2.15.3 As superfícies do piso da(s) área(s) reservada(s) para acomodação de cadeira de rodas ou cão-guia, quando aplicável, e degraus internos, área de embarque e desembarque rampas internas e de acesso aos ONUREAs devem possuir características antiderrapantes.

3.2.2.15.4 Na utilização de madeira, compensado naval ou equivalente como contra piso, deve haver tratamento específico para evitar apodrecimento, ação de fungos, entre outros.

3.2.2.15.5 Todos os componentes estruturais abaixo do piso, incluindo a parte interna da saia da carroçaria, quando construídas com materiais sujeitos à corrosão, devem receber tratamentos anti-corrosivo e anti-ruído.

3.2.2.15.6 As tampas de inspeção eventualmente existentes no piso do ONUREA devem estar montadas e fixadas de modo a não poderem ser deslocadas ou abertas sem a utilização de ferramentas ou chaves.

3.2.2.15.7 Os dispositivos para abertura das tampas de inspeção ou de acabamento (por exemplo: perfis, sinalizadores, entre outros) do piso não podem ultrapassar 6,5 mm do nível do piso.

3.2.2.15.8 Não pode ser instalado qualquer acessório ou equipamento sobre as tampas de inspeção que dificulte a realização de inspeção ou manutenção nos agregados mecânicos.

3.2.2.15.9 No assoalho devem ser instalados 05 (cinco) drenos para escoamento de água(não podendo estar sobrepostos à superfície do piso), nas seguintes quantidades/localizações do ONUREA (Figura 11) :

- a) 02/traseira;
- b) 02/dianteira;
- c) 01/centro - localizado diametralmente oposto à porta de serviço;

3.2.2.15.9.1 Admitir-se-á para o ONUREA Piso Baixo nas seguintes quantidades/localizações:

- a) 02/traseiro;
- b) 03/na região do piso baixo.

3.2.2.15.10 Deve ser instalado um perfil de acabamento na cor amarela com largura mínima de 10 mm, para identificação de todos os desníveis (quando existentes) ao longo do salão de estudantes, abrangendo inclusive regiões expostas das caixas de rodas e degraus.

3.2.2.15.11 Na região da porta de serviço deve ser instalado um perfil de acabamento na cor amarela com largura mínima de 10 mm, para identificação dos limites do piso interno.

3.2.2.16 Ventilação Interna

3.2.2.16.1 Os dispositivos de ventilação devem assegurar a renovação do ar de pelo menos 30 (trinta) vezes por hora.

3.2.2.16.2 Deve ter, no mínimo, 02 (duas) tomadas de ar forçado (ventilador) e 02 (duas) tomadas de ar natural (cúpula).

3.2.2.16.3 Os dispositivos de ventilação devem estar localizados o mais próximo possível do eixo longitudinal do ONUREA.

3.2.2.16.4 Os dispositivos de ventilação devem ser instalados alternadamente, e localizados ao longo do teto de maneira uniforme.

3.2.2.16.5 Os dispositivos de ventilação devem estar protegidos para possibilitar a sua utilização em dias chuvosos.

3.2.2.16.6 Deve haver, no mínimo, 01 (um) ventilador elétrico com ar quente, com velocidades e capacidade de vazão suficientes para desembaçamento do vidro do para-brisa, principalmente, no campo de visão do condutor.

3.2.2.16.7 Para conforto térmico do condutor, deve haver ventilação de ar que possua uma vazão mínima de 550 (quinhentos e cinquenta) m³/h.

3.2.2.17 Climatização Interna

3.2.2.17.1 A climatização deve ter a capacidade para refrigeração e aquecimento, e ser composta por 01 (uma) unidade, apenas de refrigeração, e por 01 (um) sistema de calefação, por convecção natural.

3.2.2.17.2 A unidade de refrigeração deve ser do tipo refrigeração por ciclo fechado por compressão de vapor, com a utilização de gás refrigerante (somente gases da família Hidro-Fluor-Carbono).

3.2.2.17.3 O sistema de calefação deve ser do tipo convencional, com a utilização de trocadores de calor do tipo líquido-gás.

3.2.2.17.4 A unidade de refrigeração deve ter a capacidade mínima de 60.000 BTU/h, e o sistema de calefação do tipo líquido-ar, deve ter a capacidade mínima de 5.000 BTU/h.

3.2.2.17.5 Para o controle da temperatura interna do ONUREA, deve ser disponibilizado no painel de controle, um comando para a regulação entre 18 e 30 °C.

3.2.2.17.6 A climatização interna deve ser dimensionada, levando-se em consideração os seguintes fatores:

- a) volume interno útil do ONUREA: aproximadamente 30 (trinta) m³ (tolerância: ± 5%);
- b) lotação para até 29 (vinte e nove) estudantes sentados no ONUREA Piso Alto e 21 (vinte e um) estudantes sentados no ONUREA Piso Baixo;
- c) deve atender aos parâmetros de conforto, estipulados na norma ABNT NBR 16401-2, para as estações do ano (verão e inverno), conforme mostrados na tabela abaixo.

Estação do Ano	Faixa de Temperatura de Bulbo Seco (TBS - °C)	Umidade Relativa (UR - %)
Verão	22,5 a 25,5	65
	23,0 a 26,0	35
Inverno	21,0 a 23,5	60
	21,5 a 24,0	30

3.2.2.18 Iluminação Interna

3.2.2.18.1 O sistema de iluminação do salão de estudantes e da região da porta de serviço do ONUREA deve propiciar níveis adequados de iluminação que facilitem o embarque, o desembarque, a movimentação e o acesso às informações pelos estudantes, principalmente daqueles com baixa visão.

3.2.2.18.2 A iluminação interna do ONUREA deve ser produzida por fonte de luz com o acionamento instalado no posto de comando, sendo a alimentação feita por no mínimo 02 (dois) circuitos com controles independentes, de maneira que na falha de um o outro circuito garanta no mínimo 50% da iluminação total.

3.2.2.18.3 O índice mínimo de luminosidade interna deve ser de 100 lux, medido a 500 mm acima do nível de qualquer assento localizado a partir da segunda fileira de poltronas, a contar do posto de comando.

3.2.2.18.4 No posto de comando, e na primeira fila de poltronas atrás dele, admite-se uma iluminação com índice de luminosidade não inferior a 30 lux, de maneira a minimizar reflexos no para-brisa e nos espelhos retrovisores internos.

3.2.2.18.5 No posto de comando devem ser instaladas 02 (duas) luminárias com controles independentes.

3.2.2.19 Revestimento Interno

3.2.2.19.1 Os materiais utilizados para revestimento interno devem possuir características de retardamento à propagação de fogo e não podem produzir farpas em caso de rupturas, devendo proporcionar ainda, isolamentos térmico e acústico.

3.2.2.19.2 O compartimento do motor e o sistema de exaustão devem ter isolamento térmico e acústico.

3.2.2.19.3 O revestimento interno com painéis laminados deve ser na cor cinza claro (gelo).

3.2.3 Mobiliário

3.2.3.1 Poltrona do Condutor e Cinto de Segurança

3.2.3.1.1 O projeto da poltrona do condutor deve considerar as prescrições do banco e sua ancoragem, definidas pela Resolução Contran n.º 445/2013 e suas atualizações.

3.2.3.1.1.1. A forração original da poltrona, se na cor preta, pode ser mantida, a critério da encarregadora.

3.2.3.1.2 A poltrona do condutor deve ser anatômica, regulável e estofada com material anti-transpirante.

3.2.3.1.3 O assento da poltrona deve ter as seguintes dimensões:

- a) largura entre 400 e 500 mm;
- b) profundidade entre 380 e 450 mm;
- c) altura do encosto variando de 480 mm a 650 mm, incluindo o apoio de cabeça.

3.2.3.1.4 A poltrona do condutor deve permitir variações na altura entre 400 e 500 mm, atendendo a uma variação de curso de no mínimo 100 mm.

3.2.3.1.5 A poltrona do condutor deve permitir regulagem de altura com curso vertical, mínimo de 100 mm, oferecendo no mínimo 04 (quatro) posições de bloqueio. Deve possuir deslocamento lateral para melhor acesso e posicionamento do condutor (exceto quando não existir capo do motor, no posto de comando), além de permitir o deslocamento longitudinal.

3.2.3.1.6 A poltrona deve ser instalada de modo que a projeção do seu eixo de simetria no plano horizontal coincida com o centro do volante.

3.2.3.1.7 Deve ser instalado cinto de segurança de 03 (três) pontos, com mecanismo retrátil para o condutor. O cinto não pode causar incômodo nem desconforto, inclusive quando das oscilações decorrentes do sistema de amortecimento da poltrona.

3.2.3.1.8 O cinto de segurança para o condutor e as suas ancoragens devem estar em conformidade com os requisitos das normas ABNT NBR 6091, 7337 e suas atualizações, e da Resolução Contran n.º 48/1998 e suas atualizações.

3.2.3.2 Poltrona do Auxiliar de Transporte

3.2.3.2.1 Próximo à porta de serviço deve haver uma poltrona específica para o(a) Auxiliar de Transporte, responsável pelo auxílio dos estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida.

3.2.3.2.2 O projeto da poltrona deve considerar as prescrições do banco e sua ancoragem, definidas pela Resolução Contran n.º 445/2013 e suas atualizações.

3.2.3.2.3 A poltrona deve ser do tipo sofá, com encosto alto, não-giratória, posicionada no sentido de ordem de marcha do ONUREA e ser equipada com cinto de segurança de 03 (três) pontos, com mecanismo retrátil.

3.2.3.2.4 O cinto de segurança deve estar devidamente homologado e em conformidade com os requisitos das normas ABNT NBR 6091 e 7337e suas atualizações, e da Resolução Contran n.º 48/1998 e suas atualizações.

3.2.3.3 Poltronas dos Estudantes e Cinto de Segurança

3.2.3.3.1 O projeto das poltronas deve considerar as prescrições do banco e sua ancoragem, definidas pela Resolução Contran n.º 445/2013, e suas atualizações.

3.2.3.3.2 As poltronas devem ser do tipo sofá, possuírem encosto alto, sem pega-mão e apoio de cabeça, com assentos inteiriços ou individualizados.

3.2.3.3.3 As poltronas devem ter o assento e o encosto estofados e revestidos em vinil lavável anti-deslizante, estampados conforme **Encarte C.L** deste CIT.

3.2.3.3.4 A parte traseira das poltronas deve ser totalmente fechada, inexistindo quaisquer arestas, bordas ou cantos vivos.

3.2.3.3.5 Deve ser evitado que parafusos, rebites ou outras formas de fixação estejam salientes.

3.2.3.3.6 Na parte traseira das poltronas deve ser utilizado revestimento em tecido liso, sem estampa ou cobertura plástica, na cor azul, na tonalidade mais próxima possível do revestimento interno.

3.2.3.3.7 A estampa do tecido de revestimento da poltrona deve estar em conformidade com o **Encarte C.L** deste CIT.

3.2.3.3.8 As poltronas podem ter apoio para acomodação dos pés.

3.2.3.3.9 Deve haver pelo menos 01 (uma) poltrona dupla ou 01 (uma) poltrona tripla disponível para uso preferencial de estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida. Alternativamente as poltronas de uso preferencial poderão ser individualizadas, porém preservando a quantidade mínima de dois assentos para uso preferencial.

3.2.3.3.10 Para possibilitar a identificação dos assentos preferenciais pelos estudantes com deficiência visual, a coluna ou o balaústre junto a cada assento deve apresentar dispositivo tátil, conforme subitem 7.3.2 da norma ABNT NBR 14022.

Nota: A identificação dos assentos preferenciais deve ser feita através de adesivo aplicado no vidro, na tipologia Arial (**Encarte C.J** deste CIT).

3.2.3.3.11 As poltronas preferenciais devem ter características construtivas que maximizem o conforto e a segurança, tais como:

- a) posicionamento de forma a não causar dificuldade de acesso;
- b) identificação visual na cor amarela, aplicada no apoio de braço e no encosto frontal da poltrona, contrastando com as demais poltronas, de forma a ser facilmente percebida;

- c) apoio de braço (lateral - lado do corredor de circulação) do tipo basculante;
- d) cinto de segurança subabdominal complementado por colete torácico com 02 (dois) pontos de apoio superiores de ancoragem (Figura 22).

Notas:

- a) Quando o colete torácico não for utilizado, o seu posicionamento não dever dificultar a acomodação dos estudantes.
- b) Os coletes torácicos devem estar fixados nos cintos de segurança subabdominais, de forma que, quando das suas não utilizações, não sejam removidos.

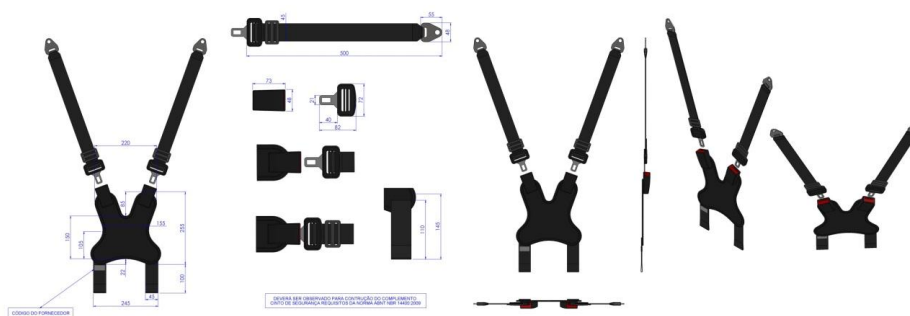
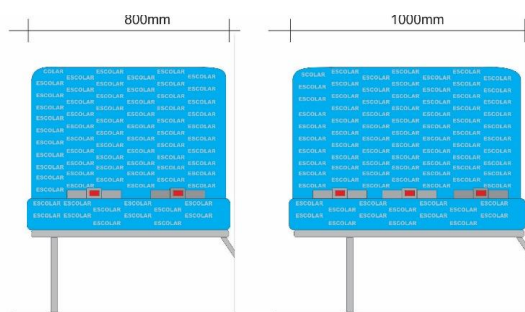


Figura 22

3.2.3.3.12 A altura máxima do assento, em relação ao local de acomodação dos pés, deve ser de 400 mm (Figura 24). Esta dimensão será medida na linha média do referido assento, na sua parte frontal. Para assentos sobre caixas de rodas, pode-se adotar altura mínima de 350 mm.

3.2.3.3.13 A largura da poltrona deve ser medida tomando como base a metade da profundidade do assento, tendo como dimensões (tolerância: +10%) (Figuras 23):

- a) 800 mm para a poltrona dupla com 02 (dois) assentos inteiriços ou individualizados;
- b) 1.000 mm para a poltrona tripla com 03 (três) assentos inteiriços ou individualizados.



Figuras 23

3.2.3.3.14 A profundidade do assento deve ser de 350 mm (Figura 24), tomada na horizontal a partir da interseção do assento com encosto ou seus prolongamentos (tolerância: +5%).

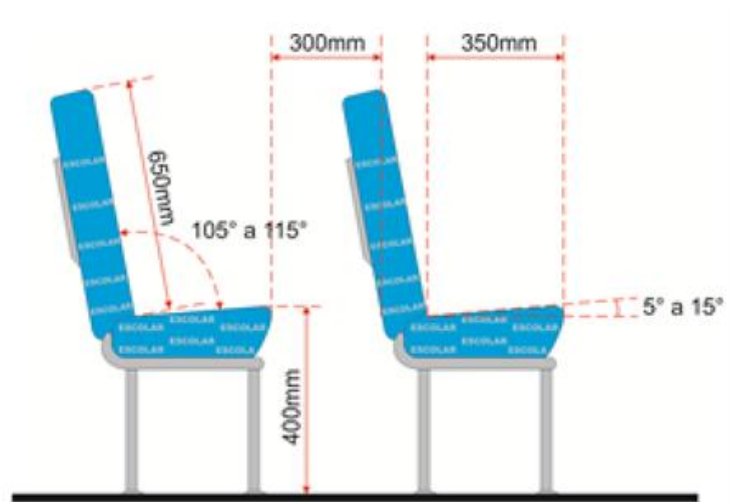
3.2.3.3.15 A altura do encosto, referida ao nível do assento é de 650 mm (Figura 24), tomada na vertical a partir da interseção do assento com encosto ou seus prolongamentos (tolerância de +5%).

3.2.3.3.16 O ângulo do assento com a horizontal deve estar compreendido entre 5 e 15° (Figura 24).

3.2.3.3.17 O ângulo do encosto com a horizontal deve estar compreendido entre 105 e 115° (Figura 24).

3.2.3.3.18 A distância livre entre a extremidade frontal de um assento de uma poltrona e o espaldar ou anteparo que estiver à sua frente, medida no plano horizontal, deve ser de, no mínimo, 300 mm.

Nota: As medições relacionadas a poltronas devem ser realizadas ao longo da linha de centro do encosto / assento (Figura 24).



Figuras 24

3.2.3.3.19 Todas as poltronas devem ser posicionadas de forma a não causar dificuldade de acesso e acomodação aos estudantes, principalmente aqueles com deficiência ou mobilidade reduzida.

3.2.3.3.20 A partir das poltronas, não devem existir vãos livres, lateral, em relação ao revestimento interno, e longitudinal, em relação ao anteparo a frente da poltrona posicionada posteriormente à porta de serviço e a folha desta, quando na posição aberta. Caso existam, estes não podem ser superiores a 60 mm, a fim de preservar a integridade física dos estudantes.

3.2.3.3.21 Serão admitidas apenas poltrona dupla ou tripla na última fileira posterior à porta de serviço, junto ao painel traseiro interno.

3.2.3.3.22 Não será admitida a instalação de poltrona simples, na última fileira junto ao painel traseiro interno, posicionada no centro do corredor.

3.2.3.3.23 As poltronas serão dispostas em fileiras e deve ter a seguinte configuração (Figura 25):

- a) no lado esquerdo do sentido de ordem de marcha: poltronas de 800 mm ou 1.000 mm de largura;
- b) no lado direito do sentido de ordem de marcha: poltronas de 800 mm ou 1.000 mm de largura.

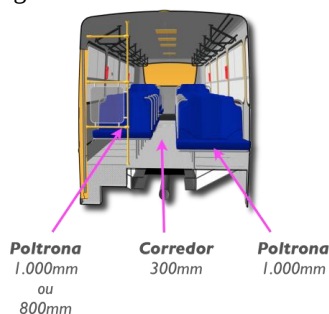


Figura 25

3.2.3.3.24 Devem ser providas de apoio lateral para o braço as poltronas citadas abaixo, quando aplicáveis:

- a) preferenciais destinadas aos estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida, na cor amarela;
- b) posicionadas opostas à porta de serviço, na cor preta;
- c) posicionadas sobre as caixas de rodas, na cor preta.

3.2.3.3.25 O apoio do braço deve ser do tipo basculante, com largura de, no mínimo, 30 mm, e comprimento máximo de 90% da profundidade da poltrona.

3.2.3.3.26 O posicionamento do apoio de braço não pode reduzir a largura do encosto da poltrona, em mais de 20 mm, exceto para poltronas aplicadas ao dispositivo de poltrona móvel ou reservadas localizadas de forma adjacente a este dispositivo.

3.2.3.3.27 O apoio de braço deve estar recoberto com espuma moldada ou injetada, revestido com material ou fibra sintética, ou outro material resiliente sem revestimento, não possuindo extremidades contundentes.

3.2.3.3.28 Não será admitido encosto de cabeça nas poltronas dos estudantes, sendo permitido apenas encosto alto, contínuo, com largura igual ao do assento da poltrona.

3.2.3.3.29 Cada poltrona dupla deve ser equipada com 02 (dois) cintos de segurança subabdominais.

3.2.3.3.30 Cada poltrona tripla deve ser equipada com 03 (três) cintos de segurança subabdominais.

3.2.3.3.31 As poltronas preferenciais devem ser equipadas com cintos de segurança subabdominal, complementados por coletes torácicos de 04 (quatro) pontos de fixação, que não deve comprometer a utilização dos cintos subabdominais quando forem utilizados por estudantes sem deficiência (Figura 25).

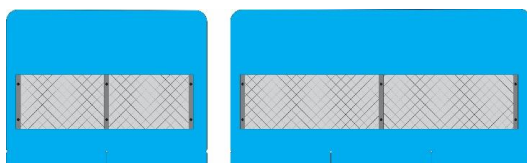
3.2.3.3.32 Os cintos de segurança devem estar devidamente homologados e atenderem às especificações das normas ABNT NBR 6091, 7337 e 7338, e da Resolução Contran n.º 48/1998, e suas atualizações.

3.2.3.4 Porta-Material Escolar e Porta-Mochila

3.2.3.4.1 O portal-material escolar deve ser confeccionado em rede de nylon, possuindo a parte inferior fechada, onde sua dimensão deve ocupar toda a largura dos encostos, contendo 01 (uma) travessa central para proporcionar a devida resistência mecânica (Figura 26), devendo ser instalados:

- a) Na parte traseira das poltronas;
- b) No anteparo localizado na frente das poltronas preferenciais;
- c) No anteparo localizado na frente da primeira poltrona, posterior à porta de serviço.

3.2.3.4.2 Quando da instalação da poltrona dupla, sem poltrona ou anteparo a frente destas, o porta-material escolar deve ser instalado na lateral (revestimento interno).



Figuras 26

3.2.3.4.4 No(s) box(es), aplicável ao ONUREA Piso Baixo, deve existir porta-material escolar, com a parte inferior fechada, confeccionado em rede de nylon, contendo 01 (uma) travessa central para proporcionar a devida resistência (Figura 26).

3.2.3.4.5 Os porta-mochilas devem ser instalados:

a) no ONUREA Piso Alto e nas regiões de piso alto do ONUREA Piso Baixo: preso ao teto, no sentido longitudinal do veículo, posicionado sobre a fileira de poltronas situadas próximas à janela, com comprimento total igual ou próximo à extensão desta, medindo 400 mm de largura e 300 mm de altura (tolerância: +5%), medidos a partir da janela e do teto, respectivamente,

b) na região de piso baixo do ONUREA Piso Baixo: localizados abaixo dos assentos das poltronas comuns e preferenciais, situados preferencialmente a meia altura entre o nível do piso do assoalho e a face inferior do assento destas, contemplando o máximo de área útil disponível sob as poltronas para o armazenamento das mochilas;

3.2.3.4.6 Os porta-mochilas fixados ao teto devem ser confeccionados em módulos de chapas de aço possuindo espessura de 1,20 mm, com espaços vazados para redução de peso e harmonia visual e com tratamento superficial (pintura eletrostática a pó na cor cinza médio ou preta) (Figura 27).

3.2.3.4.7 Os porta-mochilas existentes sob as poltronas na região do piso baixo podem ser confeccionados com a mesma configuração, material e espessura dos fixados ao teto ou possuírem a configuração vazada, formada por meio de arames de aço soldados, em formato de tela.

3.2.3.4.8 Os componentes devem possuir bordas arredondadas nas extremidades (sentido longitudinal) e os suportes de apoio devem ser confeccionados em tubo de aço e ou perfil de aço com espessura de 3 mm, com o mesmo tratamento superficial, distribuídos uniformemente ao longo do porta-mochilas.

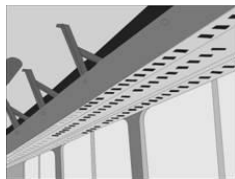


Figura 27

3.2.3.4.9 Em cada extremidade do porta-mochilas, quando for necessário, deve existir um ponteira confeccionada em material metálico, com seu contorno para acabamento em perfil de plástico de engenharia, no mínimo em PVC.

3.2.3.4.10 Os módulos de chapas de aço do porta-mochila devem ser unidos aos suportes de apoio através de solda ou parafusos de cabeça francesa, arruela e porca autofrenante, não devendo possuir arestas cortantes.

3.2.3.5 Corredor de Circulação

3.2.3.5.1 O corredor central de circulação deve ficar livre de obstáculos que afetem a segurança e integridade dos estudantes e sua largura deve ser de 300 mm (tolerância: +10%).

3.2.3.5.2 A medida da largura do corredor deve ser realizada entre as poltronas localizadas sobre as caixas de rodas, com apoio de braço, medida horizontalmente na linha do assento da poltrona, em qualquer ponto de seu percurso longitudinal, entre os componentes mais salientes da poltrona, interiores ao corredor (tolerância: + 10%).

3.2.3.5.3. Na hipótese de um degrau no corredor de circulação no sentido transversal da carroceria, deve haver advertência visual ao passageiro, com iluminação própria e a inscrição na cor vermelha sobre fundo branco indicando: **CUIDADO DEGRAU**.

3.2.3.6 Lixeira

3.2.3.6.1 Deve ser instalada na parte dianteira, próxima à porta de serviço, 01 (uma) lixeira com capacidade mínima de 09 (nove) litros, e outra na parte traseira, no fundo do corredor central de circulação, com a mesma capacidade.

3.2.3.6.2 As lixeiras devem possuir drenos.

3.2.3.6.3 A lixeira localizada na parte traseira deve ser fixada na posição longitudinal do corredor, em uma altura adequada para o fácil acesso dos estudantes de baixa estatura.

3.2.3.7 Anteparos e Painéis Divisórios

3.2.3.7.1 Deve estar provido de anteparos/painéis divisórios na mesma tonalidade do revestimento interno, com dimensões de 800 mm (tolerância: ± 50 mm) de altura, folga entre 60 e 80 mm em relação ao piso e largura mínima correspondente a 80% da largura do banco.

3.2.3.7.2 Não serão permitidos anteparos confeccionados em materiais que produzam farpas quando rompidos.

3.2.3.7.3 Estes anteparos devem estar posicionados:

- a) na frente de cada banco posterior à porta de serviço;
- b) atrás do posto de comando, complementado na parte superior com vidro de segurança.
- c) na frente de cada banco localizado imediatamente após a porta complementar do DPM, exceto para o ONUREA piso baixo.

Nota: Só será permitida a instalação de vidro no anteparo atrás do posto de comando, devendo ser atendida a norma ABNT NBR 9491 e suas atualizações.

3.2.3.8 Colunas, Balaústres, Corrimãos e Apoios no Salão de Estudantes

3.2.3.8.1 Não devem existir colunas, balaústres ou corrimãos ao longo do corredor de circulação, exceto coluna(s) ou balaústre(s) para identificação das poltronas preferenciais.

3.2.3.8.2 No ONUREA Piso Baixo devem ser instalados corrimãos do tipo bengala na região de transição entre o piso alto e o piso baixo.

3.2.3.8.3 Apenas nos casos onde a distância da poltrona em relação ao anteparo ou à poltrona frontal for superior a 400 mm deve ser instalado um apoio (pega-mão) fixado na parede lateral do ONUREA, confeccionado em material resiliente.

3.2.3.9 Posto de Comando

3.2.3.9.1 Deve ser instalado um protetor frontal contra os raios solares (quebra-sol), do tipo sanefa, além de uma cortina ou outro dispositivo de proteção solar na janela lateral do condutor, que não obstrua o campo de visão do espelho retrovisor externo esquerdo.

3.2.3.9.2 O posto de comando deve ser projetado para minimizar os reflexos provenientes da iluminação interna no para-brisa.

3.2.3.9.3 O posto de comando deve possuir espaço aberto ou fechado para acomodação de pertences do condutor, com capacidade mínima de 8 (oito) litros.

3.2.3.10 Painel de Controles

3.2.3.10.1 A localização, identificação e iluminação dos controles indicadores e lâmpadas-piloto devem estar de acordo com a Resolução Contran n.º 225/2007 e suas atualizações.

3.2.3.10.2 Os comandos principais do ONUREA (chave de seta, farol, abertura de porta de serviço, limpador de para-brisa, alavanca de câmbio, ignição, entre outros) devem estar posicionados para permitir fácil alcance ao condutor que não tenha que deslocar-se da posição normal de condução.

3.2.3.10.3 As botoeiras localizadas no painel de controle (chave de seta, farol, abertura de porta de serviço, limpador de para-brisa, entre outros) não devem permanecer acesas quando a chave de ignição estiver desligada, e quando a chave geral for acionada.

3.2.3.11 Cadeira de Rodas e Área Reservada para Guarda

3.2.3.11.1 No ONUREA Piso Alto, no salão de estudantes ou próximo do posto do condutor, deve haver uma área reservada, para acomodação, fechada, da cadeira de rodas do estudante com deficiência ou mobilidade reduzida, quando este estiver sentado na poltrona móvel, exceto quanto o veículo dispôr de bagageiro para o transporte de cadeira de rodas.

3.2.3.11.2 Deve haver também um dispositivo de fixação da cadeira de rodas do tipo cinto para assegurar a mesma na posição durante a movimentação do veículo para todos os casos de acomodação da cadeira de rodas.

3.2.4 Conforto Térmico e Acústico

3.2.4.1 Deve apresentar nível de ruído interno inferior a 85 dB(A) em qualquer regime de rotação. A medição deve estar em conformidade com a norma ABNT NBR 9079 e suas atualizações, com o ONUREA parado, na condição de rotação máxima do motor, a 75% dessa rotação, e em condição de marcha lenta.

3.2.4.2 As temperaturas nas superfícies do compartimento dos estudantes e posto de comando não podem ser superiores a 35 °C, medidas a uma distância radial de 50 mm das superfícies, nos pontos mais críticos das seguintes regiões:

- a) motor;
- b) sistema de exaustão do motor;
- c) sistema de transmissão;
- d) piso;
- e) teto.

3.2.4.3 As medições devem ser realizadas nas seguintes condições:

- a) temperatura normal de funcionamento do motor, indicada pelo fabricante;
- b) temperatura ambiente interna estabilizada com a externa, em uma faixa entre 22 e 26 °C;
- c) umidade relativa do ar abaixo de 70%;
- d) medições realizadas após 01(uma) hora de funcionamento do motor;
- e) mínimo de 05 (cinco) leituras em cada região indicada, com intervalo de 03 minutos.

Nota: No posto de comando, o Índice de Bulbo Úmido Termômetro de Globo (IBUTG) deve ser inferior a 30,5 °C, medido conforme NR 15/78 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE e suas atualizações, em qualquer condição de trabalho.

3.2.5 Proteção Contra Riscos de Incêndio.

3.2.5.1 Não podem ser utilizados no compartimento do motor quaisquer materiais de isolamento acústico inflamáveis, nem materiais suscetíveis de se impregnarem

de combustível, lubrificantes ou outras substâncias combustíveis, salvo se os referidos materiais estiverem protegidos por revestimento impermeável.

3.2.5.2 Devem ser tomadas as devidas precauções, para evitar o acúmulo de combustível, óleo lubrificante ou qualquer outra substância combustível em qualquer parte do compartimento do motor.

3.2.5.3 Todos os elementos de fixação, juntas, entre outros associados à divisória do compartimento do motor ou outra fonte de calor, devem ser resistentes ao fogo.

3.2.5.4 Deve estar equipado com pelo menos 01 (um) extintor de incêndio, em conformidade com as Resoluções Contran n.º 157/2004, n.º 333/2009 e n.º 516/2015, e suas atualizações, e Deliberação Contran n.º 140/2015 e suas atualizações, instalado em local sinalizado e de fácil acesso ao condutor, o mais próximo à poltrona deste.

3.2.6 Acessórios

3.2.6.1 Dispositivo para Reboque

3.2.6.1.1 Deve ser instalada 01 (uma) conexão para reboque, uma na parte dianteira e traseira dos ONUREAs, de maneira que não haja interferência entre o cambão e o para-choque quando em operação de reboque.

3.2.6.1.2 Para os ONUREAs, as conexões para reboque podem ser do tipo “C”, soldada ou a ser rosqueada, e devem estar fixadas nas longarinas do chassi. Deve ser localizada em 01 (um) ponto de fixação na extremidade dianteira da longarina (direita ou esquerda) ou nas porções médias e próximas às alturas dos para-choques dianteiro.

3.2.6.1.3 As conexões para reboque devem suportar operação de reboque com carga máxima, em rampas não pavimentadas de até 6% de inclinação, bem como em trajetórias circulares.

3.2.6.1.4 Para maior segurança nas operações de reboque, o ONUREA deve possuir na parte dianteira, em local de fácil acesso e com identificação clara, 01 (uma) tomada para receber ar comprimido e 01 (um) conector para receber sinais elétricos.

Nota: A necessidade da tomada para ar comprimido está condicionada à existência de sistemas de freio que funcionem pneumaticamente.

3.2.6.2. Deslizadores Traseiros (Passa-Balsa) para ONUREA Piso Alto

3.2.6.2.1. O ONUREA Piso alto deve possuir 04 (quatro) deslizadores traseiros (passa-balsa), sendo 02 (dois) centrais e 01 (um) em cada lateral, para facilitar o deslizamento e absorver os impactos provenientes de interferências com os desníveis do solo Encarte C.H deste CIT.

3.2.6.2.2. No projeto dos deslizadores traseiros deve ser prevista a proteção inferior das saias laterais, ao longo do balanço traseiro, e que as linhas

de projeção do comprimento dos deslizadores não interfiram com os demais componentes existentes na parte inferior do chassi.

3.2.6.2 Sistema de Monitoramento Interno

3.2.6.3.1 O projeto técnico do ONUREA deve prever a instalação de sistema de monitoramento interno.

3.2.6.3.2 O sistema de monitoramento interno pode utilizar microcâmeras de vídeo, com gravação digital e monitores instalados na região de visão do condutor, possibilitando plena visibilidade do salão de estudantes.

Nota: Os locais destinados ao acesso à instalação devem estar identificados.

3.2.6.3 Sistema de Comunicação ao Estudante

3.2.6.3.1 Deve ser projetado para receber dispositivos para transmissão audiovisual de mensagens operacionais, institucionais e educativas, com o objetivo de prestar informação aos estudantes com deficiência visual ou auditiva.

3.2.6.3.2 Deve existir um sistema de música ambiente, com no mínimo 06 (seis) alto-falantes distribuídos ao longo do posto de comando e do salão de estudantes, capaz de receber transmissões em FM, bem como um dispositivo com entrada USB (mínimo 2.0) para leitura de arquivos no formato .MP3.

Nota: Os locais destinados ao acesso à instalação devem estar identificados.

3.2.7 Equipamentos Obrigatórios

3.2.7.1 Equipamento de Controle Operacional

3.2.7.1.1 Os ONUREAs devem estar equipados com registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo (cronotacógrafo) do tipo eletrônico ou digital, devidamente aprovado pelo Inmetro, que permita a extração de seus dados em formato eletrônico ou digital (Encarte C.K deste CIT).

Notas:

a) Compete ao fornecedor a entrega do cronotacógrafo selado e instalado nos ONUREAs, bem como o pagamento da taxa metrológica e a apresentação de Certificado de Verificação do Cronotacógrafo válido, emitido pelo Inmetro e/ ou representantes da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade-Inmetro - RBMLQ-I, nos termos que disciplinam a matéria, que podem ser obtidos no sítio eletrônico www.inmetro.gov.br.

b) O Certificado de Verificação do Cronotacógrafo deve ser evidenciado e entregue ao Inmetro quando da inspeção de protótipo e de entrega, e aos representantes da RBMLQ-I quando da inspeção veicular a que se refere o item 5.6.2.1.1 deste CIT.

3.2.7.2 Espelhos Retrovisores ou Dispositivos do Tipo Câmera-Monitor para Visão Indireta

3.2.7.2.1 Os espelhos retrovisores externos devem estar equipados com espelhos retrovisores externos convexo ou plano, em ambos os lados, que assegurem o campo de visão do condutor na condução nas vias junto às paradas de embarque e desembarque dos estudantes, além das operações de manobra.

Nota: A projeção externa dos espelhos retrovisores não deve ultrapassar 250 mm em relação a parte mais externa da carroçaria.

3.2.7.2.2 Para os espelhos retrovisores internos (Posto de Comando) devem ser instalados um espelho retrovisor interno convexo na parte superior central com comprimento maior que 300 mm e largura maior que 150 mm, que permita a visualização do embarque e desembarque dos estudantes pela porta de serviço e outro na região central para visão do salão de estudantes.

3.2.7.2.3 Deve possuir espelhos retrovisores auxiliares, do tipo convexo, ou dispositivos do tipo câmera-monitor para visão indireta em conformidade com a Resolução Contran n.º 439/2013 e suas atualizações.

3.2.7.3 Limpador de Para-Brisa

3.2.7.3.1 O sistema do limpador de para-brisa deve promover varredura das áreas conforme especifica na seção 48 da norma ABNT NBR 15570 e suas atualizações.

3.2.7.3.2 O sistema do limpador de para-brisa não deve obstruir a visibilidade dos espelhos retrovisores, e deve possuir chave de controle de velocidade com 04 (quatro) posições, frequências alta e baixa diferenciadas de, no mínimo, 15 (quinze) ciclos por minuto, frequência baixa de no mínimo 20 (vinte) ciclos por minuto e temporizador.

3.2.7.4 Saídas de Emergência

3.2.7.4.1 A sinalização adotada deve ser clara e compreensível aos estudantes e ao condutor, junto aos dispositivos e saídas de emergência.

3.2.7.4.2 As saídas de emergência devem permitir uma rápida e segura desocupação à totalidade de estudantes e ao condutor, em situações de emergência, abaloamento ou capotamento do ONUREA.

3.2.7.4.3 Cada saída de emergência deve estar devidamente sinalizada e possuir instruções claras de como ser operada.

3.2.7.4.4 Os sistemas de acionamento devem possibilitar uma operação fácil e rápida.

3.2.7.4.5 A abertura da saída de emergência deve permitir sua ativação, ainda que a estrutura do ONUREA tenha sofrido deformações.

3.2.7.4.6 Deve ser assegurada passagem livre desde o corredor até as saídas de emergência, sem a presença de anteparos ou quaisquer obstáculos que venham a dificultar a evacuação dos estudantes em situações de emergência.

3.2.7.4.7 Depois de acionadas, as saídas de emergência não podem deixar a abertura resultante ocupada por componentes que obstruam a livre passagem por ela.

Nota: Para efeitos de cálculo da quantidade mínima de saídas de emergência, a porta de serviço não deve ser considerada.

3.2.7.4.8 A quantidade mínima de saídas de emergência deve estar em conformidade com a tabela abaixo.

Localização		
Lateral Oposta à Porta de Serviço	Lateral Adjacente à Porta de Serviço	Teto
02	01	02

3.2.7.5 Janelas de Emergência

3.2.7.5.1 As janelas de emergência não podem ser contíguas e devem ser distribuídas uniformemente ao longo do salão de estudantes.

3.2.7.5.2 Recomenda-se que seja posicionada uma janela de emergência próxima à porta de serviço, para ser utilizada em caso de obstrução da porta de serviço.

3.2.7.5.3 As janelas de emergência devem estar dotadas de mecanismos de abertura do tipo ejetável, basculante, vidros destrutíveis ou outro sistema que atenda as especificações do item 26.1 da norma ABNT NBR 15570 e suas atualizações.

3.2.7.5.4 Quando forem utilizadas alavancas para abertura das janelas de emergência deve ser instalada uma alavanca em cada extremidade da janela de emergência que necessite de esforço máximo de 300 N para seu acionamento.

3.2.7.5.5 Devem existir 02 (dois) martelos quebra-vidro com as suas respectivas capas de proteção, transparentes ou opacas vermelhas,

posicionados próximos ao condutor (lateral direita e lateral esquerda), e em local visível e de fácil acesso.

Nota: No mecanismo de abertura das janelas de emergência não podem ser utilizados sistemas de rosca.

3.2.7.5.6 As janelas de emergência devem ser identificadas com adesivos com dimensões visíveis internamente ao ONUREA, com instruções claras de utilização (Figuras 28 e 29).



Figura 28

3.2.7.5.7 O adesivo indicado na Figura 28, quando aplicado diretamente na carroçaria, deve ter fundo vermelho com os indicadores em branco e texto em preto e, quando aplicado diretamente no vidro, deve ter fundo transparente e indicadores e texto em preto. As dimensões e texto padrão devem estar em conformidade com as estabelecidas na Figura 29.



Figura 29

3.2.7.5.8 Os adesivos indicados nas Figura 29, quando aplicados diretamente na carroçaria, devem ter fundo branco, texto e linhas em preto e, quando aplicados diretamente no vidro, devem ter fundo transparente e

indicadores e texto em preto. As dimensões e texto padrão devem ser estar em conformidade com as estabelecidas na Figura 29.

3.2.7.5.9 As janelas de emergência devem oferecer abertura de maneira que o perímetro não seja inferior a 3.550 mm e que nenhum lado seja inferior a 690 mm.

3.2.7.5.10 Não deve haver obstruções para acesso às janelas de emergência e seus dispositivos de acionamento, tais como anteparos, divisórias, colunas ou qualquer outro elemento.

3.2.7.6 Escotilhas do Teto

3.2.7.6.1 Os ONUREAs devem possuir, no mínimo, 02 (duas) escotilhas caracterizadas como saídas de emergência e com seção útil de no mínimo 600 x 600 mm.

3.2.7.6.2 As escotilhas devem ser identificadas como saída de emergência e conter instruções de uso.

3.2.7.6.3 As escotilhas devem estar posicionadas sobre o eixo longitudinal do ONUREA e distribuída da seguinte forma:

- a) 01 (uma) na parte dianteira, distante, entre 25 a 35% do comprimento interno, contados a partir da frente do ONUREA.
- b) outra na parte traseira, distante, entre 70 a 80% do comprimento interno, contados a partir da frente do ONUREA.

Nota: Pontos de referência: centro das escotilhas.

3.2.8 Capacidade de Transporte

3.2.8.1 A informação sobre a capacidade máxima de estudantes sentados deve estar afixada no posto de comando, em local visível, associada à simbologia específica, indicando a seguinte frase: “CAPACIDADE MÁXIMA DE ESTUDANTES SENTADOS: XX”.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Manual do Usuário

4.1.1. Todo o equipamento deverá acompanhar o respectivo manual de uso, conservação e manutenção em Português.

4.2. Garantia e Manutenção

4.2.1. O Contratado deverá ofertar ainda 2 (duas) manutenções preventivas obrigatórias, constante do Manual de Operações, nas oficinas das concessionárias do fabricante/encarregador, cuja periodicidade será determinada pela quilometragem e/ou o tempo de uso do veículo.

4.2.2 No caso em que o município do Contratante estiver localizado a mais de 200 km de distância da rede de concessionárias do fabricante, as manutenções preventivas obrigatórias deverão ser feitas pelo fabricante (concessionárias ou prepostos) no município do endereço do Contratante.

4.2.3. A contratada deverá oferecer garantia de, no mínimo, **24 (vinte e quatro) meses** a partir da data da entrega dos ônibus, conforme Encarte C.A. deste CIT. A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega dos ônibus ao interessado (contratante).

4.3. À critério do FNDE, durante a vigência da ata, fica a prerrogativa de alterar a entidade responsável pelo controle de qualidade.

5. DO CONTROLE DA QUALIDADE: AVALIAÇÃO DE PROTÓTIPO E ANÁLISE DA PRODUÇÃO

5.1. Os produtos deste Caderno de Informações Técnicas - CIT - estão sujeitos ao Controle de Qualidade realizado pelo FNDE, pelos contratantes ou por instituição indicada por eles.

5.2. O controle de qualidade ocorrerá em duas etapas, a saber:

5.2.1. Em 1ª Etapa (Avaliação de Protótipo): a qualquer tempo durante a fase de habilitação do pregão eletrônico.

5.2.2. Em 2ª Etapa (Análise da Produção): A qualquer tempo, durante a vigência da(s) Ata(s) de Registro de Preços e/ou dos contratos firmados, na forma prevista neste CIT.

5.3. O Controle de Qualidade deverá considerar os requisitos técnicos estabelecidos para cada item deste CIT.

5.4. Os protótipos apresentados durante a execução das etapas do controle de qualidade poderão ter partes/peças desmontadas ou destruídas durante a análise, devendo as mesmas serem consertadas ou substituídas para a manutenção da integridade do protótipo.

5.5. Em qualquer etapa do Controle de Qualidade, a critério do FNDE, poderão ser realizadas visitas técnicas às instalações do fornecedor ou fábrica.

5.6. Cada uma das etapas do Controle de Qualidade obedecerá aos seguintes critérios:

5.6.1. - 1ª ETAPA - AVALIAÇÃO DE PROTÓTIPO

5.6.1.1. Os protótipos do ONUREA serão avaliados por Comissão Técnica designada para este fim, contando com a participação de representantes do FNDE e do Inmetro a qual verificará o padrão de qualidade e a sua conformidade com as especificações deste CIT, normas técnicas aplicáveis e fatores operacionais do veículo.

5.6.1.2. A 1ª Etapa do Controle de Qualidade da licitação tem caráter eliminatório e será dividida em duas fases: Fase 1 - Análise da Documentação e Fase 2 - Inspeção do Protótipo.

5.6.1.2.1. Em caso de reprovação do primeiro colocado na 1ª Etapa do Controle de Qualidade, o FNDE convocará o próximo licitante, seguindo a ordem de classificação na fase de lances do pregão eletrônico, para apresentação de documentação e protótipo.

Fase 1 – Análise da Documentação

5.6.1.3. Encerrada a etapa de lances e após a aceitação da proposta, o licitante deverá entregar ao FNDE, num prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da indicação do pregoeiro, a seguinte documentação:

- a) Planta baixa do veículo com a ART, contendo as imagens da matriz e todos os respectivos cortes;
- b) Ficha técnica completa do chassi;
- c) Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito - CAT (Em conformidade com a Portaria Denatran nº 190/2009 e suas atualizações, contemplando o conjunto chassi e carroçaria do veículo).
- d) Manual do Usuário, conforme o subitem 1.6 do CIT.

5.6.1.4. A documentação a que se refere o item anterior deverá ser enviada, via e-mail, para compc@fnde.gov.br no prazo citado, e posteriormente em via física ao protocolo do FNDE, no horário compreendido entre 08h00 e 18h00, com etiqueta de identificação contendo as seguintes informações:

- a) Aos cuidados do Núcleo de Promoção da Qualidade - NQUAL;
- b) Número do Pregão Eletrônico;
- c) Número e descrição do item;
- d) Identificação do fabricante;
- e) Identificação do fornecedor.

5.6.1.5. O resultado da análise documental realizada pela Comissão Técnica será divulgado pelo pregoeiro, que, em caso de aprovação, convocará o licitante para a fase de inspeção do protótipo. Na hipótese de reprovação da documentação, o pregoeiro convocará o próximo licitante nos termos do item 5.6.1.2.1.

Fase 2 – Inspeção do Protótipo

5.6.1.6. Encerrada a fase de análise documental, o licitante deverá, num prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro, disponibilizar 01 (um) protótipo do veículo para realização da inspeção.

5.6.1.7. A Comissão Técnica fará inspeção de 01 (um) protótipo dos modelos de ONUREA de cada um dos itens licitados, no endereço comercial indicado pelo licitante.

5.6.1.7.1. Os testes e procedimentos adotados na inspeção dos protótipos serão uniformizados e consolidados levando em consideração fatores operacionais, bem como os princípios da razoabilidade, eficácia, e outros inerentes à Administração Pública.

5.6.1.8. A inspeção do protótipo será realizada de forma integrada, devendo todos os componentes serem apresentados em perfeito estado de funcionamento.

5.6.1.9. A inspeção terá como objetivo a verificação da conformidade do protótipo com as especificações técnicas, a verificação de defeitos de fabricação, o cumprimento das normas técnicas, quando for o caso, além da verificação de desempenho, que levará em conta as condições e testes do uso real, estrutura e funcionamento dos componentes, dentre outras verificações para assegurar a qualidade.

5.6.1.10. Caso o protótipo apresente não conformidades ou necessidades de ajustes, as correções deverão ser realizadas ainda no momento de inspeção e sua aprovação somente ocorrerá após o registro e validação pela Comissão Técnica.

5.6.1.11. Após a conclusão da avaliação, a Comissão Técnica do FNDE elaborará o Relatório de Avaliação de Protótipo - RAP com o resultado final da inspeção do protótipo.

5.6.1.11.1. O RAP será conclusivo sobre a aprovação/reprovação do protótipo.

5.6.1.11.2. Constarão expressamente do RAP eventuais ajustes e correções no protótipo realizados durante a inspeção.

5.6.1.11.3. O RAP será divulgado no sítio eletrônico do FNDE após comunicação do pregoeiro pelo COMPRASNET.

5.6.1.12. Caso o resultado da inspeção do protótipo seja pela sua aprovação, a licitante terá prazo de **03 (três) dias úteis** para enviar ao FNDE, nos termos do item 5.6.1.4, a Declaração de Ciência e Comprometimento com as Ações Corretivas e com as Regras de Comercialização do Protótipo (**Encarte C.M**) assinada pelo responsável técnico e o representante legal da empresa.

5.6.1.13. O protótipo aprovado deverá ficar reservado até o 6º (sexto) mês de vigência da Ata de Registro de Preços para futuras inspeções e verificações comparativas quanto à linha de produção, devendo o fornecedor informar ao FNDE o nome e o endereço completo do contratante que adquirir tal o veículo.

5.6.2. - 2ª Etapa – ANÁLISE DA PRODUÇÃO

5.6.2.1. Todos os veículos fabricados e/ou fornecidos pela(s) empresa(s) registrada(s) para atendimento aos contratos firmados em decorrência da utilização da(s) Ata(s) de Registro de Preços gerenciada(s) pelo FNDE no âmbito do pregão eletrônico regulamentado pelo edital do qual faz parte este Caderno de Informações Técnicas – CIT **deverão** atender integralmente às especificações e demais condições aqui estabelecidas, assim como deverão ser produzidos em total compatibilidade aos protótipos aprovados na 1ª Etapa do Controle de Qualidade, na forma estabelecida no item 5.6.1 deste CIT.

5.6.2.1.1. Todos os ônibus escolares estão sujeitos à inspeção veicular a que se refere o item 1.5 deste CIT, a ser realizada por representantes da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade-Inmetro/RBMLQ-I, para efeito da emissão do Selo de Identificação da Conformidade, segundo modelo apresentado no **Encarte C.E** deste CIT.

5.6.2.1.1.1. A inspeção será realizada antes da entrega dos ônibus aos respectivos Contratantes, podendo ser executada durante o percurso do “Trajeto de Entrega”, próximo do endereço comercial do Contratante, ou nas instalações da empresa fabricante/fornecedora dos veículos, antes mesmo do início do “Trajeto de Entrega”, conforme critérios estabelecidos pelo Inmetro.

5.6.2.1.1.2. A aprovação do ônibus escolar na inspeção, condicionada à correção de quaisquer não conformidades que eventualmente sejam identificadas, conforme procedimentos estabelecidos pelo Inmetro, será formalizada por meio da aplicação do Selo de Identificação da Conformidade ao lado da placa de identificação do chassi do ônibus.

5.6.2.2. A análise da produção realizada pelo FNDE, na condição de Órgão Gerenciador do Registro de Preços, nos termos dos incisos VII e X do art. 5º do Decreto n.º 7.982/2013, será conduzida da seguinte forma:

a) Análise Documental da Produção: tem por objetivo principal a comprovação de que os veículos fabricados e/ou fornecidos pelo(s) fornecedor(es) registrado(s) estão regulares em relação às leis e demais instrumentos normativos que regulam e vinculam esse segmento, inclusive o edital do pregão; consiste na análise, por parte do FNDE, de documentos relacionados à produção, tais como cronogramas, relatórios, informativos, planos de correção, etc., solicitados na forma disposta no item 5.6.2.3 deste CIT.

b) Análise da Produção *in loco*: tem por objetivo principal verificar se o processo produtivo da(s) empresa(s) fabricante(s) e/ou fornecedora(s) atende aos requisitos e condições estabelecidos neste CIT, se o Termo de Referência está sendo respeitado e se os veículos fabricados e/ou fornecidos estão compatíveis às especificações técnicas e aos requisitos de qualidade exigidos, inclusive em relação aos protótipos aprovados na 1ª etapa do Controle de Qualidade, no que couber; consiste na vistoria do processo produtivo do(s) fabricante(s) e/ou do(s) fornecedor(es) a partir de visita a suas instalações, seguida da análise técnica realizada por servidor/avaliador do FNDE, tanto dos veículos, quanto de suas partes e/ou componentes, em conformidade ao disposto no item 5.6.2.4 deste CIT.

c) Análise de Produtos Entregues: tem por objetivo principal verificar se os veículos fornecidos pela(s) empresa(s) aos entes contratantes guardam compatibilidade aos protótipos aprovados na 1ª etapa do Controle de Qualidade, às especificações técnicas e aos requisitos de qualidade exigidos, além de possibilitar a coleta de dados e informações acerca da adequação dos produtos disponibilizados aos Estados, Distrito Federal e Municípios às suas necessidades, visando a eventual melhoria das especificações e do modelo de compras do FNDE; consiste na análise técnica por servidor/avaliador do FNDE dentre os veículos entregues pelo(s) fornecedor(es) às entidades contratantes, observado o disposto no item 5.6.2.5 deste CIT.

5.6.2.3. Análise Documental da Produção

5.6.2.3.1. A Análise Documental da Produção por parte do FNDE se dará por intermédio dos seguintes documentos, a serem apresentados na frequência e prazos dispostos a seguir:

Documento	Emissor	Modelo	Frequência	Prazo para envio ao FNDE	A contar
Cronograma de Produção e Entrega	Fornecedor registrado	Encarte C.N	Sempre que solicitado pelo FNDE	5 (cinco) dias úteis	Da requisição do FNDE
Informativo de Comercialização do Protótipo	Fornecedor registrado	Encarte C.O	Única, relativamente a cada protótipo comercializado, conforme o caso	5 (cinco) dias úteis	Do faturamento do veículo ao Contratante
Plano de Correção	Fornecedor registrado	Conforme item 5.6.2.4.5 deste CIT	Sempre que houver não conformidade a ser corrigida	20 (vinte) dias	Do recebimento, pela empresa, da Notificação do FNDE

5.6.2.3.2. O modelo do Cronograma de Produção e Entrega (Encarte C.N) poderá ser ajustado/adaptado aos padrões de cada fornecedor registrado, desde que sejam mantidas, no mínimo, as informações solicitadas pelo FNDE.

5.6.2.3.3. Anexo ao Informativo de Comercialização do Protótipo, observados os parâmetros definidos na tabela do item 5.6.2.3.1, o fornecedor que comercializar esse veículo deverá encaminhar ao FNDE cópia da correspondente nota fiscal de venda.

5.6.2.3.4. A Análise Documental do Plano de Correções se dará na forma prevista no subitem 5.6.2.4.5 deste CIT.

5.6.2.4. Análise da Produção *in loco*

5.6.2.4.1. A Análise da Produção *in loco* poderá ser realizada por equipe técnica do FNDE em diferentes momentos ao longo da vigência de cada Ata de Registro de Preços e/ou dos contratos delas decorrentes.

5.6.2.4.1.1. Eventual cronograma de visitas técnicas será definido pelo FNDE segundo critérios próprios, podendo levar em consideração as informações fornecidas pela(s) empresa(s) por meio do Cronograma de Produção e Entrega (Encarte C.N), na forma disposta no subitem 5.6.2.3.1 e 5.6.2.3.2 deste CIT, assim como as informações obtidas/confirmadas junto aos órgãos/entidades contratantes, se necessário.

5.6.2.4.1.2. O FNDE se reserva o direito de, sempre que julgar necessário, realizar visitas técnicas sem prévio agendamento junto ao(s) fornecedor(es) registrado(s).

5.6.2.4.1.3. Os custos das atividades de Análise da Produção *in loco* executadas pelo FNDE correrão a suas expensas.

5.6.2.4.2. A equipe técnica responsável pela visita será designada pelo(a) Diretor(a) de Administração do FNDE.

5.6.2.4.2.1. Sempre comporá a equipe técnica pelo menos um servidor da Diretoria de Administração do FNDE.

5.6.2.4.2.2. A critério do FNDE, poderá compor a equipe técnica colaborador eventual com comprovada experiência em controle de qualidade, metrologia, engenharia, mecânica, análise da conformidade e/ou em processos produtivos industriais, observadas as parcerias e acordos de cooperação celebrados por esta Autarquia.

5.6.2.4.3. Nas visitas técnicas serão analisados veículos já inspecionados e liberados pelo controle de qualidade da fábrica, prontos para comercialização.

5.6.2.4.3.1. A análise da equipe técnica envolverá todas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste CIT, assim como os aspectos de segurança, resistência e durabilidade dos veículos, podendo, inclusive, adentrar aos aspectos dimensionais e demais elementos constitutivos do produto.

5.6.2.4.3.2. A critério da equipe técnica, poderão ser analisadas partes/peças/componentes dos produtos em linha de produção, para fins de verificação do cumprimento das especificações técnicas estabelecidas neste CIT.

5.6.2.4.4. As visitas técnicas serão documentadas, inclusive por meio de registros fotográficos e de vídeo, conforme o caso, e será elaborado Relatório de Análise da Produção *in*

loco, o qual será encaminhado ao respectivo fornecedor para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

5.6.2.4.4.1. O Relatório de Análise da Produção *in loco* demonstrará os itens que foram objeto de análise, os parâmetros de avaliação, os resultados observados e, se for o caso, as não conformidades identificadas, juntamente com os itens/subitens deste CIT que foram descumpridos, assim como demais informações que se mostrem relevantes para o processo de Controle de Qualidade.

5.6.2.4.5. As não conformidades identificadas nas visitas técnicas deverão ser objeto de proposição de Plano de Correção por parte do fornecedor, o qual deverá ser enviado ao FNDE no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da Notificação por parte desta Autarquia.

5.6.2.4.5.1. O Plano de Correção deverá contemplar, no mínimo, as possíveis causas identificadas para cada não conformidade verificada, a solução proposta para eliminá-las, o cronograma de execução e as formas de incorporação da solução às rotinas de controle de qualidade da empresa, com vistas à não recorrência das não conformidades, além de registros fotográficos demonstrando a implementação das ações corretivas.

5.6.2.4.5.2. O FNDE analisará a pertinência, suficiência e adequação do Plano de Correção apresentado pelo fornecedor para o saneamento das não conformidades verificadas, e, no caso de não ser acatado, deverá ser objeto de nova proposição no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Notificação do FNDE.

5.6.2.4.5.2.1. Aplica-se o disposto neste item para os casos de acatamento parcial do Plano de Correção, relativamente aos pontos não acatados.

5.6.2.4.5.3. A critério do FNDE, o Plano de Correção proposto pelo fornecedor e acatado por esta Autarquia será objeto de confirmação de sua implementação em outras visitas técnicas *in loco* e/ou por meio da Análise de Produtos Entregues a que se refere o item 5.6.2.5 deste CIT.

5.6.2.4.6. O não encaminhamento de Plano de Correção, na forma estabelecida, assim como o não cumprimento das ações propostas, implicará descumprimento das regras do Controle de Qualidade, passível da adoção das providências previstas no item 5.6.2.6.1, conforme o caso.

5.6.2.5. Análise de Produtos Entregues

5.6.2.5.1. A Análise de Produtos Entregues poderá ser realizada pelo FNDE ao longo da vigência de cada Ata de Registro de Preços e/ou dos contratos delas decorrentes, em articulação com entidades contratantes que vierem a receber os veículos contratados.

5.6.2.5.2. Para a Análise de Produtos Entregues, serão priorizados veículos que ainda não estejam em uso pelo órgão/entidade contratante, ou seja, que se encontrem da forma que tenham sido entregues pelo(s) fornecedor(es).

5.6.2.5.3. A Análise de Produtos Entregues seguirá, no que couber, os mesmos parâmetros empregados na Análise da Produção *in loco*, conforme disposto no item 5.6.2.4.

5.6.2.5.3.1. No caso de ser realizada Análise de Produtos Entregues relativamente a veículos que já estejam em uso, a análise prescindirá dos aspectos que, de alguma forma, possam comprometer a análise objetiva da qualidade dos produtos em função do fato de estarem em uso.

5.6.2.5.4. O FNDE documentará, inclusive por meio de registros fotográficos e de vídeo, conforme o caso, todas as atividades realizadas no âmbito da Análise de Produtos Entregues, assim como elaborará Relatório de Análise de Produtos Entregues, observando, no que couber, o disposto no subitem 5.6.2.4.4.1 deste CIT.

5.6.2.5.4.1. O Relatório de Análise de Produtos Entregues será encaminhado ao respectivo fornecedor e ao órgão/entidade interessado, para conhecimento e adoção das providências cabíveis, observadas as competências consignadas na(s) Ata(s) de Registro de Preços e no(s) contrato(s) firmado(s), conforme o caso.

5.6.2.5.4.2. O FNDE, observadas suas competências na qualidade de Órgão Gerenciador do Registro de Preços, poderá notificar o(s) fornecedor(s) registrado(s) acerca do descumprimento das regras de controle de qualidade estabelecidas neste CIT e consignadas na(s) Ata(s) de Registro de Preços, estabelecendo prazo para manifestação e, se for o caso, para apresentação de Plano de Correção, na forma disposta no item 5.6.2.4.5 deste CIT.

5.6.2.5.5. A Análise de Produtos Entregues realizada pelo FNDE não se confunde com as atividades de acompanhamento e fiscalização da execução contratual por parte dos órgãos/entidades contratantes, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993 e do art. 6º, §1º, do Decreto n.º 7.892/2013.

5.6.2.5.5.1. Eventuais processos administrativos relacionados ao descumprimento de cláusulas contratuais por parte do(s) fornecedor(es) registrado(s) serão conduzidos pela Administração dos órgãos/entidades contratantes, no âmbito da relação jurídica estabelecida entre Contratante e Contratada.

5.6.2.5.6. Em cumprimento à sua competência legal de prestação de assistência técnica aos Estados, DF e Municípios, o FNDE disponibilizará aos órgãos/entidades contratantes instrumentos administrativos para auxiliá-los em relação ao controle de qualidade dos veículos recebidos a partir dos contratos firmados com o(s) fornecedor(es) registrado(s).

5.6.2.5.6.1. Para a construção do material a ser disponibilizado aos órgãos/entidades contratantes, o FNDE poderá solicitar ao(s) fornecedor(es) fotos em fundo branco de cada produto registrado, assim como de suas peças e componentes, com e sem embalagem, possuindo dimensões mínimas de 1024 x 768 px e resolução de 300 ppi, atendendo os seguintes ângulos:

- a) Externo:
 - a.1 - Frontal;
 - a.2 - Traseira;
 - a.3 - Laterais;
 - a.4 - Rodas/pneus;
 - a.5 - Portas abertas/fechadas;
 - a.6 - Mecanismo de acessibilidade aberto e fechado;
 - a.7 - Espelhos;
 - a.8 - Chave geral do sistema elétrico;
 - a.9 - Bateria(s);
 - a.10 - Tampa do tanque de combustível e do Arla 32 (se existente) aberta e fechada.
- b) Interno:
 - b.1 - Banco do motorista;
 - b.2 - Banco do auxiliar (se for o caso)

- b.3 - Quebra-sol/cortina;
 - b.4 - Painel de instrumentos;
 - b.5 - Teclas do painel;
 - b.6 - Volante;
 - b.7 - Bancos de passageiros/ Cinto de segurança/ Porta-material escolar;
 - b.8 - Banco acessível;
 - b.9 - Portas abertas/fechadas;
 - b.10 - Alavancas de saída emergência;
 - b.11 - Aparelho de Som;
 - b.12 - Iluminação interna;
 - b.13 - Espelhos;
 - b.14 - Adesivos de lotação e saídas de emergência;
 - b.15 - Extintores de incêndio;
 - b.16 - Lixeiras;
 - b.17 - Corredor Central;
 - b.18 - Drenos para escoamento de água;
 - b.19 - Porta livros.
- c) Acessórios:
- c.1 - Pneu reserva (estepe);
 - c.2 - Chave de roda;
 - c.3 - Macaco hidráulico;
 - c.4 - Triângulo;
 - c.5 - Mecanismo de reboque;
 - c.6 - Escotilhas do teto.

5.6.2.5.6.2. O(s) fornecedor(es) deverá(ão) disponibilizar as fotos solicitadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação do FNDE.

5.6.2.6. Disposições finais acerca da Análise da Produção

5.6.2.6.1. Observado o devido processo legal, a Análise da Produção constitui fundamento para que o FNDE, na condição de Órgão Gerenciador, aplique sanções administrativas e/ou cancele o registro do(s) fornecedor(es) registrado(s), caso sejam verificadas não conformidades que configurem descumprimento da(s) Ata(s) de Registro de Preços, inclusive no que tange às regras de Controle de Qualidade estabelecidas neste CIT, sem prejuízo da adoção das seguintes providências administrativas, até que o fornecedor tenha regularizado sua situação:

5.6.2.6.1.1. Suspensão da utilização da(s) Ata (s) de Registro de Preços para novas solicitações por parte dos órgãos participantes de compra nacional;

5.6.2.6.1.2. Suspensão da autorização para contratação para os órgãos participantes de compra nacional e não anuência a solicitações de adesão por parte de órgãos não participantes, se for o caso;

5.6.2.6.1.3. Ampla divulgação aos órgãos/entidades contratantes para que tomem as devidas providências no âmbito da execução dos contratos firmados.

5.6.2.6.2. Os resultados da Análise da Produção poderão ser divulgados, inclusive em meio eletrônico, com o intuito de contribuir para a melhoria do processo de especificações, uso e fabricação dos produtos, bem como dos controles implementados tanto pelas empresas quanto pelo FNDE.

Encarte C.A - Termo de Garantia

TERMO DE GARANTIA (em papel timbrado do Contratado)

DECLARAMOS, para os devidos fins, que o prazo de garantia para os veículos por minha empresa ofertados no Pregão para Registro de Preços nº /2017 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação é o descrito no quadro abaixo, segundo a as seguintes condições:

1. Todos os veículos fornecidos são novos e originais, não sendo, portanto, reformados, reaproveitados, ou fabricados por qualquer processo semelhantes;
2. Nos responsabilizamos por qualquer troca, reparo, transporte, taxas, serviços ou quaisquer outros custos decorrentes da substituição de qualquer dos ônibus ofertados, ou retirada de algum equipamento ou peça fornecidos, para conserto em oficina própria ou credenciada, ou ainda, por qualquer outro motivo ligado à utilização desta garantia.
3. O prazo de garantia dos veículos ofertados terá início na data de entrega dos mesmos.

Tipo	Prazo de garantia
Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Alto – ONUREA PISO ALTO: ônibus com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500 kg, com capacidade mínima de 29 (vinte e nove) estudantes sentados, mais o motorista, e deve ser equipado com dispositivo do tipo poltrona móvel para embarque e desembarque de estudantes com deficiência ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma ou mais poltronas do salão do veículo ao nível do piso interno do ônibus.	24 meses
Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Baixo – ONUREA PISO BAIXO: ônibus com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500 kg, com capacidade mínima de 21 (vinte e um) estudantes sentados, mais o motorista, e deve ser equipado com dispositivo do tipo rampa de acesso veicular que permita ao estudante com deficiência ou com mobilidade reduzida o acesso ao interior do veículo por meio de plano inclinado.	24 meses

Local/data da assinatura/nome legível/CPF do responsável

RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO

Endereço:

Telefone

CNPJ

Inscrição Estadual

Inscrição Municipal

Encarte C.B - Estimativa para Distribuição Regional

ESTIMATIVA PARA DISTRIBUIÇÃO REGIONAL

REGIÃO	Nº DE VEÍCULOS*	PERCENTUAIS (%)
SUL	80	10
SUDESTE	160	20
CENTRO-OESTE	80	10
NORTE	120	15
NORDESTE	360	45
Total	800	100

- Quantitativos regionais estimados considerando o orçamento ser disponibilizado no período de vigência da ata, no número de estudantes da zona rural que utilizam o transporte escolar e na execução dos anos anteriores.

Encarte C.C - Planilha de Quilometragem Admitida na Entrega

PLANILHA DE QUILOMETRAGEM ADMITIDA NA ENTREGA

Região	Destino / Estado	Quilometragem *
CO	Distrito Federal	1.640
CO	Goiás	1.683
CO	Mato Grosso do Sul	1.451
CO	Mato Grosso	2.606
N	Acre	5.306
N	Amazonas	5.929
N	Amapá	4.558
N	Pará	5.117
N	Rondônia	4.714
N	Roraima	6.746
N	Tocantins	3.125
NE	Bahia	3.810
NE	Ceará	5.060
NE	Maranhão	4.869
NE	Paraíba	4.674
NE	Piauí	4.713
NE	Pernambuco	4.514
NE	Rio Grande do Norte	4.872
NE	Sergipe	3.554
NE	Alagoas	3.508
S	Paraná	868
S	Rio Grande do Sul	1.750
S	Santa Catarina	1.125
SE	São Paulo	1.416
SE	Minas Gerais	1.676
SE	Espírito Santo	1.745
SE	Rio de Janeiro	1.175

A quilometragem poderá ter uma variação para até mais 20% desde que o trajeto de entrega utilizado da origem até o destino assim o justifique, e desde que seja ajustada previamente com o Contratante.

Encarte C.D - Ficha de Inspeção e Aceitação dos ONUREA

(A ser preenchido pela entidade responsável pelo controle de qualidade)

FICHA DE INSPEÇÃO E ACEITAÇÃO DO VEÍCULO (Modelo)

Nº Carroçaria:	Nº Chassi:	Nota Fiscal:
Fabricante:		
Contratante (Interessado):		

Assinalar nos itens abaixo inspecionados: “OK” para itens em acordo, “X” para itens não conforme, e “NA” para os itens que não se aplica.

Funcional			
Externo		Interno	
Itens:		Itens:	
1. Limpador de Para-brisa		10. Tecla / Válvula de Abertura da Porta	
2. Esguicho do Limpador		11. Teclas do Painel	
3. Faróis Alto / Baixo		12. Iluminação Interna	
4. Sinaleiras externas		13. Iluminação do Painel	
4.1 Dianteiras		14. Espelho Interno	
4.2 Traseiras		15. Desembaçador	
4.3 Luz Direcional (pisca-pisca)		16. Abertura do Capô do Motor	
4.4 Luzes do Ré		17. Poltrona do Motorista	
4.5 Freios		18. Poltrona dos Passageiros	
5. Tomada de Ar (abertura)		Mecânica	
6. Porta		Itens:	
7. Janelas		19. Nível de Água	

8. Portinholas		20. Nível do Óleo do Motor	
8.1 Bateria		21. Nível do Óleo de Direção Hidráulica	
8.2 Tanque de Combustível		22. Pneus	
8.3 Tampa Frontal		23. Buzina	
9. Espelhos		24. Freio de Estacionamento	
Acessórios		Revisão Geral	
Itens:		Itens:	
25. Macaco		35. Vidros	
26. Triângulo		36. Para-brisa	
27. Chave de Rodas		37. Vigia (vidro traseiro)	
28. Manual do Proprietário (Garantia)		38. Janelas	
29. Cronotacógrafo		39. Pintura	
30. Conjunto Sobressalente (estepe)		40.1 Dianteira	
31. Rebocador(es)		40.2 Traseira	
32. Extintor		40.3 Lateral LD	
33. Cintos de Segurança		40.4 Lateral LE	
34. Alavanca de Emergência			

Irregularidades constatadas (informar nº do item e descrever o problema):

Item

..... ____ Item

..... ____ Item

..... ____ Item

..... ____ Item

..... ____ Item

..... ____

A presente ficha poderá ter itens acrescidos.

Declaração de Pendência

Declaramos que o veículo foi entregue/recebido com as irregularidades/pendências constatadas e registradas acima, sendo que a substituição/reparo dos itens irregulares serão feitos pelo Contratado no prazo máximo de até 30 dias após esta data.

**Assinatura do Representante da entidade
responsável pelo Controle de Qualidade**

Local:

Nome:

Data:

RG:

Hora:

Telefone:

**Assinatura do Responsável pelo
Fornecedor**

Nome:

RG:

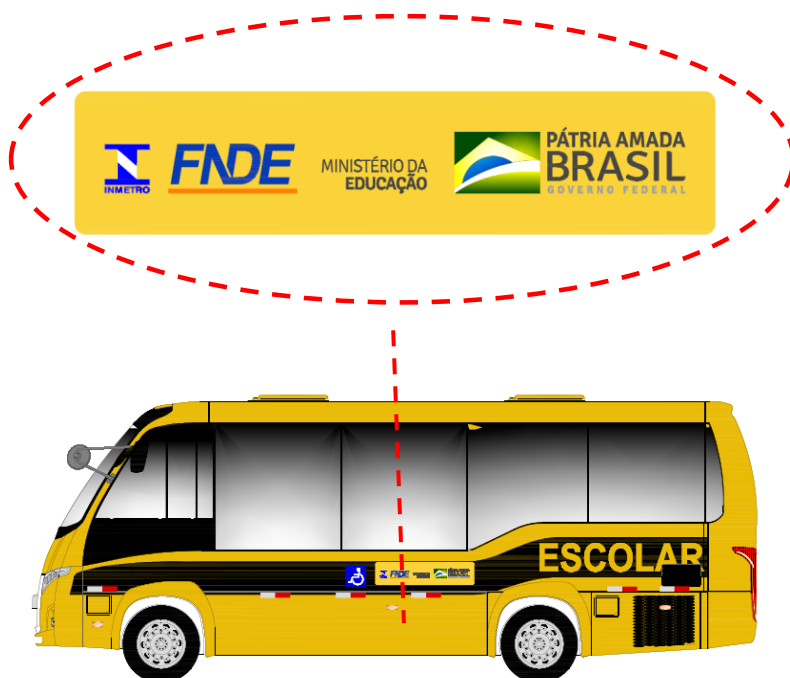
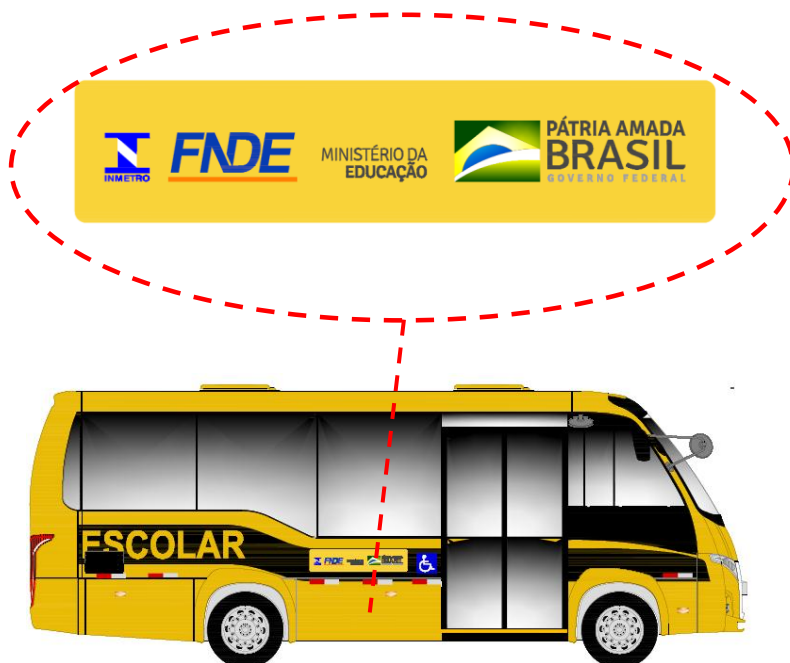
Telefone:

Encarte C.E - Selo de Identificação da Conformidade do Inmetro



* Imagem ilustrativa.

Encarte C.F - Cor, Inscrição e Marcas Institucionais





* Imagens ilustrativas.

1) Pintura

- a) Cor: “Amarelo Escolar”.
- b) Sistema poliuretano bi componente.
- c) Espessura da camada seca entre 50 e 60µm.

2) Adesivagens

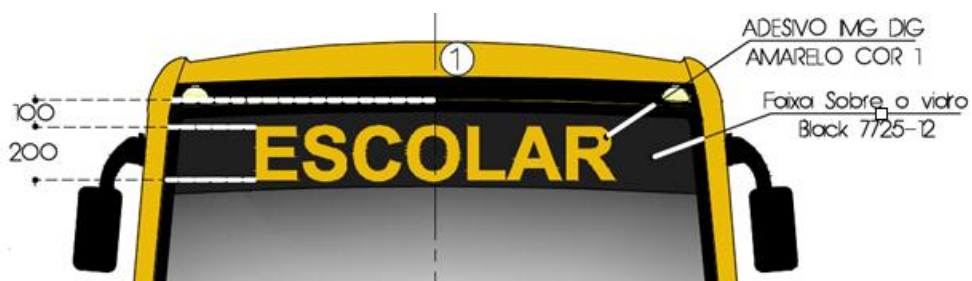
- a) Tipo: adesivo com aplicação de verniz de proteção sobrepondo as bordas.
- b) Local de aplicação: faixas de identificação.
- c) Posicionamento:
 - c.1) Lateral direita: parte traseira do ORE.
 - c.2) Lateral esquerda: diametralmente oposto.
 - c.3) Traseira.
 - d) Dianteira.



*Imagens ilustrativas.

Notas:

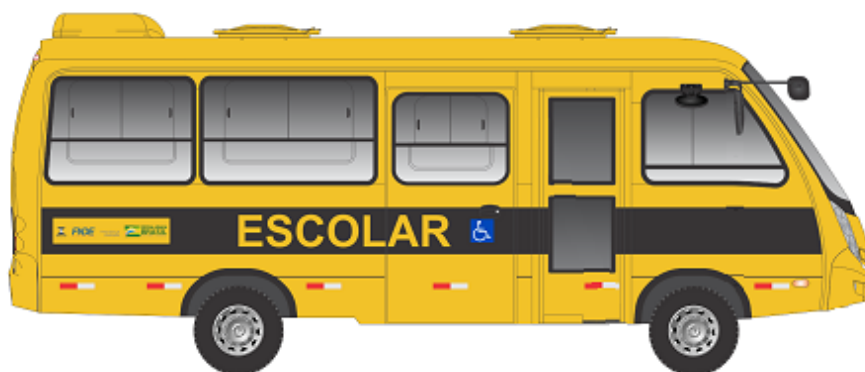
Dimensões (mm).



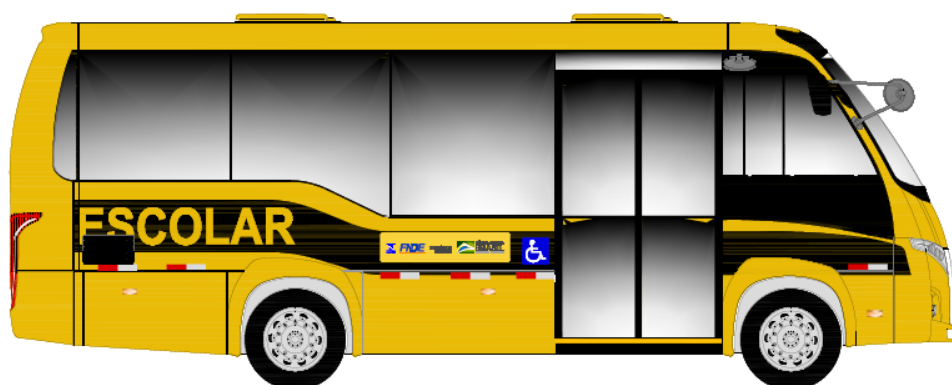
*Imagens ilustrativas.

Encarte C.G - Dispositivos Refletivos de Segurança

ÔNIBUS PISO ALTO



ÔNIBUS PISO BAIXO

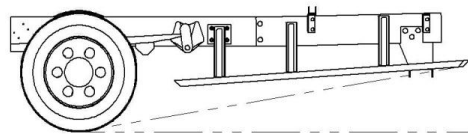
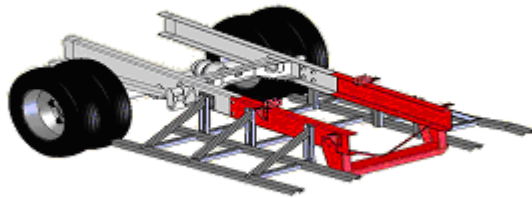


* Imagens ilustrativas.

Notas:

a) Na parte traseira dos ônibus escolares deverão ser aplicadas, além dos dispositivos refletivos de segurança do para-choque, mais 02 (dois) dispositivos refletivos de segurança acima do dístico “ESCOLAR”.

Encarte C.H - Deslizadores Traseiros (Passa-Balsa) para ONUREA Piso Alto



*Imagens ilustrativas.

Encarte C.I - Identificação de Limite de Velocidade e de Disque Denúncia



*Imagens ilustrativas.

Notas:

- A expressão “Disque Denúncia: 0800-616161”, somente deve ser aplicada quando a aquisição do ORE se der com recursos oriundos instrumentos firmados entre o FNDE e a Prefeitura/Estado.
- Adesivo de identificação de limite de velocidade: cores e dimensões – conforme legislação de trânsito (letras - preta, circunferência externa - vermelha e fundo

branco).

- c) A expressão e o adesivo devem estar protegidos com verniz.

Encarte C.J - Identificação de Assentos Preferenciais

**ASSENTOS PREFERENCIAIS PARA ESTUDANTES
COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA.**

*Imagem ilustrativa.

- Dimensões: 200mm (comprimento) x 50mm (largura).
- Dimensão das letras (altura): 10mm.
- Cor das letras: preta.
- Fonte: tipologia Arial.
- Tipo: adesivo (fundo transparente).
- Local de aplicação: vidros fixos (bandeiras).

Encarte C.K - Equipamento de Controle Operacional

Os ONUREAs devem estar equipado com registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo (cronotacógrafo) do tipo eletrônico ou digital, certificado pelo Inmetro, que permita a extração de seus dados em formato eletrônico.

O cronotacógrafo eletrônico ou digital deve permitir, no mínimo, o registro instantâneo para posterior extração das seguintes informações:

- a) data;
- b) hora, minuto;
- c) velocidade;
- d) odômetro;
- e) identificação do condutor;
- f) identificação do ONUREA.

O cronotacógrafo eletrônico ou digital deverá possuir criptografia para proteção e confidencialidade, e ter capacidade de incorporar novos registros e armazenamento de no mínimo 07 dias ininterruptos (24h) na memória interna e utilizando um sistema que permita até 200 dias de armazenamento de dados em mídia externa (USB).

Nota: Deve ser claro 01 (um) relatório de forma a se evidenciar as informações acima.

O armazenamento dos dados deve ser efetuado em memória interna não volátil.

Os dados armazenados devem ser exportados por meio de um dispositivo físico removível, tipo cartão de memória, pen drive, pen drive automotivo ou por transmissão de dados via Rádio Frequência (wireless).

Os dados devem ser disponibilizados em formato de arquivo eletrônico.

a) Da coleta de dados:

- Os dados armazenados pelo cronotacógrafo eletrônico ou digital devem ser exportados, quando solicitados, em formato proprietário.

- A empresa fabricante deve fornecer ao Fornecedor um sistema para visualização dos dados exportados pelo cronotacógrafo eletrônico ou digital.

Encarte C.L - Estampa do Tecido das Poltronas



Encarte C.M – Declaração de Ciência e Comprometimento com as Ações Corretivas e com as Regras de Comercialização do Protótipo.

Declaramos que a empresa _____, CNPJ _____, tomou ciência do Relatório de Avaliação do Protótipo – RAP do item _____ do Pregão Eletrônico nº _____/2019 e se compromete a adotar todas as ações preventivas e corretivas necessárias para garantir que todos os veículos a serem produzidos em série, para atendimento às demandas dos órgãos contratantes, atenderão às especificações técnicas exigidas no edital e seus anexos, bem como em total conformidade com o protótipo aprovado.

Compromete-se ainda a não comercializar o protótipo aprovado antes do fim do 6º (sexto) mês de vigência da Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se por deixá-lo incólume, sob sua guarda, para futuras e eventuais inspeções e verificações comparativas com o processo produtivo seriado, segundo as regras estabelecidas para a 2ª etapa do Controle de Qualidade.

Por fim, quando de sua comercialização, se for o caso, compromete-se a informar ao FNDE os dados do Contratante do protótipo, na forma disposta no respectivo Caderno de Informações Técnicas – CIT.

_____, ____ de _____ de 2019.

Responsável Técnico

Representante Legal

Encarte C.N – Modelo de Cronograma de Produção e Entrega

_____, ____ de _____ de _____

A empresa _____, CNPJ n.º _____, beneficiária da Ata de Registro de Preços n.º _____ / _____, decorrente do pregão eletrônico FNDE n.º _____ / _____, em cumprimento às regras de Controle de Qualidade estabelecidas no Caderno de Informações Técnicas – CIT, anexo ao edital, acerca da etapa de Análise da Produção (2ª etapa do Controle de Qualidade), apresenta ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE o cronograma de produção e entrega dos veículos Ônibus Urbano Escolar Acessível – ONUREA _____ para o período abaixo indicado:

Ano:

2019	2020	2021
------	------	------

Mês/meses:

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ

Tabela 1: Relação dos itens em produção no período em função das entidades contratantes:

			Quantidade de cada item em produção/fornecimento* (especificar cada item/produto)		
Entidade Contratante	UF	Contrato	Produto 1	Produto 2	Data provável de entrega

* ajustar conforme os itens/produtos registrados pelo FNDE junto ao fornecedor.

Tabela 2: Programação da produção diária prevista para o período:

Quantidade da produção diária prevista para cada item*			
Data	Produto 1	Produto 2	Total

* ajustar conforme os itens/produtos registrados pelo FNDE junto ao fornecedor.

Oportunamente, registramos que o envio deste cronograma observa o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação do FNDE, na forma estabelecida no CIT.

Representante Legal da Empresa
Assinatura e Carimbo

Encarte C.O – Informativo de Comercialização do Protótipo

_____, ____ de _____ de _____

A empresa _____, CNPJ n.º _____, beneficiária da Ata de Registro de Preços n.º _____ / _____, decorrente do pregão eletrônico FNDE n.º _____ / _____, em cumprimento às regras de Controle de Qualidade estabelecidas no Caderno de Informações Técnicas – CIT, anexo ao edital, informa ao FNDE, órgão gerenciador do registro de preços, que está comercializando o protótipo aprovado para o item _____, modelo Ônibus Urbano Escolar Acessível – ONUREA _____, chassi _____, à entidade contratante abaixo identificada:

Entidade Contratante:	
CNPJ:	Município/UF:
Endereço:	
Solicitação SIGARP n.º:	Contrato n.º:

Adicionalmente, encaminhamos, em anexo, a respectiva nota fiscal de venda.

Representante Legal da Empresa
Assinatura e Carimbo

ANEXO II**MINUTA DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº (XXX) QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA (XXXX.)

O Estado do Piauí, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.729/0001-96, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, com sede localizada, Av. Pedro Freitas s/n, Centro Administrativo Blocos D/F Térreo CEP: 64018-900 – Teresina – PI, neste ato representado por seu SECRETARIO, nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOE de de de, portador da matrícula funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 00011.000544/2021-85 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE 1) destinados a compor a estrutura das escolas da Rede de Educação Profissional do Estado do Piauí, para melhorar o acesso dos alunos às escolas Agrotécnicas e Escolas Famílias Agrícolas (Efas), na zona rural, que possuem Cursos Técnicos de Nível Médio nas Unidades de Ensino, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do estado do Piauí, para o exercício de 20..., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da comarca de Teresina-PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Teresina-PI, de..... de 20....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **LEOVIDIO BEZERRA LIMA NETO - Matr.0171745-6, Gerente**, em 25/08/2021, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2205489** e o código CRC **3EF94515**.

Processo SEI: 00011.000544/2021-85

Documento SEI: 2205489

ANEXO III**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS****IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:**

Razão social e CNPJ:

Telefone:

Pessoa para contato:

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇO:

Item	Descrição detalhada do Objeto incluindo marca/modelo e fabricante	Unidade	Quant	Preço	
				Unitário	Total
TOTAL					

Razão social:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Email:

Conta Bancária:

Agência:

Banco:

Representante Legal:

Endereço:

RG:

CPF:

Telefone:

Email:

ENTREGA E GARANTIA:

Prazo de entrega:

Período de garantia:

VALIDADE DA PROPOSTA:**Prazo de validade: não inferior a 90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação;**COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:**

Nos preços propostos acima estão incluídos todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

DECLARAÇÃO:

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

(Local e data)**(Assinatura do Representante Legal, com NOME COMPLETO)**

Documento assinado eletronicamente por **LEOVIDIO BEZERRA LIMA NETO - Matr.0171745-6, Gerente**, em 25/08/2021, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2205776** e o código CRC **57CA6F22**.

ANEXO IV

MINUTA DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº xxx/2021	
Processo Administrativo SEI	00011.000544/2021-85
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	xxxxxx
Modalidade de Licitação	Pregão Eletrônico n. xxx/2021
Fundamento Legal	Lei n. 10.520/02, Decreto Federal n. 10.024/2019 e Lei Estadual n. 7.482/2021
Contratante	Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/PI
Codificação da UG no SIAFE-PI	14102
Contratado/CNPJ	xxxxxxx
Objeto	Aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE 1) destinados a compor a estrutura das escolas da Rede de Educação Profissional do Estado do Piauí, para melhorar o acesso dos alunos às escolas agrotécnicas e escolas famílias agrícolas (EFAs), na zona rural, que possuem Cursos Técnicos de Nível Médio nas Unidades de Ensino.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Prazo de Execução	150 (cento e cinquenta) dias
Data de Assinatura	xxx/xxx/2021
Valor Global	R\$ xxxx (xxxxx).
Dotação Orçamentária	Gestão/Unidade: 14102 Programa de Trabalho: 12.363.0002.2918
Fonte de Recursos	Fonte: 100 - Precatórios do Fundef

Natureza da Despesa	4.4.90.52
Nota de Reserva no SIAFE	XXXX
Reserva Orçamentária no SIAFE	XXXX
Signatários do Contrato	XXXX



Documento assinado eletronicamente por **LEOVIDIO BEZERRA LIMA NETO - Matr.0171745-6, Gerente**, em 25/08/2021, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2221704** e o código CRC **A4870ABE**.